



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIV — 27º DA REPUBLICA — N. 22

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.149, que concede autorização á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Retalhistas de Carnes Verdes, para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 20 e 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Actas das sessões do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação e da Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.149 — DE 20 DE JANEIRO DE 1915

Concede autorização á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Retalhistas de Carnes Verdes para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Retalhistas de Carnes Verdes, com sede nesta Capital e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Retalhistas de Carnes Verdes, para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Retalhistas de Carnes Verdes

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DA INSTALLAÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RETALHISTAS DE CARNES VERDES

Aos quinze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e quatorze, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na rua Luiz de Camões numero trinta e seis, reunidos os senhores Antonio Gonçalves de Souza, Manoel José da Cunha, José Gonçalves Dias, Oscar de Menezes Pamplona, João Monteiro Guedes, Joaquim da Silva Fontes, Arthur Coelho do Carmo, José Ferreira da Rosa, Antonio Luiz Teixeira, Lucio Martins, José Gonçalves Fontes, José de Oliveira Andrade, Manoel Machado Curvello, representando Francisco Goulart de Souza, Antonio Barcellos Borges, representando a firma Barcellos & Irmão e João Rocha Jacques representando a firma Coelho & Rocha, foi pelo senhor José Gonçalves Dias, convidado para presidir aos trabalhos da assembleia o senhor Joaquim da Silva Fontes, o que foi unanimemente acceito: convidando para occupar os logares de primeiro secretario o senhor Antonio Luiz Teixeira e de segundo secretario o senhor Arthur Coelho do Carmo. Assim constituida a mesa, o senhor presidente declarou aberta a sessão, cujo fim era a installação da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Retalhistas de Carnes Verdes, com o capital minimo de sete contos e quinhentos mil réis, já realizado pelos socios presentes, de conformidade com o projecto de estatutos que apresenta á assembleia, sendo dada a palavra ao senhor José Gonçalves Dias para proceder á sua leitura. Terminada esta, declarou o senhor presidente que concederia a palavra a quem della quizesse usar para discutir os estatutos ou fazer quaesquer observações. Como ninguém a pedisse, consideraram-se discutidos; postos em votação foram os mesmos estatutos approvados unanimemente e assignados por todos os presentes, assignando pelas firmas Coelho & Rocha e Barcellos & Irmão, por aquella João Rocha Jacques e por esta Antonio Barcellos Borges, ambos socios solidarios das respectivas firmas, e pelo senhor Francisco Goulart de Souza, o seu representante Manoel Machado Curvello. Depois disso o senhor presidente declarou constituida a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Retalhistas de Carnes Verdes, de conformidade com os estatutos. Nos termos do artigo quadragesimo setimo dos estatutos, os primeiros corpos sociaes serão constituídos pela seguinte forma — Directoria: presidente, Antonio Gonçalves de Souza; secretario, Oscar de Menezes Pamplona; thesoureiro, Manoel José da Cunha; gerente, José Gonçalves Dias; conselho fiscal: vogaes effectivos: José de Oliveira Andrade, Antonio Luiz Teixeira e João Monteiro Guedes; vogaes substitutos: Lucio Martins, Arthur Coelho do Carmo e José Ferreira da Rosa, os quaes o senhor presidente declara empossados dos respectivos cargos. Por proposta do senhor Lucio Martins, foi unanimemente deliberado dar plenos poderes á directoria para legalizar os estatutos da cooperativa, nos termos da lei. O senhor presidente suspendeu a sessão para se lavrar a presente acta em triplicata; o que feito foi reaberta a sessão, mandando o senhor presidente proceder á sua leitura pelo primeiro secretario. Posta a mesma á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi em seguida approvada por unanimidade e assignada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1914. — Presidente, Joaquim da Silva Fontes. — 1º secretario, Antonio Luiz Teixeira. — 2º dito, Arthur Coelho do Carmo. — Antonio Gonçalves de Souza. — Manoel José da Cunha. — José de Oliveira Andrade. — José Ferreira da Rosa. — José Gonçalves Dias. — Lucio Martins. — Oscar de Menezes Pamplona. — João da Rocha Jacques, como representante da firma Coelho & Rocha. — Manoel Machado Curvello, como representante de Francisco Goulart de Souza. — João Monteiro Guedes. — José Gonçalves Fontes. — Antonio Barcellos Borges, representante da firma Barcellos & Irmão. A primeira via está sellada com estampilhas no valor de seiscentos réis e as assignaturas estão reconhecidas. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1915. — Antonio Gonçalves de Souza, presidente.

RELACÃO DOS SOCIOS DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RETALHISTAS DE CARNES VERDES

- | | |
|---|---|
| 1. Antonio Gonçalves de Souza, retalhista de carnes verdes, rua Riachuelo n. 181, cinco accões... | 5 |
| 2. Manoel José da Cunha, idem, rua Senador Dantas n. 91, cinco accões..... | 5 |
| 3. José Gonçalves Dias, idem, rua S. Clemente n. 82, cinco accões..... | 5 |
| 4. Oscar de Menezes Pamplona, idem, rua Estacio da Sá n. 24, cinco accões..... | 5 |
| 5. José de Oliveira Andrade, idem, rua Visconde da Itamaraty n. 82, cinco accões..... | 5 |

6. João Monteiro Guedes, idem, rua D. Anna Nery n. 361, cinco acções.....
7. Joaquim da Silva Pontes, idem, rua dos Araújos n. 70, cinco acções.....
8. Arthur Coelho do Carmo, idem, rua das Laranjeiras n. 377, cinco acções.....
9. Coelho & Rocha, idem, rua S. Januario n. 230, cinco acções.....
10. Barcellos & Irmão, idem, rua Evaristo da Veiga n. 139, cinco acções.....
11. José Ferreira da Rosa, idem, rua das Laranjeiras n. 174, cinco acções.....
12. Antonio Luiz Teixeira, idem, rua S. Francisco Xavier n. 924, cinco acções.....
13. Lucio Martins, idem, rua Voluntarios da Patria n. 265, cinco acções.....
14. José Gonçalves Fontes, idem, rua Petropolis n. 20, cinco acções.....
15. Francisco Goulart de Souza, idem, rua Marquez de Olinda n. 82, cinco acções.....

Total, setenta e cinco acções..... 75

A primeira via, está sellada com estampilha no valor de tresentos réis.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1914. — Antonio Gonçalves de Souza, presidente.

Estatutos da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Retalhistas de Carnes Verdes

CAPITULO I

DOS FINS

Art. 1.º Com o título de Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Retalhistas de Carnes Verdes, é constituída em harmonia com o decreto legislativo n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, e demais leis em vigor, uma sociedade cooperativa.

Art. 2.º A Cooperativa dos Retalhistas de Carnes Verdes tem a sua sede e fóro juridico nesta Capital, á rua Estácio de Sá n. 24, podendo estabelecer agencias, succursaes ou depositos em qualquer ponto do territorio brasileiro e a sua duração é de 30 annos.

Art. 3.º O seu capital, que será illimitado, sendo o seu minimo fixado em 7:500\$, é constituído por acções nominas e inassignaveis, de um só typo e do valor de 100\$ cada uma.

Art. 4.º A Cooperativa tem por fim abater gado ou rezebel-o abatido, conforme lhe convenha, para fornecer carne aos seus associados. Na hypothese de abater gado fará o negocio sobre o couro e miúdos, a quem maiores vantagens offerever; não poderá fazer contracto para esse fim com quaesquer firmas ou sociedades, podendo, porém, negociar-as por conta propria, caso a directoria nisso esteja de accôrdo.

CAPITULO II

DOS SOCIOS

Art. 5.º O numero dos socios é illimitado, mas nenhum poderá ser interessado na sociedade por mais de 100\$, valor de uma acção.

Paragrapho unico. Excepluam-se da disposição deste artigo os socios fundadores que subscvem estes estatutos e que, para esse effeito são obrigados a entrar para a sociedade com o capital de 500\$, valor de cinco acções, cada um.

Art. 6.º Só poderão fazer parte desta cooperativa os retalhistas de carnes verdes, maiores ou emancipados, no gozo dos seus direitos, sem distincção de nacionalidade.

Art. 7.º A proposta para admissão de socios deve ser assignada por um socio no gozo de seus direitos e conter as seguintes indicações: nome, idade, morada e nacionalidade.

Paragrapho unico. A admissão ou rejeição do candidato será participada, para os devidos effeitos, ao proponente no prazo de cinco dias, a contar da deliberação da directoria.

CAPITULO III

DEVERES DOS SOCIOS

Art. 8.º O socio tem por dever:

- 1º, pagar a importancia da acção que subscve de uma só vez;
- 2º, pagar como joia no acto da inscripção a quantia fixa de 10\$ por acção;
- 3º, consumir os productos da cooperativa e pagal-os no dia seguinte ao do seu recebimento;

4º, promover, por todos os meios legitimos ao seu alcance, a prosperidade da cooperativa;

5º, cumprir e diligenciar que sejam cumpridas as disposições deste pacto social;

6º, aceitar e exercer os cargos ou commissões para que fôr eleito ou nomeado.

CAPITULO IV

DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 9.º A todos os socios, na posse da acção liberada, correspondem os seguintes direitos:

1º, assistir as operações da cooperativa;

2º, ter uma bonificação de 45 % des lucros liquidos, proporcionalmente ao numero de kilos de carne, que tenha consumido;

3º, desligar-se da sociedade em qualquer época, entregando a sua acção liberada á cooperativa, com o abatimento de 50 %, que reverterá em beneficio do fundo de reserva;

4º, fazer parte da assemblea, eleger e ser eleito;

5º, requerer, conjuntamente com socios que representem um quinto do capital social, a convocação de assemblea geral, observando o disposto no § 2º do art. 19;

6º, examinar os livros e contas da sociedade relativos ao anno findo e que estarão expostos pelo prazo de 30 dias para os effeitos do § 5º do art. 27.

CAPITULO V

PERDA DE DIREITOS

Art. 10. A eliminação ou exclusão de qualquer socio só poderá ser decidida pela directoria com recurso para a assemblea geral:

1º, quando deixe de observar o disposto no n. 3º, do art. 8º;

2º, quando pratique qualquer acto irregular;

3º, quando verificada qualquer fraude na sua admissão.

CAPITULO VI

CORPOS SOCIAES

Art. 11. Os corpos sociaes, todos de eleição, compõem-se de directoria e conselho fiscal.

Art. 12. A eleição dos corpos sociaes será feita em assemblea geral, por meio de cédulas, com a designação dos cargos, em escrutinio secreto e por maioria de votos.

Art. 13. A directoria exercerá seu mandato durante tres annos, podendo ser reeleita.

Art. 14. Os corpos sociaes só poderão demittir-se ou ser demittidos collectivamente perante a assemblea geral.

Art. 15. Aos corpos sociaes é expressamente defeso negociar por conta propria, directa ou indirectamente, com a sociedade ou fazer por conta della as operações alheias á sua administração.

Art. 16. São incompativeis para os cargos da sociedade ou socios ligados por parentesco em linha collateral dentro do 4º grão civil.

Paragrapho unico. No caso de eleição de parentes nas condições mencionadas, considerar-se-ha eleito o mais votado ou sorteado em caso de empate.

CAPITULO VII

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 17. A assemblea geral é constituída por todos os socios, no gozo pleno de seus direitos sociaes, e nella reside o poder supremo da sociedade.

Paragrapho unico. Cada socio terá um voto e não poderá representar por procuração mais que um socio.

As assembleas geraes são ordinarias e extraordinarias.

1º, as ordinarias effectuar-se-hão dentro do 1º trimestre de cada anno para a apresentação, discussão e votação do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e, bem assim, para a eleição dos corpos sociaes, quando tiver de ser feita;

2º, as extraordinarias realizar-se-hão sempre que a directoria o entenda indispensavel ou sejam requeridas pelos socios, em conformidade com o n. 5 do art. 9.º

Art. 19. A convocação das assembleas geraes será feita sempre por meio de annuncios em um ou mais jornaes desta cidade, com 15 dias de antecipação e por avisos entregues por empregados da cooperativa, nos domicilios dos socios, tres dias antes da assemblea.

Deverá sempre mencionar-se naquelles e nestes o motivo da convocação ou os assumptos a resolver, o local e hora da reunião.

§ 1.º Si á primeira convocação e decorrida meia hora depois da marcada nos convites não estiver presente um numero de socios que represente pelo menos um quarto do capital social, a assembléa será adiada para quatro dias depois, funcionando então com qualquer numero de socios.

§ 2.º Quando a assembléa for requerida por socios, conforme preceitúa o n. 5 do art. 9º e representem um quinto do capital social, de accordo com o disposto no n. 1, do art. 137, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, devem os mesmos indicar no respectivo requerimento o motivo da convocação e o assumpto a tratar, não podendo a mesma realisar-se sem que estejam presentes dous terços dos socios requerentes, nem ser convocada segunda vez a requerimento dos mesmos socios.

Esta assembléa assim requerida será convocada dentro do prazo maximo de oito dias.

§ 3.º Em qualquer assembléa não é permittida a discussão sobre assumpto já discutido e approvedo em assembléa anterior ou estranho aos fins da Cooperativa, assim como dirimir questões pessoas que possam comprometter a boa ordem e o bom nome da sociedade e socios.

Art. 20. A mesa da assembléa geral compõe-se de tres membros: presidente, 1º e 2º secretarios, que serão indicados pelos socios presentes, competindo-lhes:

a) ao presidente: dirigir os trabalhos de accordo com os avisos convocadores;

b) ao secretario: a redacção da acta, documentos e correspondencia dimanada da assembléa.

Art. 21. Todas as deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de votos, independente de escrutinio secreto, que sómente se observará nos actos da eleição ou quando a mesa em casos extraordinarios e excepcionaes considerar conveniente ou por proposta de algum socio, e a assembléa approve tal forma de deliberar.

Art. 22. As assembléas realizam-se na séde social, mas si a directoria julgar conveniente poderão celebrar-se em outro lugar apropriado ao fim.

Art. 23. E' de sua competencia:

1º, eleger os corpos sociaes e quaesquer commissões, suas auxiliares;

2º, discutir e votar o relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal;

3º, deliberar sobre o dividendo a distribuir pela acção de harmonia com o disposto no art. 37, e resolver sobre a applicação do capital disponível.

4º, resolver acerca da exclusão de socios;

5º, occupar-se de quaesquer assumptos que interessem á sociedade, mórmente si não estiverem incluídos nas attribuições consignadas nestes estatutos aos corpos sociaes;

6º, interpretar estes estatutos, amplial-os de harmonia com as necessidades sociaes e os preceitos da lei.

CAPITULO VIII

DA DIRECTORIA

Art. 24. A directoria composta de quatro membros: presidente, secretario, thesoureiro e gerente, é conferida a administração da sociedade.

Art. 25. A directoria reunir-se-ha diariamente.

Art. 26. De todas as deliberações da directoria se lavrará acta em livro especial para esse fim, devendo mencionar-se todas as informações prestadas pelo gerente e bem assim das resoluções tomadas.

Art. 27. São suas attribuições sem prejuizo de outras especiaes consignadas nestes estatutos a cada um dos seus membros:

1º, admittir os empregados do escriptorio e pessoal indispensavel ao serviço e despedir os que não convenham sob proposta do gerente;

2º, admittir ou regeitar socios ou eliminar os incursos no art. 10, e seus numeros;

3º, elaborar o relatório, balanço e contas de cada anno economico e propôr a divisão dos lucros liquidos de harmonia com o art. 37;

4º, propôr o emprego do capital disponível;

5º, distribuir a cada socio um exemplar do relatório, balanço annual, contas e parecer do conselho fiscal, pelo menos 15 dias antes da data designada para a respectiva discussão do parecer do conselho fiscal, todos os elementos de que careça para a sua completa elucidação, convidando-se a comparecer ás suas sessões, quando julgar conveniente;

6º, elaborar, cumprir e fazer cumprir os regulamentos complementares destes estatutos;

7º, depositar nos mezes de janeiro e julho de cada anno, na Junta Commercial, a lista de socios e as attribuições feitas nestes estatutos, em conformidade, com o disposto no n. 2º do art. 16, do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907;

8º, dar posse á nova directoria, entregando-lhe por inventario, todos os valores e haveres da sociedade, no prazo de 15 dias contados da eleição, lavrando-se a acta e termo de posse, sendo tudo assignado pelos presentes;

9º, prover a boa administração da sociedade, em harmonia com estes estatutos e deliberações da assembléa geral.

Paragrapho unico. As receitas disponiveis devem ser diariamente depositadas em estabelecimentos bancarios de reconhecido credito e á ordem da sociedade.

Art. 28. No caso de impedimento ou ausencia da séde social por mais de um mez, ausencia ou fallecimento de qualquer membro da directoria, os outros directores deliberarão o preenchimento da vaga, convidando um membro do conselho fiscal, por sua ordem, a occupar o lugar até á primeira assembléa geral, que se verificar, na qual se procederá a eleição, findando o mandato do membro eleito, com o da directoria conjuntamente.

Art. 29. A cada um dos membros da directoria compete:

a) ao presidente:

1º, dirigir os trabalhos das sessões;

2º, convocar as reuniões da assembléa;

3º, assignar todos os documentos dimanados da directoria;

4º, assignar com o secretario e thesoureiro os balancetes, relatórios, contas e balanços annuaes;

5º, assignar com o thesoureiro os saques contra estabelecimentos bancarios em que a sociedade tenha fundos e as ordens de pagamentos;

6º, assignar contractos, escripturas, procurações, termos e encerramento de livros;

7º, visar todos os documentos de receita e despesa;

8º, representar a sociedade para todos os effeitos juridicos e sociaes.

b) ao secretario:

1º, substituir temporariamente qualquer membro da directoria em seus impedimentos, devendo constar das actas a substituição e causa dellas;

2º, a redacção das actas das reuniões da directoria;

3º, a confecção do relatório annual;

4º, assignar com o presidente e thesoureiro os balancetes, relatório, contas e balanço annual.

c) ao thesoureiro:

1º, a cobrança e arrecadação dos fundos da sociedade;

2º, depositar as receitas nos termos do paragrapho unico, do art. 27, e proceder ao levantamento das mesmas, quando seja necessario, devendo os respectivos documentos ser assignados por si e pelo presidente;

3º, effectuar todos os pagamentos autorizados pela directoria;

4º, fornecer ao secretario todos os elementos indispensaveis á confecção do relatório annual;

5º, apresentar á directoria reunida o livro caixa, a caderneta do deposito e demais documentos de receita e despesa, effectuadas no intervallo das sessões e prestar todos os esclarecimentos pedidos.

d) ao gerente:

1º, a gerencia em geral do escriptorio;

2º, propor os empregados que julgar necessarios, marcando-lhes horas de trabalhos, obrigações, ordenados e gratificações;

3º, fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas pelos membros da directoria;

4º, ter sob sua immediata direcção a escripta, trazel-a em dia e conservar o archivo em ordem;

5º, receber diariamente um boletim do consumo da carne de cada um dos associados, acompanhado das quantias apuradas, que depois de conferidas as enviará com guia á thesouraria;

6º, contractar a compra de carne necessaria aos associados da cooperativa, estar em dia com os preços, attendendo sempre que a mesma seja da melhor qualidade que appareça, submettendo-a á approvação da directoria, afim desta fazer a escolha;

7º, organizar as folhas de pagamento do pessoal, receber do thesoureiro a sua importância e fazer os respectivos pagamentos;

8º, propor á directoria os meios de propaganda que julgar convenientes ao progresso da Cooperativa dos Retalhistas de Carne Verde;

9º, agenciar por si o maior numero de socios possível;

10, auxiliar o secretario na confecção do relatório annual;

11, attender a todas as solicitações e reclamações dos socios;

12, executar, finalmente, todas as deliberações referentes aos serviços a seu cargo, tomadas pela directoria.

Art. 30. Aos membros da directoria, presidente, secretario e thesoureiro, será abonada a gratificação mensal de quatrocentos mil réis, a cada um, e ao gerente a de quinhentos mil réis, também mensalmente.

CAPITULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres substitutos eleitos annualmente, solidariamente, responsaveis pelos seus actos e omissões e competentes:

1º, reunir ordinariamente uma vez por mez em dias prefixados e todas as vezes que os interesses a reclamem, lavrando-se as competentes actas;

2º, examinar, sempre que o julgue conveniente a scripturação e mais documentos da sociedade;

3º, assistir ás sessões da directoria sempre que para isso seja solicitado;

4º, dar parecer, nos termos da lei sobre o balanço, contas e relatório annual, apresentados pela directoria;

5º, observar que as disposições da lei e destes estatutos sejam cumpridas pela directoria;

6º, substituir, quando convidado para isso, qualquer vaga que se dê na directoria, conforme o disposto no art. 28.

§ 1.º A responsabilidade do conselho fiscal cessa pela mesma forma consignada no art. 43.

§ 2.º Os membros do conselho fiscal, depois de tomarem posse, são substituídos no seu impedimento ou falta por sua ordem pelos substitutos eleitos em assemblea geral.

Art. 32. Os membros do conselho fiscal effectivos terão a gratificação mensal de cem mil réis cada um.

Paraphrasis unico. Aos substitutos em exercicio caberá a parte relativa aos substituídos, segundo o numero de presença.

CAPITULO X

DAS CONTAS E REPARTIÇÕES DE LUCROS

Art. 33. O anno economico da Cooperativa dos Retalhistas de Carnes Verdes é o anno civil.

Art. 34. No fim de cada anno a directoria apresentará ao conselho fiscal o inventario desenvolvido do activo e passivo da cooperativa, a conta de lucros e perdas, o relatório de sua situação commercial, financeira e economica com indicação das operações realizadas, a proposta de dividendo, de accordo com o n. 37, e a lista indicando os que tem direito a voto e os que tem direito a dividendo de accordo com o consumo que hajam feito.

Art. 35. Fica considerada despesa ordinaria a amortização dentro dos primeiros dez annos das despesas de instalação que se apurarem no primeiro exercicio a contar da data da constituição da cooperativa.

Art. 35. Por lucros liquidos entender-se-ha o saldo que excede da receita sobre todas as despesas da laboração e exploração autorizadas nestes estatutos e as votadas pela assemblea.

Art. 37. Os lucros liquidos serão repartidos pela seguinte forma: 10 % para o fundo de reserva, 45 % para ser dividido pelo capital, e 45 % para ser dividido pelo associado proporcionalmente ao numero de kilos de carne que tenha consumido.

Paraphrasis unico. Só tem direito a dividendo as acções liberadas.

Art. 38. É creado um fundo de reserva, formado pela porcentagem de 10 % mencionada no art. 37, por 50 % da acção liberada, que a sociedade faz entrega o socio de sua acção, quando della se desligar, e por qualquer receita eventual; este fundo é destinado exclusivamente a cobrir os prejuizos da cooperativa. O dividendo é pago aos socios 15 dias depois da aprovação de contas.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 39. Todos os preceitos dos presentes estatutos, assim como os serviços da exploração da cooperativa que o precisarem serão explanados por meio de regulamento organizados por meio da directoria.

As gratificações e porcentagens fixadas nestes estatutos serão liquidadas e livres de qualquer contribuição.

Os vencimentos da directoria e conselho fiscal poderão ser augmentados, reduzidos ou suspensos, por deliberação da assemblea geral na hypothese de grande desenvolvimento da sociedade ou suspensão de suas transacções, por mais de trinta dias.

Art. 40. A sociedade Cooperativa dos Retalhistas de Carnes Verdes poderá dissolver-se ou liquidar:

1º, quando tenha perdido dois terços do seu capital;

2º, quando se reconheça a impossibilidade de satisfazer cabalmente os seus fins;

3º, quando vier a ter menos de sete socios.

Art. 41. Dada a dissolução ou liquidação da sociedade, os bens existentes serão depois de solvido o passivo da mesma, partilhado proporcionalmente entre todos os socios.

Art. 42. Todos os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos conforme as leis em vigor e, em especial, com o decreto legislativo n. 1.637, de 3 de janeiro de 1907.

Art. 43. A aprovação das assembleas geraes dos balanços e contas da directoria libera esta da sua responsabilidade para com a sociedade, salvo provando-se que nos balanços e contas, omissões e falsidades existiam.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 44. É autorizada a primeira directoria a adquirir por compra ou a fazer a montagem de estabelecimento proprio para a sua sede e laboração.

Art. 45. O primeiro relatório da directoria a apresentar á assemblea geral abrangerá o periodo que medeia desde a sua constituição até 31 de dezembro de 1915.

Art. 46. São fundadores da presente sociedade os Srs. Antonio Gonçalves de Souza, Manoel José da Cunha, José Gonçalves Dias, Oscar de Menezes Pamplona, José de Oliveira Andrade, João Monteiro Guedes, Joaquim da Silva Fontes, Arthur Coelho do Carmo, José Ferreira da Rosa, Antonio Luiz Teixeira, Lucio Martins, José Gonçalves Fontes, Francisco Goulart de Souza, e as seguintes firmas commerciaes: Coelho & Rocha e Barcellos & Irmão.

Art. 47. Os primeiros corpos sociaes exercerão o seu mandato por tres annos e ficam constituídos pelos seguintes

DIRECTORIA

Presidente, Antonio Gonçalves de Souza.
Secretario, Oscar de Menezes Pamplona.
Thesoureiro, Manoel José da Cunha.
Gerente, José Gonçalves Dias.

CONSELHO FISCAL

Vogaes effectivos:

José de Oliveira Andrade.

Antonio Luiz Teixeira.

João Monteiro Guedes.

Vogaes substitutos:

Lucio Martins.

Arthur Coelho do Carmo.

José Ferreira Rosa.

Approvada em assemblea desta data.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1914. — Joaquim da Silva Fontes.—Antonio Luiz Teixeira.—Arthur Coelho do Carmo.—Antonio Gonçalves de Souza.—Manoel José da Cunha.—José de Oliveira Andrade.—José Ferreira da Rosa.—José Gonçalves Dias.—Lucio Martins.—Oscar de Menezes Pamplona.—João da Rocha Jacques, como representante da firma Coelho & Rocha.—Manoel Machado Curvello, como representante de Francisco Goulart de Souza.—João Monteiro Guedes.—José Gonçalves Fontes.—Antonio Barcellos Borges, representante da firma Barcellos & Irmão.

A primeira via está sellada com estampilhas no valor de tres mil réis e as assignaturas reconhecidas.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1915. — Antonio Gonçalves de Souza, presidente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 5 de agosto de 1914 para o posto de major fiscal do 187º roizimento da cavallaria da Guarla Nacional na comarca do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Joaquim José de Oliveira e não Joaquim Antonio de Oliveira, como foi publicado no *Diario Official* de 18 de agosto de 1914.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 20 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Govern. os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 8.581, José Hippolyto de Oliveira, brasileiro, electricista, domiciliado nesta Capital, para «um systema de painéis de madeira ou metal, destinados á composição de utensilios de avicultura, taes como criadeiras, gallinheiros, cercas, caixas para transporte de aves, ninhos e outros, desmontaveis, denominado *Systema Painela*»;

N. 8.585, J. Lucien, hespanh l, engenheiro, domiciliado em Barcelona, Hespanha, representado por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital, para «um novo aparelho aplicavel a carros de estradas de ferro para indicação do local em que se encontra o trem»;

N. 3.586, Ernst Nitzsche, allemão, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado pelo sobredito procurador C. Buschmann, para «um mancal aperfeiçoado, com esferas e rolos de aço, denominado *Perfect*».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Lesiere & Co, brasileiros, agentes do privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 8.587, Schmitt'sche Heisslampf-Gesellschaft m. b. H., allemã, industrial, com sêto em Cassel, Alemanha, para «um esquentador ignitubular»;

N. 8.588, Société Mougis e Jean Repetto, francezes, industriais, domiciliados nos Alpes Maritimos, França, para «aperfeiçoamentos em machinas frigorificas»;

N. 8.589, José Hilly, mexicano, perito em machinas fallantes, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em caixas sonoras ou semelhantes para grammophones, phonographos e machinas analoxas»;

N. 8.590, Henry Plunkett Dwyer, norte-americano, engenheiro electricista, domiciliado em S. Francisco, Contra lo de S. Francisco, Estado da California, Estado Unidos da America, para «um oscillator aperfeiçoado para produzir oscillações electricas»;

N. 8.591, Weiszlog Irmãos, allemães, industriais, estabelecidos em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo systema de divulgar indicações úteis ao publico por meio de cartelinhas-inyclusos para cigarros».

— Por outro de 23 do mez corrente, foi exonerado, por aban lono do emprego, Milton Elyio de Oliveira do cargo de porteiro-continuo da Escola de Aprendiz. Artificios do Amazonas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Brigada Policial a dar baixa do serviço, de accordo com o art. 201 do regulamento em vigor, aos soldados Juvenio Romão de Souza, Alvaro da Silva Barroso, José Pereira da Silva e Gracelino Elias de Souza.

— Declarou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores que seguiu no dia 14, com destino a Genova, a bordo do paquete *Principe Umberto*, o subdito italiano Giovanni Principe, cuja extralicação foi concedida pelo Supremo Tribunal Federal ao governo da Italia;

Ao 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal, que na lista dos arquivos deste ministerio, nem da Policia, a respeito dos factos que constituam objecto de acção proposta pelo Dr. Elmano Bittencourt contra a União.

— Foram autorizados a fornecer ao juiz de direito da 1ª Vara criminal para o official de justiça Henrique José Lisboa, correndo a despesa por conta deste ministerio;

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em cada rota de passagens de 1ª classe, entre as estações Central e Santa Cruz;

O gerente da Empresa Light and Power, uma e dernetta de passagens e n cada uma das emporas Light and Power e Jardim Botânico.

— Foi nomeado Olavo Luz para o logar do escrevente juramentado do serventurio vitalicio do 1º officio do Juizo de Direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Maria José da Sigueira Mesquita, baroza do Bomfim, para citação de José de Mesquita Martins, sendo encarregado do cumprimento da mesma rogatoria em Lisboa o Dr. José Soares da Cunha e Costa.

Expediente de 23 de janeiro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica o recebimento do officio de 31 de dezembro do anno proximo findo.

— Oñeiu-se ao Sr. ministro, solicitando providencias no sentido de ser dispensado do serviço da Guarda Nacional o tenente do 4º batalhão de infantaria, do Estado do Rio, Alvaro Gonçalves Mendes, chefe de turma da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, por serem imprescindiveis, actualmente, os seus serviços naquella repartição.

— Solicitaram-se providencias:

Ao engenheiro fiscal do governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Company Li-

mitel, afim de que seja apresentado a esta repartição o orçamento para installação de uma rede de esgotos, necessaria ao novo prédio, destinado ao almoxarifado da Inspectoria de Prophylaxia, anexo ao edificio desta directoria geral, á rua do Rezande;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser vistoria lo por aquella repartição o prédio n. 16 da rua Barquês de Macello.

— Respondeu-se ao delegado de Saude do 8º districto sanitario, o officio n. 103, de 2 de dezembro proximo passado.

— Recomendou-se:

Aos inspectores dos Serviços de Prophylaxia, directo do Hospital S. Sebastião e consultor tecnico da Secção de Engenharia Sanitaria, que sempre que esta directoria ou qualquer de suas dependencias adquirir materias no estrangeiro a despeza com as taxas do cães do porto corra por conta dos fornecedores;

Aos inspectores de Saude do Porto do Rio de Janeiro, que seja preferido na pratica o texto do art. 140 do regulamento da marinha mercante e da navegação de cabotagem, ao vez do art. 61 do regulamento sanitario.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, as informações a que se refere o aviso n. 232, de 16 do corrente, e os relatorios dos trabalhos effectuados pelas delegacias de saude e Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de dezembro proximo findo;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 3:589\$24, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em dezembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de valizez de Laurindo Soares da Silva, Eduardo Francisco da Silva e Augusto Gomes.

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1915

Maziat & Comp. (3º districto). — Deferido.

Manoel de Souza Rano: (3º districto). — Certificou-se.

Thereza Emilia Pereira (4º districto). — Certificou-se.

Min-el Vicento da Cruz (4º districto). — Certificou-se.

José Joaquim da Cunha Carqueija (4º districto). — Certificou-se.

José Ferreira (4º districto). — Certificou-se.

F. A. M. Esbrard (5º districto). — Não ha que deferir.

Manoel Gaspar da Silva (5º districto). — Indeferido.

Gil Henrique (5º districto). — Concedo o prazo de 30 dias para cumprir a intimação.

Antonio Leal Pereira (5º districto). — Deferido.

Francisco Pessi (6º districto). — Certificou-se.

João Maria Ribeiro (7º districto). — Concedo 60 dias.

Do netilla da Gloria Silva Pereira (9º districto). — Como requer.

Guilhermina Abrantes de Oliveira (9º districto). — Indeferido.

José da Rocha Lopes (9º districto). — Indeferido.

Lilbro Manoel Geraldo dos Santos (9º districto). — Concedo 90 dias.

Oscilina Augusta do Menezes. — Certificou-se.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Por títulos de 23 do corrente, foram nomeados para a Collectoria das Rendas Federaes em Quixadá, Estado do Ceará: collector, Francisco Bezerra de Figueiredo; escrivão, Juvêncio Alves de Oliveira.

— Por portarias de 25, foram concedidas as seguintes licenças:

A' pensionista do Estado Maria José Borges Machado para residir fóra do paiz.

Do tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional Pedro Rodrigues de Carvalho para tratar de sua saude onde lhe convier; com o prazo de oito dias para entrar no gco da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6 — Em solução ao vosso aviso n. 560, de 30 de dezembro ultimo, cabe-me comunicar-vos que o delegado fiscal em S. Paulo foi autorizado a designar um escripturario afim de, juntamente com o inspector agricola naquella Estado, procederem a inquerito a respeito das irregularidades que se tem dado no Posto Zootecnico Federal em Ribeirão Preto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 13 — Remettendo-vos o incluso procatório de 23 de dezembro ultimo, expedido pelo juiz substituto da 2ª Vara desta Capital, em favor de DD. Cecilia Espinola e Maria Olympia Espinola, filhas do fallecido ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Mancel José Espinola, peço vos digneis de providenciar afim do que, presentes a esse ministerio os respectivos titulos, sejam os mesmos apostillados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 32 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 81, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de cincoenta caixas sem numero marcadas Caldas, contendo bacalhão vindo de Christiania pelo vapor norueguez *Estrella*, consignadas a Caldas Bastos & Comp., que as venderam ao referido Lloyd.

N. 33 — Remettendo-vos o incluso requerimento de 16 do corrente, em que Camille Bruncau, passageira do vapor *Seguena*, pede entrega de sua bagagem, mediante o pagamento dos direitos realmente devidos, bem como a relevação da multa de 10 % que lhe fóra imposta por essa inspectoría, peço-vos presteis informações a respeito.

N. 34 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.271, de 18 de novembro do anno findo, á Directoria da Receita Publica, e em que Louis Hermann & Co. recorrem do acto pelo qual lhes negastes dispensa de assigna-

tura do termo de responsabilidade por falta de apresentação da factura consular referente a 143 volumes vindos no vapor belga *Gouverneur Lautshire*, resolveu; por despacho de 12 do mez seguinte, negar provimento ao recurso interposto, para sustentar a decisão recorrida, por seus fundamentos logaes.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 15 — Com os despachos devidamente assignados pelo Sr. ministro, junto vos devolve os onze processos que acompanharam o vosso officio n. 20, do hoje.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 5 — Remettendo-vos novamente o incluso processo encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.003, de 13 de outubro ultimo, referente ao recurso interposto por Laport, Irmão & Comp., sobre classificação do material da amostra junta, e de que trata o officio desta directoria n. 118, de 11 do mez seguinte, peço vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 de dezembro findo, providenciéis afim do que sejam satisfeitas integralmente as exigencias do despacho referido no meu citado officio; por isso que, do laudo pericial que acompanhou o vosso officio n. 1.638, de 14 de novembro citado, não consta si se trata na especie, conforme fóra alli inquirido, de carvão preparado para electricidade, sem acrescimo de qualquer outra obra ou artefacto não essenciaes do artigo.

N. 6 — Remettendo-vos o incluso requerimento, que me devolveis opportunamente, e em que Alberto Pinto Pereira Chousal, empregado desse estabelecimento, solicita do Sr. ministro providencias no sentido de ser por essa directoria despachado o seu requerimento de 3 de dezembro proximo findo, desistindo do resto da licença que lhe foi concedida e apresentando-se para o serviço, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, presteis informações a respeito.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 17 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 24, de 9 do mez corrente, em que José Francisco Felippo dos Santos, chefe da officina de carpintaria desse estabelecimento, solicita a sua aposentadoria, resolveu, por despacho da dia 10, que o dito funcionario aguarde o regulamento da parte da lei referente ao exame do invalidez.

— Sr. inspector geral do Seguros:

N. 23 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente mez, proferido no processo relativo ao vosso officio n. 800, de 18 de novembro do anno passado, que a este acompanha, peço-vos informeis si as alterações dos estatutos da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, com sede na capital do Estado de S. Paulo, a que se refere o mesmo processo, feitas pelo decreto n. 10.811, de 8 de abril de 1914, não foram approvadas pela assemblea geral da sociedade e si, portanto, não é necessaria a deliberação da mesma assemblea no caso em apreço.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 161, de 11 de agosto do anno passado, relativo ao recurso interposto por Araújo Martins & Comp., da decisão da alfandega desse Estado que sujeitou ao pagamento dos direitos *ad-valorem* na razão de 50 %, do art. 338 da Tarifa, como

«productos chimicos não classificados», a mercadoria representada pela amostra anexa, e submettida a despacho pela nota de importação n. 15.485, de julho do anno passado, como «óleo escuro para lubrificação de machinas, residuos da distillação do óleo de petroleo», do art. 161, taxa de 40 réis por kilogrammo, resolveu, por acto de 10 de dezembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto haver sido a mercadoria em questão bem despachada pelos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 141, de 19 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Lionon and River Plate Bank da decisão da alfandega desse Estado sobre a classificação da mercadoria, cuja amostra se acha anexa e submettida a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 17.033, de maio daquelle anno, resolveu, por acto de 10 de dezembro ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 560, de 30 de dezembro ultimo, resolveu por despacho de 11 do corrente, autorizar-vos a fazer designação de um escripturario dessa delegacia afim de juntamente com o inspector agricola nesse Estado, procederem a inquerito para a apuração das irregularidades que se tem dado no Posto Zootecnico Federal do Ribeirão Preto, examinando os livros de escripturação e documentos pertencentes ao referido posto.

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 310, de 7 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Loyola & Bittencourt da decisão da Alfandega de Santos que sujeitou ao pagamento das taxas de 500 réis e 15 por kilogrammo, do art. 419 da Tarifa, como «capachos de palha de côco», e «capachos de qualquer outra qualidade de esparto», a mercadoria representada pelas amostras juntas, e submettidas a despacho pela nota de importação n. 160.328, de dezembro de 1913, como «capachos simples ou communs de esparto e semelhantes», da taxa de 200 réis por kilogrammo, do referido artigo, resolveu, por acto de 12 de dezembro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar classificar a mercadoria questionada como «capachos de o-partos simples», da taxa de 200 réis por kilogrammo (amostra n. 1); e «capachos de palha de côco, simples», da taxa de 500 réis por kilogrammo (amostra n. 2), do mencionado art. 419, classe 1ª da Tarifa.

N. 29 — Remetto-vos, para os devidos fins, a amostra que deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 661, de 14 de novembro ultimo, relativa ao recurso de Herm Stoltz & Co. encaminhada ao Thesouro com o vosso officio n. 250, de 19 de agosto do anno passado.

N. 30 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 de dezembro findo, proferido sobre o assumpto do vosso officio n. 226, de 14 de novembro anterior, concernente ao recurso da firma J. B. Pimentel Filho sobre classificação dada á mercadoria despachada pela nota n. 140.336, do anno de 1914, recomendo-vos o inteiro cumprimento da ordem da Directoria da Receita Publica n. 93, de 5 de outubro do anno passado, expedida a essa delegacia.

Directoria da Despesa Publica

anulação dos credores pagos na 2ª pagadoria do Thesouro Nacional em 25 de janeiro de 1915:

Ministerio da Fazenda:

Director da Imprensa Nacional	500\$000
Villas Boas & Comp.....	6:116\$850
Henry Dolier.....	1:241\$100
Companhia Nacional de Navegação Costeira.....	62\$300
Mosquita Gomes & Comp.....	3:308\$800
Porteiro da Imprimeira Nacional	100\$000
João Ferreira & Comp.....	142\$000
Paulo O. Albuquerque.....	1:11 \$125
Quirino do Souza e outros (1915).....	300\$000
	42:887\$470

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Villas Boas & Comp.....	1.891\$320
Thomas Pereira & Comp.....	680\$000
Baroneza de Mosquita.....	1:500\$000
Companhia Nacional de Navegação Costeira.....	3:317\$350
Antonio Gonçalves Leite & Comp.....	2.833\$832
Folha do Observatorio Nacional.....	1:318\$800
	11:571\$502

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Gonzaga & Ribeiro.....	550\$000
Agonor Alves.....	84\$000
Navio & Ennes.....	983\$400
Companhia Federal de Fundição.....	834\$000
A. Cui Loureiro.....	23:588\$100
Postal Supply Company.....	11:123\$430
Companhia Costeira.....	27\$778
Iria T. Dias.....	400\$000
Jorge & Bastos.....	92\$000
Barcellos & Coelho.....	2:922\$100
Antonio Pinho.....	450\$000
Companhia Paulista.....	778\$200
S. Paulo Railway.....	1:003\$150
Sorocabana Railway.....	571\$400
P. F. Braga & Comp.....	735\$800
Société Anonyme da Gaz.....	124:305\$883
Folha da Baixada (officio n. 2).....	22:076\$660
	490:497\$359

Ministerio da Guerra:

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.....	15:625\$000
Escola Gerson.....	1:613\$500
Companhia Federal de Fundição.....	1:889\$300
O. Gomes.....	61\$000
Empresa Funeraria.....	1:631\$100
Companhia Transporte e Caruagens.....	672\$000
E. I. da Pont de Nemours P. Comp.....	3:311\$000
	24:839\$580

Ministerio da Justiça:

Constantino & Comp.....	1:931\$700
Barbosa Albuquerque & Comp.....	18:435\$270
Companhia Federal de Fundição.....	30\$000
Manoel Louzada.....	58\$000
Rodrigues Teixeira & Borges.....	5:987\$750
Pedro Fontana.....	609\$000
Mendes & Comp.....	32\$000

Empresa Funeraria.....	91\$000
Jorge & Bastos.....	351\$500
Manoel C. P. da Silva.....	600\$000
Barcellos & Coelho.....	443\$300
Fontes Garcia & Comp.....	1:037\$315
Companhia do Gaz.....	10:048\$316
Folha da Casa da Correção.....	7:554\$994
Joaquim F. Barroso e outros.....	200\$000
Narciso S. Pinto Guedes.....	100\$000
Alfredo A. da Silva.....	380\$000
	47:504\$705
Folha da Brigada Policial (1915).....	18:444\$997

Recapitulação

1914:	
Ministerio da Fazenda.....	12:587\$476
Ministerio da Agricultura.....	11:571\$502
Ministerio da Viação.....	100:407\$350
Ministerio da Guerra.....	24:839\$580
Ministerio da Justiça.....	47:504\$705
	286:910\$922

1915:	
Ministerio da Fazenda.....	300\$000
Ministerio da Justiça.....	18:444\$997
	18:741\$997

Directoria da Despesa Publica, 25 de janeiro de 1915. — A. R. Valdetaro.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1915

Lindolpho Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Ribeiro Silva. — Pague o debito relativo ao segundo semestre de 1912.

João Baptista Carvalho. — Officio-se para ser feita a anulação proposta.

A. Oliveira Campos. — Pague o debito o prove o direito da propriedade.

Fratelli & Tollomei. — A 2ª Sub-directoria.

Cleto Moraes. — Officio-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para ser feita a anulação proposta.

João Antraes Val. — Compareça nesta directoria, a fim de assinar o termo de que trata o art. 70 do regulamento em vigor.

Manoel Costa Brandão. — Transfira-se.

Marianna Barros Torra. — Idem.

Luiz Gallo & Filho. — Proven o aluguel.

Antonio Figueiredo. — Não ha o que deferir. A divida a que se referem as contra-fés juntas é procedente contra Francisco José Pereira e Domingos Gonçalves Corrêa.

João Daudt e outro. — Em face do parecer, archive-se.

Ordem do Monte do Carmo. — Idem.

Cunha Cruz & Michado. — Inscravam-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 200\$, minima do art. 44 do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904, modificação pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Candido José Meilo. — Transfira-se.

Representação contra Izabel Moutinho. — Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Kappamno. — Transfira-se.

Eduardo Dantas. — Idem.

Joaquim Fernandes Torres. — Idem.

José Pereira Paulo. — Idem.

Antonio Pereira Coutinho. — Idem.

Rosa Maria Jesus. — Idem.

Antonio Cid Loureiro. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Manoel Mathias Raposo Junior. — Annulle-se a divida de que trata o parecer, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica e faça-se no verso da certidão de fls. 3 a competente anotação.

Baroneza Pinto Lima. — Mediante recibo entregue-se.

Adelaide Bruno Chavantes. — Faça a prova a que allude o parecer.

Companhia Tecidos de Juta. — Deferido.

Elisa Ferreira Vaz. — Aprasante procuração.

Albino Alves Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Navio & Ennes. — Reduza-se a 9:600\$, no exercicio corrente, o valor locativo do estabelecimento.

Luiz Antonio Moreira Mendes e outro. — Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

The Caloric Company. — Indeferido. A reclamação está perempta.

Antonio Affonso Alves. — Apresentada a patente de registro do corrente anno, transfira-se.

José Domingos Pereira & Comp. — Prove o aluguel na forma da lei.

João Almeida Mattos. — Não ha o que deferir. O estabelecimento continúa funcionando.

Bernardino Gomes Silva. — Ayerbo-se a mudança, sob o valor locativo de 1:200\$000.

José Pacheco Rocha. — Indeferido. O estabelecimento continúa a funcionar.

Ayres Xavier Amiral. — Annulle-se a divida referida na contra-fé, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Representações:

Contra Pedro José Rodrigues. — Faça-se a intimação proposta, para ser cumprida no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva.

Contra Costa Chaves & Comp. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1915

Foram expellidos os seguintes officios:

N. 107 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda accusando o informando o officio n. 11, de 13 deste mez.

N. 108 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, communicando ter assumido o cargo do thesoureiro da repartição o bacharel Guilherme Catramby.

N. 109 — Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda respondendo o officio n. 14, de 19 deste mez.

N. 110 — Ao Dr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção da saude no operario Gastão de Almeida e Silva.

N. 111 — Ao mesmo, pedindo inspecção da saude na operaria Afonsina de Oliveira.

N. 112 — Ao Sr. Director da Contabilidade do Ministerio da Guerra, respondendo o officio n. 23, de 14 deste mez.

N. 113 — Ao Srs. Rothschild & Comp., respondendo sua carta de 16 deste mez.

N. 114 — Ao Sr. commandante do 2º regimento de infantaria da Brigada Policial do Districto Federal, respondendo o officio n. 7, de 14 deste mez.

N. 115 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando minutas do contractos de fornecimento para approvação.

Requerimentos despachados

Afonso Cotrola. — Indeferido.

Lydia do Sacramento. — Indeferido.

Helida Vieira Martins. — Encaminhe-se.

Mario Dias. — Sim.

Waltermar Baptista da Rocha. — Sim.
Henrique de Moura Gonçalves. — Sim.
Iranio Macedo Neves. — Sim.
Arthur Francisco da Rosa Franco. — Sim.
Gustavo Costa. — Sim.
Benedicto Sant'Anna Custodio. — Sim.
Xavier Afonso Pereira. — Sim.
Ezequiel dos Santos. — Sim.
Salvador Parisi Junior. — Sim.
Cyrillo da Silva e Oliveira. — Sim.
Clodoaldo Fernandine. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente:
Foram concedidos:

Ao capitão de corveta Agonor Monteiro de Souza, de accordar com o parecer da junta medica e na forma da lei, noventa dias de licença, em pr. rogação da que lhe foi concedida por portaria de 2 de outubro ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

A vista do parecer da junta medica, seis mezes de licença na forma da lei ao secretario do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Licurgo Moscoo Filho, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 363 — Em resposta a vosso aviso n. 4, de 20 do corrente, tenho a honra de restituir-vos, devidamente rectificado, o processo de exercicio findo, na importancia de 937\$, ouro, de que é cretor o capitão de corveta Ernesto Frederico da Cunha.

N. 365 — Rogo vossas providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará seja concedido o credito de 43.000\$, correndo a despeza á conta da tabella 20 — Munições de bocca — do orçamento de 1914 — Quota — Rações para os officiaes, etc, e decreto n. 11.403, de 30 de dezembro do mesmo anno.

A referida importancia fica annullada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio e respectiva rubrica.

Sr. ministro das Relações Exteriores;

N. 367 — Em additamento a meu aviso n. 3.479, de 27 de junho do anno proximo findo, e em satisfação á solicitação constante do vosso, n. 57, de 27 de outubro ultimo, relativo ao pedido da Embaixada Americana, de informações de que carece o seu governo sobre as ordenadas licencias do anno de 1913 e das dos quatro primeiros dias do de 1914, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa cópia do officio n. 73 da Superintendencia de Navegação, de 16 do corrente, sobre o assumpto, acompanhada da tabella das referidas ordenadas.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:
N. 364 — Elogiao, em ordem do dia, o capitão de mar e guerra Alberto Fontoura Freire de Andrade, pela correcção, intelligencia e zelo com que desempenhou as funções de vice-inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e interinamente as de inspector do mesmo arsenal.

Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 374 — Tendo sido inaugurada a estrada de ferro que vai a Porto Esperança, determino que sejam feitas por terra as viagens para Matto Grosso, do pessoal pertencente á Marinha, cabendo aos respectivos chefes as requisições de passagens, mediante a approvação do gabinete.

Sr. conscriptor geral da Republica:

N. 372 — Passando ás vossas mãos os inclusos papeis, relativos á licença de seis me-

zos solicitada pelo Dr. Adolpho José Del Vecchio, para tratamento de saúde, rogo vos dignardes encerrar o assumpto com o mesmo dolo pareço.

Sr. inspector de Saude Naval:

N. 371 — Resolvendo permittir que Luiz Decodoro de Faria e Camillo Salgado dos Santos prestem serviços, gratuitamente, no Hospital Central do Marinha como internos, e dispensar os que se acham prestando, na mesma qualidade, naquello hospital Ponciano Salgado dos Santos, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1915

Expediente do Sr. ministro:

Wilson Sons & Co, Limited. — Compareçam á Directoria do Expediente.

Dr. Antonio de Arruda Beltrão. — Não ha o que deferir, á vista das resoluções tomadas sobre o assumpto.

João Rodrigues Pará. — Entregue-se a certidão, mediante as devidas formalidades.

Fausto Bento Rodrigues. — Indeferido, á vista das informações.

Miguel Rodrigues. — Indeferido, á vista das informações.

João Capilotti. — Aguardo oportunidade.
Carlos da Costa Junqueira e João Lopez de Macato. — Não podem ser attendidos.

Eliza Rigon. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Em 25 do corrente foi apostillado o titulo de readmissão de Alonso do Niemeyer no lozar do 2º official da Direcção do Expediente da Secretaria do Estado da Guerra para declarar-se o mesmo incluído no quadro dos funcionarios da mesma direcção, a partir de 20 deste mez, em que se deu a vaga respectiva no citado quadro.

Por portaria daquella data, foi nomeado o 1º tenente de infantaria Sebastião de Moura e Albuquerque auxiliar da Repartição do Estado Maior do Exercito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuídos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias:

No Ceará, de 706\$666, para pagamento ao major Israel Bezerra de Menezes (aviso n. 60);

Na Bahia, de 736\$500 para pagamento a Almeida & irmão (aviso n. 59);

No Rio Grande do Sul, de 772\$663, para pagamento ao major Antonio da Cunha Mesquita (aviso n. 62);

Em Goyaz, de 4.936\$810, por conta da verba 10ª, reformados, do orçamento de 1914 (aviso n. 61).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 2.837\$680 ao major André Leon do Padua Fleury (aviso n. 56);

De 704\$320 ao voluntario da patria Clementino José da Silva (aviso n. 57);

De 704\$320 ao voluntario da patria Estevão de Lima Curvello (aviso n. 58).

— Ao chefe do Departamento da Administração, mandando organizar, com urgencia, uma relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Guerra, não aproveitados exclusivamente em serviço publico.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando a deliberação que tomou o inspector permanente da 1ª região, de nomear

o major reformado Julio Augusto de Mello e Silva para servir como zelador do forte de S. Diego, sem direito a remuneração.

Declarando que foi por conveniencia do serviço a transferencia do 1º tenente de cavallaria Arminio de Almeida Rego, do 15º regimento para o 4º.

Mandando servir addido ao mesmo departamento, aguardando a remodelação do Exército, o coronel do 2º regimento de cavallaria Joaquim Barroosa Cerdeiro de Faria.

Transferindo na arma de artilharia, por conveniencia do serviço, os 1ºs tenentes Alfredo Alberto de Alencastro, do 6º batalhão para o parque da 4ª brigada estratologica, e Pedro Reginaldo Teixeira, deste para aquelle batalhão.

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1915.

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro — Declaro-vos que, em vista das reduções feitas na lei do orçamento vigente e devendo, portanto, ser muito diminuido o numero de alumnos gratuitos que estão matriculados nesse collegio, permitto aos desta classe, filios de officiaes subalternos e capitães e a outros reconhecidamente pobres, cujos paes não possam pagar as pensões destes como contribuintes e residem na sede desso instituto, continuarem como alumnos externos, recebendo educação, sem que, contudo, acarretem despeza para o collegio.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

(Expedit-se identica circular aos Collegios Militares de Barbacena e Porto Alegre.)

Ministerio da Guerra — N. 97 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que é adoptada a inclusa tabella da fixação dos valores de arraçoamento da força federal em varias localidades das regiões de inspecção permanente, estabelecimentos militares e fortalezas, em 1915, tabella que deverá ser publicada em boletim do Exercito.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Tabella a que se refere o aviso junto, do valor do arraçoamento da força federal em varias localidades das regiões de inspecção permanente, estabelecimentos militares e fortalezas, em 1915

Guarnições — Etapa — Extraordinarios

Primeira Região:

Alto Acre.....	4\$220	2\$380
Alto Jurná.....	4\$520	2\$190
Alto Purús.....	4\$230	2\$530
Amapá.....	4\$100	1\$000
Tabatinga.....	3\$990	1\$710
Manáos.....	2\$366	1\$333

Segunda Região:

Belém.....	2\$227	\$922
Obidos.....	2\$125	1\$237
Mearim.....	3\$300	1\$000
Oyapock.....	3\$300	1\$000

Terceira Região:

S. Luiz do Maranhão.....	1\$550	\$834
Therezina.....	1\$696	\$880

Quarta Região:

Fortaleza.....	1\$630	\$833
Natal.....	1\$688	\$890

Quinta Região:

Recife.....	1\$528	\$936
Parahyba.....	1\$677	\$839

Guarnições — Etapa — Extraordinarios		
Sexta Região:		
Macció.....	1\$771	\$870
Aracajú.....	1\$335	\$820
Setima Região:		
S. Salva lor.....	1\$653	1\$032
Oitava Região:		
Nitheroy.....	1\$280	\$860
S. João d'El-Rey.....	1\$383	\$770
Campos.....	1\$356	\$742
Nona Região:		
Campinho, Deodoro, Gerico- no, Realengo o Curato do Santa Cruz.....	1\$100	\$300
Capital Federal o guarni- ções das fortalezas de Im- buhy e Santa Cruz.....	1\$380	\$800
Decima Região:		
S. Paulo.....	1\$613	\$321
Santos.....	1\$539	\$812
Lorona.....	1\$461	\$733
Piquete.....	1\$213	\$778
Ipanema.....	1\$615	\$772
Goyaz.....	1\$660	\$960
Decima primeira Região:		
Paraguari.....	1\$000	\$814
Curitiba.....	1\$466	\$677
Foz do Iguaçu.....	3\$438	1\$509
Guarapuava.....	1\$700	\$900
Ponta Grossa.....	1\$390	\$642
Porto da União.....	1\$390	\$510
S. Francisco.....	1\$350	\$580
Castro.....	1\$906	\$833
Lages.....	1\$733	\$630
Laguna.....	1\$500	\$580
Florianopolis.....	1\$623	\$735
Decima segunda Região:		
Porto Alegre.....	1\$130	\$790
Bagé.....	1\$368	\$721
Sant'Anna do Livramento.....	1\$430	\$585
Cidade do Rio Grande.....	1\$222	\$599
Saycan.....	1\$280	1\$000
Santa Maria.....	1\$413	\$816
Cruz Alta.....	1\$493	\$838
Alegrete.....	1\$499	\$840
D. Pedrito.....	1\$738	\$920
Margem do Taquary.....	1\$516	\$381
Rio Pardo.....	1\$310	\$602
S. Gabriel.....	1\$393	\$856
Jaguarião.....	1\$516	\$811
S. Nicolão.....	2\$133	\$833
S. Luiz Gonzaga.....	1\$638	1\$038
S. Borja.....	1\$533	\$902
Uruguayan.....	1\$615	\$956
Quarahy.....	1\$660	\$900
Itaqui.....	1\$200	\$943
Corumbá.....	2\$282	1\$303
S. Luiz do Caceres.....	2\$093	1\$077
Bella Vista.....	2\$350	1\$000
Ponta Porã.....	2\$170	1\$000
Aquidauana.....	2\$140	1\$000
Cuyabá.....	2\$000	1\$200
Forte do Coimbra.....	2\$360	1\$000
Porto Murtinho.....	2\$100	1\$000
Campo Grande.....	2\$020	1\$033
Estabelecimentos e fortalezas:		
Collegio Militar de Barba- cena.....	2\$500	
Collegio Militar de Porto Alegre.....	2\$600	
Collegio Militar do Rio de Janeiro.....	2\$840	
Escola Militar e Pratica do Exercito.....	3\$030	\$847
Fabrica do Polvora da Es- trella.....	1\$340	

Guarnições — Etapa — Extraordinarios		
Fortaleza de Santa Cruz (ex- cludidos).....		1\$000
Fortaleza de S. João (exclui- dos).....		1\$000
Directoria do Expediente, 19 de janeiro de 1915. — O director, F. J. Alvares da Pen- seira.		

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo o processo de habilitação de Leonor Paes do Figueiredo ao montepio instituido por seu pai Maicol Paes do Figueiredo, fiel do almoxarife da Fabrica de Cartuchos o Artefactos de Guerra, visto estar satisfeita a exigencia con-
tida em seu aviso de 14 do corrente (aviso n. 63).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Pu-
blicas, pedindo que, pela Repartição Geral
dos Telegraphos, seja reparada com urgencia
a linha telegraphica entre a bateria da Ponta
do Leme e Angra dos Reis.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Indus-
tria e Commercio, pedindo a cessão a Escola
Militar dos laboratorios de physica e chimica
e do hippologia pertencentes a Escola Superior
do Agricultura e Medicina Veterinaria, ul-
timamente extinta.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando
para os devidos fins, cópia dos decretos de 13
do corrente, reformando diversos officiaes o
uma praça.

— Ao chefe do Departamento da Guerra :
Declarando:

Que passa a servir addido ao mesmo depa-
rtamento o coronel de infantaria Domingos
Jesumino de Albuquerque Junior ;

Que são postos á disposição do chefe do Es-
tado-maior o coronel Alfredo Ribeiro da Costa
capitão Estelita Augusto Werner e 2º tenente
Antonio da Silva Rocha, para, sem prejuizo
dos serviços de que estão encarregados, exa-
minar o arreciamento mandado adoptar nos
corpos da guarnição da Capital Federal e a
amostra existente no dito departamento, afim
de se verificar qual a providencia a tomar
posteriormente ;

Que ao alumno da Escola Militar Gustavo
Ramalho Borba Filho se mandam contar, na
forma da lei, para todos os effectos, menos
para baixa ou demissão, os dous ultimos an-
nos que frequentou com o alumno o Collegio
Militar do Rio de Janeiro, concluindo o respec-
tivo curso.

Mandando :

Addir, desde 15 do corrente, a um dos cor-
pos da 9ª Região, aguardando promoção, o
major José Antonio da Oliveira Vallo ;

Servir, addido até 31 de março vindouro, a
um dos corpos da 9ª Região, o 2º tenente do
48º batalhão Caio de Souza Leão Lustosa, afim
de aguardar matricula na Escola Militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de janeiro de 1915

Ao chefe do Departamento da Guerra, com-
municando que o Sr. ministro concedeu li-
cença ao 2º sargento Jayme do Almeida para
em março vindouro, prestar na Escola Militar
exames parcelados de arithmetica, algebra e
desenho linear, e a Ivan Carpenter Ferreira
para se matricular na dita escola.

Requerimentos despachados

Voluntarios da Patria alferes Salvafor Gon-
calves Padilha e Pedro Franco Cavallheiro o
soldado Thomaz Garcia, pedindo pagamento
de soldo vitalicio. — Passem-se os titulos de
divida.

Leurenço Ronlon da Silva, requerendo ex-
pedição do titulos de soldo vitalicio. — Pas-
se o titulo.

Coronel pharmaceutico Alfredo José Abran-
tes, Dr. Joaquim Mendonça Sodré, major
medico, e outros, solicitando permissão para
que a repartição competente receba de cada
seccao do Monto Medico Militar a consignação
que lhe cabe. — Indeferido, em vista da lei
do orçamento vigente.

Maria José de Oliveira Miranda, viuva do
escripturario do Collegio Militar do Rio de
Janeiro Joaquim Antonio Pinto de Miranda,
pedindo pagamento de vencimentos que este
deixou de receber. — Deferido, nos termos da
informação.

Sargento Antonio Martins da Silva, roque-
rendo pagamento de vencimentos que deixou
de receber. — Passe-se titulo de divida pelo
regimento.

Sargento Chelidonio Silveira Torres, fazendo
identico pedido. — O requerente ja foi atten-
dido.

Alunos da Escola Militar Manoel Anto-
nio de Carvalho Batalha, Osvaldo Tourinho
da Bittencourt e José Marinho dos Santos, so-
licitando permissão para continuar o curso da
dita escola pelo regulamento actual. — Inde-
feridos.

José Brazilino Carneiro, pharmaceutico, ofe-
recendo seus serviços profissionais. — Sello o
requerimento.

Sargento Decio Allyrio de Mello Ribeiro, pe-
dindo rectificação de uma nota que se lhe ro-
fere, constante do Almanack do Ministerio da
Guerra. — Faça-se a rectificação.

Cabo de esquadra Antonio Gomes da Silva,
requerendo permissão para residir fóra do
Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido em
vista das informações e por já residir fóra do
asylo.

DIRECÇÃO DE CONTABILIDADE

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO SOLDADO VITALICIO DOS
VOLUNTARIOS DA PATRIA

Requerimentos despachados

Francisco Pinto dos Santos. — Organize o
processo nos termos do regulamento anexo
ao decreto n. 6.768, de 11 de dezembro
de 1907.

Antonio Ferreira da Silva. — Idem, idem.
Ignocencio Antunes do Nascimento. — Idem,
idem.

Henrique Gomes da Silva. — Idem, idem.
João Martins de Carvalho. — Apresente cer-
tidão dos seus serviços.

Fidencio dos Santos. — Apresente prova do
seus serviços, attestado de identidade, instru-
mento de procuração, e bem assim uma outra
certidão do Thesouro referente a Fidencio dos
Santos e não Fidencio Pedro dos Santos.

Manoel de Jesus Corrêa (fallecido). — Apre-
sente alvará do juiz por onde corre o inven-
tario, autorizando o pagamento.

João Mathias. — Apresente prova de seus
serviços de campanha como voluntario da
Patria.

João Caetano Vieira Nunes. — Idem, idem.
José Luiz Teixeira. — Organize seu processo
nos termos do decreto n. 6.768, de 11 de de-
zembro de 1907.

José Portes da Silva. — Idem, idem.
José Adolpho Pithan. — Declare a idade que
tem, o tempo em que esteve na campanha; e
prove seus serviços e que não percebe pensão
dos cofres publicos.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 8 DE JANEIRO
DE 1915

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos oito dias do mez de janeiro do anno de
1915, achando-se presentes os Srs. ministros
marechal Teixeira Junior, almirantes Julio da

Noronha e Proença, marechaes Carlos Engenheiro, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Arrochellas Galvão, Braz Florentino e Vicente Neiva, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lida e aprovada a acta da sessão antecedente. o secretario dou conta do expediente que foi lançado no livro competente.

O Sr. Presidente, tomando a palavra, propoz que fosse inscrito na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. almirante Joaquim Antonio Coriovi Maurity, o que foi unanimemente aprovado.

Em seguida, pedindo a palavra, o Sr. almirante Proença expoz em resumo a vida util à Pátria e brilhante do almirante Maurity, que desde os bancos academicos revelou grande brio e dignidade pessoal. Referiu-se ao brilhante eito por elle praticado, na passagem do Humayti, na qualidade de commandante do monitor *Alagoas*, onde escreveu seu nome entre os mais distinctos heroes da campanha do Paraguay; e, já como militar, já como cidadão e chefe de familia, entendeu o almirante Proença que o almirante Maurity foi um modelo digno de imitação e de altas recompensas da Pátria.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Antonio Felix da Silva e Benedicto Marinho de Oliveira, ambos soldados, este do 1º regimento de cavallaria e aquelle do Batalhão Naval, accusados da deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Eustachio Gomes do Oliveira, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para contemni-lo a 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão submedio do art. 117 do Código Penal Militar.

Antonio José dos Santos, marinheiro nacional, contratado, de 3ª classe, accusado de deserção. — Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença absolutoria do conselho de guerra.

Pelo Sr. ministro Dr. Braz Florentino:

José Vieira, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusado de resistencia á prisão e de ferimento leve. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para absolvi-lo da accação intentada, visto constar dos autos ter o réo agido em sua legitima e propria defesa. Os Srs. ministros almirantes Julio de Noronha e Proença votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra e marechal Vespasiano de Albuquerque, que se assignou vencido.

Manoel Martins Gomes, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes do prisão simplez, grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Olympio Bento, João Avelino Ramos e João Ferreira da Silva, o primeiro marinheiro nacional de 1ª classe, o segundo soldado do 6º batalhão de artilharia de posição e o terceiro soldado da 11ª companhia de caçadores, todos accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Pedro Godinho Freire, soldado do extinto 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de offensas physicas em camaradas. — O tri-

bunal accordou, lavanta-la e vencida a preliminar do nullidade da sentença de fl. 70 por não terem os juizes do conselho de guerra prestado o compromisso legal, manter que, baixando os autos, na forma do art. 281 do regulamento processual criminal militar e reunido o dito conselho, preencheudo a formalidade preferida, se proceda como de direito. — Contra os votos vencidos o motivales dos Srs. ministros marechal Teixeira Junior e almirante Proença.

José Antonio dos Santos Segundo, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 6 mezes do prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Joaquim Ferreira Torres, soldado addido ao 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes do prisão com trabalho, para contemni-lo a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Francisco Jacintho do Araujo, soldado do corpo de serviços auxiliares da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes de prisão simplez, grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de janeiro de 1915

Sr. inspector federal das Estradas:

Communique-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro, havendo examinado o processo que acompanhou o vosso officio n. 27 Z, de 13 do corrente, concernente ao pagamento solicitado pela empreza constructora Rio Grande do Sul, da quantia de 176:040\$371, relativa ao material importado, no mez de março do anno findo, para os trabalhos das linhas de caju estulos e construção de empreiteira, notou, seja no vosso officio ou nos documentos que o acompanharam, a omissão da referencia á ordem deste ministerio, á conta da qual foi esse material importado.

Determinando que completeis, no caso verificado, a vossa informação, com o esclarecimento alludido, vos manda recomendar a observancia de tal preceito em todos os casos analogos, que se tornam indispensavel ás verificações que a esta Secretaria cabo fazer (officio n. 40).

Requerimento despachado

The South American Railway Construction Company, Limited, pedindo que, revogado o aviso n. 97 de 10 de novembro de 1914, seja a requerente considerada isenta do onus das despesas de inspecção extraordinaria das linhas ordenadas por este ministerio. — Mantenho o aviso cuja revogação se pede.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, para tratamento da saúde, a Lourenço do Sá Filho, official da Fiscalização do Porto do Recife.

— Por outra da mesma data, foi prorogada a por tres mezes, com o ordenado, a licença em cujo gozo se acha o engenheiro Francisco Marconies Pereira, chefe da Fiscalização dos Portos do Ceará.

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1915

Oscar Miranda, ex-confactor de 1ª classe da Comissão de Estudos e Melhoramentos do Porto de Amaração, pedindo a gratificação a que se julga com direito. — Indeferido.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Iluminação

SEGUNDA SECÇÃO

(*) Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, com a metade do respectivo ordenado, para tratamento de saúde, ao 1º official da Administração dos Correios de S. Paulo, Pedro Ferreira Bandeira.

— Por portarias de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, com o ordenado, ao telegraphista Alceu de Assis;

De 30 dias, com a metade da diaria e em prorrogação, ao telegraphista regional, Antonio Pedro da Costa;

De 90 dias em prorrogação, com o ordenado, ao telegraphista de 3ª classe, Arthur Pontes da Fonseca; e

De 90 dias, em prorrogação, sendo 11 com dous terços da diaria e 79 com a metade da mesma, ao estagiario Raymundo Luiz do Araujo.

— Por outras da mesma data, foram dispensados os engenheiros Tulio de Alencar Araripa e Syvilio Nunes Lima dos cargos de fiscaes da Amazon Telegraph Company, por ter sido suspellidos, na lei da despesa para o corrente exercicio, a consignação para a respectiva fiscalização.

Expediente de 25 de janeiro de 1915

Aviso ás repartições dos Telegraphos e Correios chamando a attenção para o que dispõe, no artigo 2º e seus paragraphos, o decreto legislativo n. 2.945, de 9 do corrente mez.

— Aviso ao Ministerio da Agricultura consultando si algunsapparelhos meteorologics que se acham sem applicação na repartição dos Telegraphos, podem ser entregues ao Observatorio Astronomico.

— Communicou-se:

As repartições dos Telegraphos e Correios, que o Ministerio da Fazenda já autorizou ao inspector da Alfandega a fazer entrega a este Ministerio de quatro armazens, logo que os mesmos o-jejam desocupados, para serem cedidos áquellas repartições;

A Repartição Geral dos Telegraphos, que o Sr. ministro indetermiu o requerimento do guaria-fio dessa repartição, Germano de Souza Lima, solicitando seis mezes de licença para tratamento de saúde.

— Transmittiu-se á Prefeitura do Districto Federal, o officio em que a Directoria Geral dos Correios, pede concessão de passagem na Companhia Ferro Carru Jardim Botânico, para os empregados incumbidos da distribuição de correspondencia.

Requerimento despachado

José Araripa Cavalcante de Albuquerque, pedindo reintegração no cargo de praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção

—Mantenho o despacho anterior, de accordo com as informações e pareceres.

Directoria Geral dos Correios

Per portaria do 22 do andante foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao servente da Agencia Postal do Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, Antonio Alves de Azevedo.

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1915

David Lopes da Sorra, ex-carteiro do 3ª classe de S. Paulo, pedindo cancelamento da nota de demissão. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1915

Janowitz Wable & Comp., reclamando sobre pagamentos de contas do trabalhos executados para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de janeiro de 1915

Ao Ministerio da Fazenda foi remetido o processo da aposentadoria de Manoel do Oliveira (aviso n. 87).

Dia 21

Ao mesmo Ministerio foram remetidos os processos de aposentadoria de José Joaquim Amancio, (aviso n. 89), de João Abrantes, (aviso n. 90) e de restituição do montepio de Oscar Antonio Ferreira, avios ns. 91, 92, 93 e 94).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro foram remetidos os processos de montepio de D. Maria Lourença Cavalcanti, (officio n. 30) e de D. Maria Francisca da Silva (officio n. 31).

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1915

Cicero da Costa, pedindo o pagamento da quota destinada ao funeral ou luto do seu filho Paulo da Costa, praticante do 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, falecido em 23 de setembro de 1914. — Deferido.

Luiz de Souza Mattos, ex-engenheiro fiscal da Commisao das Obras do Porto do Pará, pedindo certidão do teor do despacho que teve o requerimento em que solicitou a aposentadoria, bem como do parecer do consultor geral da Republica sobre a mesma aposentadoria. — Deferido somente quanto ao teor do despacho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de janeiro de 1915

Declarou-se ao director da Escola de Aprendiz Artífices de S. Paulo, em solução a consulta do que trata o seu telegrama de 7 do mez corrente, que deve despesar um dos serventes, á vista da consignação existente

na verba 8ª do orçamento da despesa deste ministerio para o corrente exercicio.

— Autorizou-se o director da Escola de Aprendiz Artífices do Piahy a crear, nesse estabelecimento, a officina de alfaiate.

— Comunicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por portaria do 8 do mez corrente, foi nomeado Francisco de Castro Magalhães para exercer o cargo de bedel da Escola de Minas do Ouro Preto;

Ao director do Serviço de Estatística que, por portaria do 12 do mez corrente, foram designados para servir na Directoria Geral de Contabilidade desta Ssecretaria de Estado, até ulterior deliberação, os seguintes auxiliares desso Serviço, addidos por portaria de 7 deste mez: José Delgado Motta Junior, Antonio Corindiba de Carvalho, Lauro Chaves-Ferreira, Antenor Ribeiro Barcellos, Jorge José de Lima, Eurico Limociro e Adolpho Nery;

Ao director da Escola de Aprendiz Artífices de Mato Grosso, em resposta a seu telegrama de 2 do mez corrente, que o Sr. ministro resolveu não approvar o seu acto prorogando a matricula escolar até 31 deste mez;

Ao director da Escola de Aprendiz Artífices da Parahyba, em resposta ao seu officio n. 31, de 3 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro, não approvando a admissão de José da Gama Prado para dirigir os trabalhos da officina de encadernação, resolveu responsabilizar o pelas despesas derivadas do alvitre que assim adoptou, sem autorização legal;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba que, tendo o director da Escola de Aprendiz Artífices no mesmo Estado, sem autorização legal, admitido José da Gama Prado para dirigir, durante tres dias o com a diaria de 85, os trabalhos da officina de encadernação da referida escola, resolveu o Sr. ministro responsabilizar o alludido director pela despesa resultante desso acto;

Ao director da Escola de Minas do Ouro, em resposta ao seu officio n. 47, do 29 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho do 5 do mez corrente, publicado no *Diario Official* do 9, resolveu indeferir, em vista da lei n. 2.746, de 10 de janeiro de 1913, o requerimento em que o lente Dr. José Januario Carneiro, pedindo pagamento de ordenalo durante o tempo em que faltou, nos mezes de março, abril e maio de 1914, allega não ter tido despacho um seu pedido de licença, datado de 27 de fevereiro, o qual, entretanto, fôra também indeferido, como se verifica do despacho publicado no *Diario Official* de 26 de março do dito anno;

Ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle que, á vista do art. 4º. n. 3, do decreto n. 2.747, de 17 de dezembro de 1897, não podem gozar de protecção legal no Brazil as marcas internacionaes ns. 15.480, 15.440, 15.406, 15.529, 15.556 e 15.566, em razão de imitarem, a primeira, a marca n. 530, registrada no Estado de S. Paulo, por Pamplona Sobrinho & Comp., estabelecidos na capital; a segunda, a marca n. 6.036, aqui registrada por Himo & Comp., desta Capital; a terceira, a marca n. 1.994, registrada no Estado do Rio Grande do Sul por Paulo Kraemer & Filho, e-tabelecidos nesta capital; a quarta, a marca n. 2.020, aqui registrada pela firma Ringaut Rumeau & Comp., estabelecida em França; e a quinta, as marcas ns. 5.081 e 6.361, registradas, respectivamente, por Alves Magalhães & Comp. e Gonçalves Campos & Comp., estabelecidos nesta Capital, e a sexta, finalmente, as marcas ns. 17, registrada no Estado de Minas Geraes por M. Silva Lemos, estabelecido em Juiz de Fora; 1.998, registrada no

Rio Grande do Sul, por Manoel Sol y Cañas, estab locido em Porto Alegre, e 7.270, aqui registrada por Gaspar & Medeiros, estabelecidos nesta Capital.

— Solicitaram-se :

Ao director g-ral de Santa Publica providencias no sentido de ser designado um dos funcionarios sob sua jurisdicção afim de assistir, nesta Secretaria de Estado, ás 13 horas de 22 do mez corrente, á abertura do envolvero que contém o relatorio da invenção de «um novo caramello para fabricação de corveja preta», para a qual requereu privilegio Armando da Luz Salles Pedrosa, e emittir oportunamente parecer a respeito;

Ao director da Escola de Aprendiz Artífices de Goyaz, em referencia ao seu officio n. 154, de 12 de dezembro ultimo, informações sobre a entrega do certificado do grão de aproveitamento, de que trata o art. 36 do regulamento, aos alumnos da officina de marceneiro João Elias Duarte e Antonio Ramos Jubé, que concluíram o aprendizado.

— Remettam-se ao director da Escola de Minas do Ouro Preto a portaria de nomeação do Francisco do Castro Magalhães para o cargo de bedel da mesma escola.

— Accusou-se ao director da Escola de Aprendiz Artífices de Minas Geraes a recepção dos seus officios ns. 398 e 400, de 28 de dezembro ultimo, com os quaes enviou, per copia, a acta do julgamento das promoções dos alumnos dos 1º, 2º e 3º annos nas varias officinas escolares e a de julgamento das provas praticas dos alumnos do 4º anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Industria e Commercio — 1ª Secção (Industria) — N. 8. — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Restituiu to a V. Ex. o requerimento que acompanhou o officio n. 330, de 5 de dezembro ultimo, e no qual a Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo pedo lhe sejam concedidos o direito do desapropriação de terrenos carboníferos o um auxilio pelo Banco do Brazil, cabendo ponderar que o pedido constante do art. 1º do projecto da lei cuja votação a supplicante sugere ao Congresso está prejuicicado pela lei de minas, já sancionada e em vigor.

Quanto ao auxilio pelo Banco do Brazil, na ta pôde informar este ministerio, pois so trata de operação commercial entre duas pessoas *sui juris*, sobre as quaes só podem influir as disposições da lei vigente. O Executivo nada pôde ordenar a um instituto de credito particular, quanto ao emprego de suas disponibilidades. O assumpto é regulado pela lei de reorganização desse estabelecimento, destinado a ser o futuro banco de emissão, quando so deliberar instituir a circulação monetaria com a nota de banco conversivel, em ouro, ao portador e á vista.

Em taes condições, o favor pedido pela supplicante terreo por completo a base do systema, por immobilizar durante dez annos de depositos normalmente destinados ao desconto em prazos certos, elemento primordial da formação da caixa metallica que terá de fazer face ao reembolso das notas emittidas.

A propria lei não teria força coercitiva nesse ponto, pois o banco, com autonomia completa, firmada pela legislação vigente, só obedeceria a seus tomos caso os aceitasse, cousa á qual não está obrigado, por não ser um instituto official.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. es protestos de minha alta estima e mui distincta consideração. — João Pandiá Calogeras.

Requerimentos despachados

Dia 19 do janeiro de 1915

José Soares de Almeida, pedindo se lhe declare, por certidão, si Paschoal Segreto, concessionário da carta patente de invenção numero 4.514, de dezembro de 1905, tem pago desde essa data as respectivas annuidades e, bem assim, si foi registrado algum titulo de cessão ou arrendamento daquella patente a Hermenegildo Forin.—Deferido.

Dia 21

José Soares de Almeida, pedindo se lhe declare, por certidão, si Paschoal Segreto, concedida a Paschoal Segreto, allegando a falta de uso effectivo no primeiro triennio, a interrupção por mais de um anno do mesmo uso effectivo, depois de iniciado, e, finalmente, que não tem pago regularmente as respectivas annuidades.—Indeferido, de accordo com as informações.

Dia 22

Armando da Luz Salles Pedroso, pedindo privilegio para «um novo caramello para fabricação de cerveja preta».—Compareça nesta directoria geral.

Hans Fritenthal, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para reduzir a pó finissimo fructas e legumes».—Compareça nesta directoria geral, afim de apresentar os esclarecimentos exigidos pelo examinador.

Edward Bignell, por seu procurador Oscar Costa, pedindo se lhe devolva a procuração que juntou ao seu requerimento do 24 de dezembro do anno proximo findo, afim de cumprir o despacho de 14 do corrente, desta directoria geral.—Deferido.

A Sociedade Anonyma Asbeston Gesellschaft, por seus procuradores Ed. Murray, Leucht & C^{mp.}, pedindo, para seu nome, transferência dos direitos inherentes á patente de invenção n. 7.918 e, bem assim, que nos livros competentes o respectiva carta-patente conste a necessaria averbação.—Idem.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 21 de janeiro de 1915

«Uma caderneta de identificação de serviços», de Arthur Brandão;

«Uma machina aperfeiçoada para cozer bolas de carila para calçado», do Norman Fraser, Patrick Fraser e Gordon Fraser.

Dia 22

«Uma machina revestidora de fio de elina e competente tecido para forros», de Silvio Pazzaglio e Domingos Cian;

«Um processo e aparelho perfeccionados para tratamento do petroleo», da Standard Oil Company.

Dia 14

Comunicou-se:

Ao Ministerio da Marinha que, por decreto de 7 do corrente, foi exonerado o 1º tenente Antonio Augusto Schort do cargo, em commissão, de commandante do navio da Inspeccão da Pesca, visto não ter a lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, consignado verba para manutenção do respectivo serviço, deixando, por esse motivo, o referi lo official de continuar á disposição d'este ministerio;

Ao director do Serviço Geológico e Mineralógico e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 7 do mez corrente e para os fins do art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, ficaram addidos os seguintes funcionarios do alludido serviço: geologo, Gabriel José Pereira Bastos; ajudantes de geologo e petrographo, Manoel

Bastos Tigre e Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo; auxiliares technicos, Francisco de Paula Boa Nova, Abel Waldeck e Archibaldo de Mello Campbell; almoxarife, João Ignac o do Espirito Santo Carlos; escripturario, Othogamiz Wallomar Aroeira; preparador de chimica, Camillo Raul Prates; escrevente dactylographo, Luiz Salustiano Flores dos Reis; ajudante do desenhista, Castellar de Oliveira Borges; auxiliar de bibliothecario, Guilhermino Reis, e continuo, Francisco Arthur Costa.

—Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda, por cópia e juntamente com o processo que acompanhou o seu aviso n. 119, de 28 de maio do anno proximo findo, relativo ao aforamento a Paula Barbosa Camello de uma faixa de terreno de marinha situado no lugar denominado Bocaina, em Santos, Estado do S. Paulo, as informações que a respeito prestou a Inspeccão da Pesca.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Industria e Commercio—1ª secção (Industria)—N. 11—Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915.—Sr. primeiro tenente da Armada Nacional Antonio Augusto Schort.

Tendo o Sr. Presidente da Republica, por decreto de 7 do corrente mez, resolvido exonerar-vos do cargo, em commissão, de commandante do navio da Inspeccão da Pesca, visto não ter a lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, consignado verba para a manutenção do respectivo serviço, cabendo agradecer-vos os bons serviços que prestastes a este ministerio no desempenho da referida commissão.

Saude e fraternidade. — João Paulist Calogeras.

Dia 15

Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao seu officio n. 16, de 7 do mez corrente, que não são mais necessarios neste ministerio os serviços do Dr. João Petrosso Barreto do Albuquerque, secretario da Directoria Geral de Santa Publica.

—Solicitou-se do Ministerio da Viação e Obras Publicas a devolução dos papeis que lhe foram remettilhos com o aviso n. 20, de 12 de março de 1913, reiterando se o pedido de informações feito á vista do requerimento em que o Brauchy Falls and Metallurgical Syndicate solicita a concessão dos favores outorgados pelo decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro de 1911.

—Comunicou-se:

Ao director do Serviço de Informações e Divulgação e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 7 do mez corrente e para os fins do art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, ficou addido o ajudante do alludido serviço Francisco Carlos de Figueiredo Araújo;

Ao director do Serviço de Estatística e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 7 do mez corrente e para os fins do art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, ficaram addidos os seguintes funcionarios do alludido serviço: chefes de secção, Cypriano de Lago e Silva e João Maria de Lacerda; 1º officiaes Genulpho Moreira da Barros Oliveira Lima, Francisco de Paula Alvarenga Junior, Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, João Evangelista Ribeiro de Andrade, Cicero Monteiro da Silva, Saturnino de Padua, Adriano Guimarães, Cesar do Mesquita Serva e Fausto Fragoso; 2º officiaes, Leovigildo Filgueiras Filho, João Queiroz Soares de Andrade, Hugolino de Albuquerque Mello Mattos, Ide-

fonso Toletano de Araújo, Mario Augusto da Figueiredo, Francisco José Bokel, Antonio Firmino do Carvalho e Silva, João Araújo dos Santos, Gualter de Freitas Abreu, Gabriel Carneiro de Mendonça, Alberto Barcellos, Napoleão Werneck, Angelo Pinheiro Machado Filho, Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro Sobrinho, Paulo Kunharit e Annibal Leonel de Rezende; terceiros officiaes Arthur José da Silva Cunha, Laerte Augusto Machado, Affonso Lopes do Almeida, Manoel Coelho de Almeida, Benjamin Carvalha, Adolpho Rabello, Antonio Carlos de Toledo, Sylvio Vieira Braga, Evarado Becayua, Alfredo Salgado Bittencourt, Deodoro Luiz da Silva Pessoa, Murillo Martins da Souza, Francisco Tavares Pina, Caetano Tito da Negreiros Sayão Lobato, Jayme de Lago e Silva, José Corrêa Vasques, Carlos Noronha Santos e Antonio Cavalcanti do Albuquerque; auxiliares Luiz Carvalho de Azevelo, Benjamin Cordovil Pires, Pedro Gracia Netto, Carlos Coelho Antão, Antonio Corintinha do Carvalho, Pedro José Tavares da Silva, Lauro Chaves Ferreira, Evarico Limceiro, P. Iycarpo Brandão, José Delgado Motta Junior, Joaquim Barbosa dos Santos Werneck, Antonio Ribeiro Barcellos, Heitor Louzada Teixeira, Jorge José de Lima, Rufino de Loy, Dorvalino Pereira da Silva, Adolpho Nery, Julio Pinto de Almeida Brandão, Arnaldo Menezes, Paulo Montonga, Antonio Queiroz Vieira Vaz, Mario Barral Carlos de Mello, Gilvan Baptista Nogueira, Alexandre Abadie de Faria Rosa e Agostinho José Marques Porto; apuradoras: Maria do Carmo Monat, Iza Horta, Jenny Moreaux Costa, Francisca de Menezes, Etelvina da Conceição Werneck, Ida Monat, Eulalia de Brito e Esther Rademaker; dactylographas: Beatriz de Souza, Mercedes Maltonado da Rocha Leão, Amneris Moreira do Abreu e Hermínia Stelling; e continuo Franklin Alves.

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portarias de 11 do mez corrente e para os fins do artigo 94 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, ficaram addidos os seguintes funcionarios desta Directoria Geral: 2º official Fabio Rodrigo de Araújo e 3º officiaes Mauro Pontes, Octaviano Junqueira de Araújo e José Lopes do Castro, e da portaria desta Secretaria de Estado: correios Anthero Augusto Maia e Antonio Ruas de Souza e ajudante do e carregado das instalações electricas, Hermídio de Souza Ribeiro.

—Agradeceu-se ao Dr. Carlos Pinto Seidl a communicacão, feita em circular de 5 do mez corrente, de ter reassumido o exercicio do cargo de director geral de Saude Publica.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 21 do corrente foi designado o ajudante da Inspeccão Agricola, a idido, José Nunes Balaró, para servir, até ulterior deliberação, na inspeccão de Minas Geraes.

Por outra da mesma data foi nomeado para exercer, em commissão, o cargo de Inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Maranhão o ajudante addido da Inspeccão do Estado do Amazonas e Territorio do Acre, Virgilio Bandeira.

Por outra da mesma data foi exonerado Luiz Buchele do cargo de professor primario do Nucleo Colonial Estações Junior, no Estado de Santa Catharina.

Por outra da mesma data foi nomeado Cesar de Andrade Bahia para exercer o cargo de professor primario do Nucleo Colonial Sa-

maior Esteves Junior, no Estado de Santa Catharina.

Por outra da mesma data foi exonerado, por falta de verba, o Dr. João Athayde do cargo de medico interno do Nucleo Colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes.

Por outra da mesma data foi exonerado Alexandro José de Viveiros do cargo de Director do Aprendizagem Agrícola da Guaranês, no Estado do Maranhão.

Por outra da mesma data foi declarada sem effeito a portaria de 13 de novembro de 1914, que nomeou Creso da Cunha Pinto para exercer o cargo de professor do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, por não haver tomado posse no prazo legal.

Por outra da mesma data foi designado o chefe da secção addido ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, agrônomo João Silveira, para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

Por outra da mesma data foram designados para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, o bibliothecario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Affonso do Carvalho Miranda e o escripturario da mesma escola Aurilio de Moraes Brito.

Expediente de 23 de janeiro de 1915

Sr. Dr. Carvalho Mello Sobrinho:

De ordem do Sr. ministro, e para que omittas opinião sobre a materia nelle contida, junto vos remeto o relatório sobre a «Unificação dos methodos de analyses agricolas», apresentado a este ministerio pelo Sr. Luiz de Mello Marques, chefe do Laboratorio de Chimica Agricola do Jardim Botânico (officio n. 104).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão—Sr. Luiz do Maranhão:

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro para os devidos fins que, por portaria de 14 do corrente mez, foi exonerado Abram S. Cabriel do cargo de ajudante tecnico na secção Agronomica da Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro no Municipio de Corpatá, no Estado (officio numero 105).

Sr. director da Escola Agricola annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados additos os seguintes funcionarios dessa escola: Conservador e inspector do alumnos Gastão das Chagas Moura, economo Antonio João Loureiro Filho e mestre de gymnastica e exercicios militares João Paulo de Oliveira Ramos (officio n. 103).

Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados additos os seguintes funcionarios da escola agricola annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro: conservador e inspector de alumnos Gastão das Chagas Moura, economo Antonio João Loureiro Filho e mestre de gymnastica e exercicios militares João Paulo de Oliveira Ramos (officio n. 107).

Sr. director do campo da Demonstração de Itacaré, Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado

addido ao campo o chefe da cultura Humberto Gomes de Almeida (officio n. 103).

Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido do Campo da Demonstração de Itacaré, no Estado do Rio de Janeiro, o chefe de culturas Humberto Gomes de Almeida (officio n. 109).

Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados additos os seguintes funcionarios desse estabelecimento: chefes de secção Nicolas Athanassof, Mario Saraiva, João Silveira, ajudantes de secção José Hasselmann, Carlos Duarte, Octavio Eduardo de Brito Alvarenga (interino), escripturario Mario Justiniano Quintão e porteiro continuo Henrique Pinto (officio n. 110).

Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados additos os seguintes funcionarios do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro: chefes de secção Nicolas Athanassof, Mario Saraiva, João Silveira; ajudantes de secção José Hasselmann, Carlos Duarte e Octavio Eduardo de Brito Alvarenga (interino); escripturario Mario Justiniano Quintão e porteiro continuo Henrique Pinto (officio n. 111).

Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados additos os seguintes funcionarios dessa directoria:

Chefe de secção, José Bezerra Cavalcante.

Agrônomo, Chrysanto Sá de Miranda Pinto.

Cartographo, João Emilio Bion.

3º official, Raul Ferreira Ribeiro (interino).

Inspectoria no Estado do Amazonas e Territorio do Acre

Ajudantes, Virgilio Bandeira e Dagoberto de Castro e Silva.

Escrevente, Ariolino de Aguiar Azavedo.

Inspectorias nos Estados do Maranhão e Pará

Escrevente, Leandro Pereira da Cunha.

Inspectorias nos Estados do Espírito Santo, Bahia e Minas Geraes

Escrevente, Candido de Freitas Chaves.

Inspectorias nos Estados de S. Paulo e Goyaz

Escrevente, José de Avellar Seixas.

Inspectorias nos Estados do Paraná e Santa Catharina

Escrevente, Paulino de Almeida.

Inspectoria no Estado de Matto Grosso

Ajudante, Raymundo Hasterio.

Escrevente, Candido Lopes Teixeira Franco (officio n. 112).

Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados additos os seguintes funcionarios da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Chefe da secção, José Bezerra Cavalcante.

Agrônomo, Chrysanto Sá de Miranda Pinto.

Cartographo, João Emilio Bion.

Terceiro official, Raul Ferreira Ribeiro (interino) (officio n. 113).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nesse Estado e no do Pará, Leandro Pereira da Cunha (officio n. 114).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados additos os seguintes funcionarios da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nesse Estado e Territorio do Acre:

Ajudantes, Virgilio Bandeira e Dagoberto de Castro e Silva.

Escrevente, Ariolino de Aguiar Azavedo (officio n. 115).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Matto Grosso:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados additos os seguintes funcionarios da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nesse Estado:

Ajudante, Raymundo Hasterio.

Escrevente, Candido Lopes Teixeira Franco (officio n. 116).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nesse Estado e no de Santa Catharina, Paulino de Almeida (officio n. 117).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nesse Estado e no de Goyaz, José de Avellar Seixas (officio n. 118).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nesse Estado, Bahia e Minas Geraes, Candido de Freitas Chaves (officio n. 119).

Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 7 do corrente, foram declarados additos, de accordo com o artigo 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, os seguintes funcionarios desse estabelecimento:

Chefe da secção, Luiz de Mello Marques.

Ajudantes da secção, Antonio Pires Ferreira Leite (interino) e Octavio Galvão.

Preparador de chimica, Manoel do Amaral Lopes da Oliveira.

Naturalista viajante, Manoel Pio Corrêa.

Conservador do laboratorio de chimica, Augusto Jannes (officio n. 120).

Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 7 do corrente e de

acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios do Jardim Botânico:

Chefe da secção:

Luiz de Mello Marques.

Ajudantes de secção:

Antonio Pires Ferreira Leite (interino), e Octavio Galvão.

Preparador de chimica:

Manoel do Amaral Lopes de Oliveira.

Naturalista viajante:

Manoel Pio Corrêa.

Conservador do laboratorio de chimica:

Augusto Jannes (officio n. 121).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro communico-vos, que, por portaria de 11 do corrente e de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o jardineiro horticultor desse estabelecimento, Pedro do Val Vilarés (officio n. 122).

—Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins communico-vos que, por portaria de 11 do corrente, foi declarado addido, de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do janeiro, João Cardoso Pinto, ajudante tecnico dessa estação (officio n. 123).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins communico-vos que, por portaria de 11 do corrente, foi declarado addido, de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, o ajudante tecnico da estação sericicola anexa à colonia Rodrigo Silva, no municipio de Barbacena, João Cardoso Pinto (officio n. 124).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de acôrdo com o artigo 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o jardineiro horticultor do Aprendizado Agricola de Barbacena, Pedro Val Vilarés (officio n. 125).

—Sr. director do Museu Nacional:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 7 do corrente e de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios desse estabelecimento:

Chefe de laboratorio, Carlos Ernesto Julio Lohmann.

Chefe de culturas, Lindolpho Collor (officio n. 126).

—Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que, por portaria de 7 do corrente e de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios do Museu Nacional:

Chefe de laboratorio, Carlos Ernesto Julio Lohmann.

Chefe de culturas, Lindolpho Collor (officio n. 127).

—Sr. director da fazenda experimental anexa à extincta Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 11 do corrente e de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o chefe de culturas desse estabelecimento Miguel Olympio Pinto de Azevedo (officio n. 128).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 11 do corrente e de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o chefe de culturas da fazenda experimental anexa à extincta Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria, Miguel Olympio Pinto de Azevedo (officio n. 129).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por decreto de 13 do corrente e de acôrdo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, da mesma data, continuam a exercer, respectivamente, os cargos de director e primeiros officiaes da Directoria Geral de Agricultura os funcionarios José Luiz Monteiro da Souza, Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro e Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, bem assim que, por portarias da mesma data e de acôrdo com o mesmo decreto, continuam a exercer os cargos de segundos officiaes da referida directoria os funcionarios Mario de Oliveira Canabê e Mario Ramirez Doleito e os terceiros officiaes Arnaldo Leopoldo de Murinelly e Joaquin de Araujo Vianna (officio n. 130);

—Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar de Campos:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios da Estação Experimental: chefe de secção tecnica, Euzébio Queiroz Ribeiro de Castro; ajudantes de secção, Antonio Machado da Matta, Manoel Francisco de Azevedo Bastos e João Ribeiro de Castro Filho (officio n. 131).

—Sr. collector federal em Campos:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente, foram declarados addidos, para os effectos do art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, os seguintes funcionarios da Estação Experimental de Cana de Assucar, dessa cidade:

Chefe de secção tecnica

Euzébio de Queiroz Ribeiro de Castro.

Ajudantes de secção

Antonio Machado Matta.

Manoel Francisco de Azevedo Bastos.

João Ribeiro de Castro Filho.

(Officio n. 131).

—Sr. director da Estação Experimental para a cultura da cana de assucar, do Municipio de Escada, Estado de Pernambuco:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios desse estabelecimento: chefe da secção tecnica Aristides Barbosa da Silva e ajudantes Melanio de Barros Corrêa, Eutychio de Barros Corrêa e Joaquim Siqueira de Arruda Falcão (officio n. 133).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios da Estação Experimental para cana de assucar de Escada, nesse Estado: chefe da secção tecnica Aristides Barbosa da Silva e ajudantes Melanio de Barros Corrêa, Eutychio de Barros Corrêa e Joaquim Siqueira de Arruda Falcão (officio n. 134).

—Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o jardineiro horticultor desse estabelecimento Manoel da Cunha Medeiros (officio n. 135).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o jardineiro horticultor do Aprendizado Agricola da Bahia, nesse Estado Manoel da Cunha Medeiros (officio n. 136).

—Sr. director do Aprendizado Agricola do Satuba—Estado de Alagoas:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios desse aprendizado: jardineiro horticultor Odorico Carneiro Barreto o mestre de gymnastica e exercicios militares Felício Corrêa da Silva (officio n. 137).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de acôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios do Aprendizado Agricola de Satuba, nesse Estado: jardineiro horticultor Odorico Carneiro Barreto e mestre de gymnastica e exercicios militares Felício Corrêa da Silva (officio n. 138).

—Sr. professor ambulante Arthur Gama de Avellar—Rezende, Estado do Rio de Janeiro:

Remetendo-vos, por cópia o requerimento de Raul Ribeiro, solicitando um instructor para a cultura do arroz, autorizo-vos a ministrardes ao interessado os ensinamentos necessarios ao cultivo intensivo da referida graminea, apresentando a esta Directoria Geral um relatório dos trabalhos que houverdes feito, documentando-os, si for possivel, com photographias (officio n. 139).

—Sr. ministro da Marinha:

Com referencia á consulta do V. Ex. no aviso n. 23.537, de 29 de dezembro do anno findo, sobre si pôdem ser cedidas a esse ministerio as embarcações portuarias á extincta Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado do Maranhão, tenho a honra de declarar a V. Ex. não haver inconveniente na cessão da lancha a vapor *Poty*, visto as outras serem necessarias ao serviço da referida inspectoria.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 14).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Afonso Notario e outros, pedindo a reintegração do Dr. Irineu Feix Peirosso no cargo de ajudante de inspector agricola em Pernambuco.—Em vista da Lei Orcamentaria, só podem ser aproveitados nas vagas os addidos, não sendo permitidas novas nomeações.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de janeiro de 1913

Sr. Euclides Moura, inspector agricola do 17º districto, Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao vosso officio n. 441, de 5 de dezembro do anno proximo findo, declaro-vos que o requerimento do Sr. José Candido Pereira Dias, solicitando o registro da marca que usa para assignalar o gado maior de sua propriedade, foi indeferido em 31 de julho de 1912, pelo facto de poder-se originar da mesma marca confusão com outra do systema official já registrada, conforme o disposto no art. 24 letra A, do regulamento que baixou

com o decreto n. 7.917, de 24 do marco de 1910, que creou o serviço (officio n. 106).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

Em solução ao vosso officio n. 169, de 27 de dezembro ultimo, pe-lindo autorização para vender em leilão as seguintes animaes: cinco touros de raça Caracé, dous touros Polled Angus, uma vacca Caracé, um cavallo Campbellina e dous carneiros Southdown, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autoriza-vos a effectuar a venda dos referidos animaes em hasta publica.

Outrosim communico-vos que deveis dar conhecimento da resolução do Sr. ministro aos Srs. A. Junqueira & Mello, residentes em Castro, nesse Estado, que desejam adquirir quatro bovinos de raça Caracé (officio n. 107).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto:

Tendo o ajudante da Secção de Zootechnia e Veterinaria dirigido uma petição a esta Secretaria do Estad, sobre assumpto desse posto, resolveu o Sr. ministro que fosse o interessado scientifico de que só por vosso intermedio poderão chegar a esta secretaria quaesquer papeis dessa repartição, ainda mesmo aquelles de interesse particular dos funcionarios (officio n. 108).

Dia 12

J. Dr. Antonio da Cunha Mendes, S. Lourenço, Estado do Minas Geraes:

Achando-se na 2ª secção desta directoria geral, com a nota de espediente, tres requerimentos em que solicitas a inscripção de duas propriedades agricola e pastoril no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, convido-vos a que compareçaes a esta directoria para prestardes esclarecimentos referentes a cada uma das aquellas propriedades, e modo a que possam ser feitas as inscripções na forma regulamentar (officio n. 184).

Dia 11

Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n. 2, de 4 do corrente mez, junto vos remetto, para os devidos fins, um officio dirigido a Mme. G. Le Coite, no qual se agradece, de ordem do Sr. ministro, a oferta de livros e revistas feita por aquella senhora (officio n. 186).

— Sra. G. Le Coite, Ribeirão Preto:

Tendo o director do posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto communicado a este ministerio a oferta que fizestes, a bibliotheca daquelle posto, de livros e jorais, cumpro-me, de ordem do Sr. ministro, agradecer-vos essa valiosa oferta que tivestes a gentileza de fazer (officio n. 187).

— Sr. presidente da Companhia Agricola Fazenda Dumont, Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo:

Estando, de accordo com o art. 23, do regulamento annexo ao decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, inscriptos no Herd Book, deste ministerio, os bovinos de raça Hereford, importados por essa companhia, com auxilio do Governo Federal, junto vos remetto os *pedigrees* e photographias dos alludidos animaes (officio n. 189).

— Sra. D. Laura Porto Moitinho, Bananal, Estado de S. Paulo:

Estando, de accordo com o art. 23, do regulamento annexo ao decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, inscriptos no Herd Book, deste ministerio, os dous bovinos que importastes com auxilio do Governo Federal, junto vos remetto os *pedigrees* e photographias dos alludidos animaes (officio n. 190).

— Sr. Antonio Osorio de Almeida:

Junto vos remetto, de accordo com o art. 23, do regulamento annexo ao decreto

n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, o *pedigree* e photographia do touro *Alfauz*, que importastes com auxilio deste ministerio (officio n. 191).

— Srs. David Carneiro & Comp.:

Estando, de accordo com o art. 23, do regulamento annexo ao decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, inscriptos no Stud Book, deste ministerio, os equinos que importastes com auxilio do Governo Federal, junto vos remetto os *Pedigrees* e photographias dos alludidos animaes (officio n. 192).

Dia 15

Sr. inspector agricola do 9º districto, Estado de Alagoas, Maceio:

Em resposta ao vosso officio n. 253, de 15 do outubro do anno findo, remetendo a esta Directoria Geral dous documentos para serem appensos ao requerimento do Sr. Luiz Oliveira, em que solicita inscripção no registro de lavradores e criadores, declaro-vos que um dos referidos documentos não está devidamente sellado com a estamilla federal de 300 réis, para que possa produzir os effectos legais da desejada inscripção.

Cumpro-vos, pois, que providencieis junto do interessado para que remetta o sello reclamado, bem como para o documento junto ao requerimento, conforme despacho publicado no *Diario Official* de 19 de maio de 1914 (officio n. 193).

— Sr. inspector do Serviço Veterinario do 9º Districto—Catalão, Estado de Goyaz:

Attendendo ao que solicitastes em officio sob n. 48, de 7 de agosto do anno findo, remetto vos 100 formulas de requerimentos para inscripções no Registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas deste ministerio.

Acompanhando aquellas formulas, remetto-vos igualmente 100 folhetos do regulamento, para que façaes conhecer aos interessados as informações exigidas para as inscripções que pretenherem (officio n. 194).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

De accordo com a letra n. 50, do artigo 1º da lei orçamentaria n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem attendidas, pela Agencia Postal deste ministerio, as requisições de sellos officiaes que forem feitas pelo director do Serviço de Veterinaria, para a remessa de publicações, impressos e vacinas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração (aviso n. 3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Arthur da Cunha Barros, professor ambulante, autorização para requisitar passagens para si, com direito a transporte de material e bagagens, quando em objecto de serviço e durante o corrente exercicio (officio n. 217).

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Arthur da Cunha Barros, professor ambulante, autorização para requisitar passagens para si, com direito a transporte de material e bagagens, quando em objecto de serviço e durante o corrente exercicio (officio n. 218).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao

Sr. Arthur da Cunha Barros, professor ambulante, autorização para requisitar passagens para si, com direito a transporte do material e bagagens, quando em objecto do serviço e durante o corrente exercicio (officio n. 219).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, ten lo presente a consulta constante do vosso officio S. P. n. 5, de 14 do corrente, mandou declarar-vos que convém aguardar-se, para solução do assumpto, a publicação do novo regulamento desse posto (officio n. 220).

— Sr. Arthur da Cunha Barros, professor ambulante, Leopoldina, Estado de Minas Geraes:

Constando do vosso mappa de diarias, do mez de outubro do anno findo, 27 diarias, e haven lo vós apresentado os attestados justificativos somente de 18, rogo-vos enviardes os attestados correspondentes ás nove que faltam, relativas aos dias 19 a, 22 e 24 a 28 (officio n. 221).

— Sr. inspector agricola do 11º districto, Estado da Bahia:

Tendo dado entrada, nesta directoria geral, um requerimento do Sr. Dionysio de Almeida, residente em Alcobaça, pedindo inscripção no registro de lavradores deste ministerio, peço-vos que communicaeis ao referido senhor que o seu requerimento não póla ter andamento, visto não ter provado a sua qualidade de lavrador ou criador (officio n. 222).

O Dr. Joaquim Osorio, procurador da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul, é convidado a comparecer á 2ª secção da Directoria Geral de Agricultura, para tomar conhecimento do despacho do Sr. ministro, no processo relativo ao accordo a ser realizado entre a mesma federação e o Governo Federal, para a manutenção do serviço de registro genealogico de animaes reproductores naquelle Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE JANEIRO DE 1915

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.
— Representante do Ministerio Publico,
Dr. Alfredo Valladao. — Secretario, Coulo Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro, Pedro Soares e Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 3.105, de 31 de dezembro findo, credito de 214\$612 á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, á conta da verba 12ª, de 1914. — Fez-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avises:

N. 215, de 19 do corrente, sobre a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 21:206\$662, aberto pelo decreto n. 2.842, de 3 deste mez. — Registrou-se.

N. 174, de 13, com as cópias dos decretos ns. 2.938 e 11.437, da mesma data, relativos á abertura do credito especial de 232:612\$173, para occorrer á solução de compromissos da Brigada Policia, relativos ao anno de 1913, e á restituição dos depositos de que trata o art. 220 do regulamento annexo ao decreto

N. 9.262, de 28 de setembro de 1911. — Foi resolvido que o crédito seja registrado.

N. 2.697, de 31 de agosto de 1914, sobre a anulação e distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de 2.999.999 do crédito distribuído à Delegacia Fiscal no Território do Acre, à conta da verba 32ª. — Ordenou-se a anulação do registro da distribuição do crédito.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão do aposentadoria ao mestre da officina do Arsenal de Guerra do Porto Alegre José Alexandre Carneiro da Fontoura, com o vencimento annual de 4.547\$332. — Julgou-se illegal a concessão da aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento maior do que o devido.

Processos de tomada de contas:

Ns. 7.252 e 7.319, dos ex-agentes do Correio Brenno Nativila e Souza Netto, do Pitanguera, no Estado de S. Paulo, e Virgílio da Silva Netto, do Açu Vermelho, no mesmo Estado. — Mandou-se lavrar acordãos fixando em 2.910\$124 o alcance apurado nas contas do primeiro dos alludidos ex-agentes do Correio, e em 193\$90 o do segundo e ultimo, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Requerimento do ex-almoxarife do extinto Arsenal da Marinha do Pernambuco Sebastião José Bezerra Cavalcante, pedindo relevação dos pagamentos dos juros de mora sobre os alcances verificados nas suas contas relativas aos exercicios de 1894, 1895, 1897 e 1898. — O tribunal resolveu indeferir a petição, ficando mantida a deliberação tomada.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 100, de 14 do corrente, referente à distribuição do credito de 291.304\$300 à thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, à conta da verba 6ª do exercicio de 1914. — Registrado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.059 A, de 24 de dezembro findo, credito de 3:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul para despesas, à conta da verba 6ª, titulo II, da Inspectoria Agricola do 17º districto. — Requiso-se registro à despesa, por insufficiencia de saldo.

N. 3.103 e 3.132, de 31, sobre a distribuição dos creditos de 1:639\$200 à Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, à conta da verba 3ª, e de 861\$290 ao Thesouro Nacional, idem da verba 26ª. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão do montepio civil a D. Jantira Lapa Ribeiro e menores Julia, Maria e Jeronymo. — Julgou-se legal a concessão do montepio.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 156, de 12 do corrente, pagamento de 140\$ a Tna Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Limite I, proveniente do fornecimento feito em 1914. — Requiso-se registro à despesa por indovita classificação da mesma na sub-consignação — Para fretes, encaixetamento e seguros — da verba 25ª, de 1914.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 38, de 13 deste mez, sobre a distribuição dos creditos no total de 2.732:709\$ à Direcção de Contabilidade da Guerra e às delegacias fiscaes nos Estados, à conta do que foi aberto pelo decreto n. 11.411, de 6 de janeiro corrente. — Registrado.

Officio n. 27, da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 14 do corrente, remetendo o numero do Diario Official do 13, em que se acha publicado o contracto celebrado pelo Departamento da Administração com a firma José Ignacio Coelho & Comp., para o fornecimento de botinas de couro de bezerro preto. — Resolveu-se que o contracto seja registrado.

Processo de tomada de contas n. 8.127, da ex-agente do Correio do Almeida Pereira, no Estado do Rio de Janeiro, D. Domingas Rodrigues Moça. — Fez-se lavrar acordão declarando quite a responsavel.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 101, de 14 deste mez, credito de 310\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, à conta da verba 2ª, de 1914. — Fez-se o registro.

N. 1.494, de 23 de novembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho de 10 do mesmo mez, pelo qual se negou registro ao termo de accordo de 26 de outubro anterior, transferindo a Tna Brazil Great Southern Railway Extension, Limited, o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro do Itaquí a S. Loria, a que se referiu o aviso n. 1.430, de 30 do citado mez do outubro. — O tribunal, de accordo com os pareceres, resolveu manter a sua decisão anterior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.007, de 31 de dezembro findo, credito de 2:300\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, à conta da verba 19ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.152, de 15 de outubro do anno passado, credito de 3:411\$111 à Delegacia Fiscal em Senna Madureira, à conta da verba 36ª. — Foi resolvido que a distribuição do credito seja registrada.

Ministerio da Fazenda:

Processo de montepio civil:

Apostilla feita no titulo, por certidão, de D. Maria Augusta Naylor, para o abono da pensão annual de 3:000\$ e não de 3:600\$, como se acha declarado no titulo. — Julgou-se legal a apostilla.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 74, da Directoria de Contabilidade da Marinha, de 11 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados com Teixeira Borges & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo 3; José Pacheco da Rocha, para o de artigos do grupo 2, e Oliveira Irmãos & Comp., para o do grupo 1. — Negou-se registro aos contractos pelos fundamentos dos pareceres.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 9, de 16 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 2.950 e 11.431, de 13, referentes à abertura do credito de 93:000\$, suplementar à verba 13ª, consignação n. 48, do orçamento de 1914. — Determinou o tribunal que o credito seja registrado.

Processo de tomada de contas:

Requerimento do Golofredo da Fonseca, fidalgo do ex-agente do Correio de Itú, no Estado de S. Paulo, Antonio da Silva Teixeira, pedindo que seja expellido em seu favor quitação do debito do sua fiança para com a Fazenda Nacional. — Foi indeferida a petição, por não estar o responsavel quite com a Fazenda da Publica.

Finalmente, foi approvada a relação dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 19 do corrente e relativas às contas do thesouroiro da Repartição das Aguas, Es-gotos e Obras Publicas Virgílio Ribeiro de Rezendo, do ex thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Miguel do Oliveira Salazar, do ex-collector federal Luigero Sabino Olegario Pinho e dos ex-agentes do Correio D. Luzia de Mattos Barbosa e Custodio José da Rocha, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo ultimo dos referidos ex-agentes do Correio.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2, de 5 do corrente, pagamento de 600\$ a Alfredo Ferreira Lopes, da ajuda do custo;

N. 3.093, de 22 de outubro, idem de 4:614\$156 a Bernardino Frasso e sua mulher, da aquisição, p-lo Governo, de terras situadas na bacia hydrographica do rio São Pedro;

N. 3.097, da mesma data, idem de 4:032\$240, ao mesmo, idem idem;

N. 108, de 15 do corrente, idem de 1:770\$330 ao engenheiro Joaquim Francisco Simões Corrêa, de vencimentos em novembro e dezembro ultimos;

N. 3.401, de 26 de novembro, idem de 13:112\$112, a diversos, de fornecimentos à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no anno proximo passado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.179, 27, 33, 40, 48, 50 e 51, de 31 do dezembro e 9, 11 e 12 do corrente, pagamentos de 610\$, 112\$, 30\$, 800\$, 400\$, 624\$ e 180\$, de diarias e gratificações a varios funcionarios deste ministerio;

Ns. 3.112 e 29, de 31 de dezembro e 9 do corrente, idem de 578\$111 e 1:760\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado;

Ns. 3.115 e 35, da mesma data, idem de 638\$130 e 60\$900, a diversos, de passagens e transportes, por conta deste ministerio, no anno proximo passado;

N. 46, de 12 do corrente, idem de 200\$, de folha do correio do Museu Nacional Alvaro Tavares Arrula, em dezembro ultimo;

N. 37, de 9 do corrente, idem de 100\$, de folha do auxiliar Lindolpho Ferreira, da Inspectoria da Pesca, em outubro ultimo;

N. 56, de 13 de janeiro, idem de 41\$100, ao porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, Rodolpho Ferreira da Silva, de despesas miudadas por elle effectuadas em outubro ultimo;

N. 28, de 9 do corrente, idem de 180\$, do aluguel da casa onde funciona a Inspectoria do Povoamento do Estado do Rio de Janeiro, em Nieheroy, em novembro ultimo;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 94, de 8 do corrente, pagamento de 1:200\$, das folhas de gratificação que compete a diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 168, de 13 do corrente, idem de 334\$963, das folhas das diarias vencidas, em novembro ultimo, pelo pessoal das enfermarias do pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional de Alienados;

N. 50, de 7 do corrente, idem de 200\$ ao director e 100\$ a cada um dos pharmaceuticos e administrador da Colonia de Alienados na Ilha do Governador, para aluguel de casa, em dezembro ultimo;

N. 58, de 7 do corrente, idem de 1:396\$, das folhas do pessoal de nomeação da Directoria do Instituto Nacional de Surdos Mudos e do trabalhador da chacara do mesmo estabelecimento, em dezembro ultimo;

N. 268, de 8 de janeiro corrente, pagamento de 179:000\$, aos membros do Congresso Nacional, de ajudas de custo.

Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pagamentos de 105\$500 e 194\$600, de passagens concedidas por conta deste ministerio.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Meira & Comp., Ferreira Valle & Comp., bacharel Adolpho Pedro Dias da Silva e José Thomé Pereira de Moraes, pagamento de

2:084\$100, 3:348\$123, 467\$672 e 1:200\$, de dívidas do exercício passados;

De Antonio Pereira Ramos de Albuquerque & Comp., Belmiro Rodrigues & Comp., Bragança Cid & Comp., Francisco Cardona, Joaquim Carneiro do Rezende, João Chaves e The Rio de Janeiro City Improvements, idem do 3:230\$000, 542:237\$330, 46:022\$663, 29\$800, 130\$, 1:380\$ e 2:044\$336, idem, idem.

— Ministério da Guerra:

Aviso n. 52, de 18 do corrente, pagamento do 38:417\$334, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 25 de janeiro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O DR. EVARISTO GONZAGA.

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Diogo de Andrada, Sá Pereira e o juiz convocado, Sr. desembargador Cicero Scabra.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 457 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; 1º appellant, Dr. Martinho Garcez, cessionario e procurador da Vieira e Teixeira; 2º appellant, a Fazenda Municipal; appellados, os mesmos. — Negaram provimento a ambas as appellações, contra o voto do Sr. desembargador Sá Pereira, que dava provimento á do 1º appellant e negava á do 2º.

Designado o Sr. desembargador Celso Guimarães para redigir o accórdão.

N. 645 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellant, D. Antonia da Costa Mendes; appellado, Mancel Paulino Salgado. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 745 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellant, Dr. José Thomaz de Aquino Castro; appellada, D. Marianna Cardoso Barroso. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Sá Pereira, que dava provimento em parte para reduzir a condenação.

N. 1.058 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellant, a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz; appellados, D. Ignez de Paula Pessoa e outros. — Negaram provimento á appellação unanimemente.

Sendo suspeito o Sr. desembargador Sá Pereira, tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Scabra, previamente convocado.

N. 1.106 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellant, o Juiz; appellados, Aristides Rangel de Campos e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.129 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellant, F. Andrada; appellado, Augusto de Freitas. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.142 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellant, o Juiz; appellados, Quintiliano Pinto de Miranda Moura e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.187 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellant, o Juiz; appellados, Raul da Costa Aguiar e sua mulher,

D. Maria Dulce de Oliveira Aguiar. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.228 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellant, o Juiz; appellados Ramiro da Silva Souto e sua mulher, D. Octavina do Assis Maciel Souto. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.363 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellantes, Antonio Barcellos e sua mulher; appellado, Joaquim de Souza Maia. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 272, 481, 515, 803, 891, 1.329, 1.747 e 994.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.176 e 1.190.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 731, 992, 277, 994, 371 e 919.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 616, 615, 1.228, 1.109 e 1.112.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 277, appellantes, Dr. Armando de Souza Monteiro e sua mulher; appellados, Dr. Albario do Razo Lopes Filho e sua mulher e Frederico Augusto da Costa e sua mulher; n. 371, appellant, D. Isabel Chesneau; appellados, Pedro Da Schopper e sua mulher; n. 731, appellant, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro; appellada, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; n. 919, appellant, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; appellado, José Renda ou José Renda Real; n. 992, appellant, Domingos de Freitas Guimarães; appellado, Torquato João Alves; n. 994, appellant, João Pinto Ferreira Leite; appellado, Dr. Eugenio da Barros Falcão de Lacerda, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 28 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de janeiro de 1915. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, por despacho de 23 do corrente mez de janeiro, preferido na reclamação de Francisco Narciso Pontes Camara, suspendeu do exercicio de suas funções do advocacia o bacharel Nicenor do Nascimento até que faça entrega no cartorio do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível deste Districto dos autos do acção ordinaria em que é autor o referido Francisco Narciso Pontes Camara e réo João Labanca, os quaes com elle se acham, não podendo o mesmo bacharel, durante o tempo de suspensão advogar perante qualquer juiz, sob pena de nulidade dos actos que praticar.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de janeiro de 1915. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Marques Machado & Comp., na forma abaixo:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Antonio Palmeira, liquidatario da massa fallida da Honore & De Camilli, foi requerida a justificação de seu credito na fallencia de Marques Machado & Comp. nos termos do artigo oitenta e sete da lei numero dois mil e vinte e quatro, de dezeseis de dezembro do mil novecentos e oito. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor, do qual se citam os interessados na fallencia de Marques Machado & Comp., para sciencia do pedido que faz Antonio Palmeira, liquidatario da massa fallida da Honore & De Camilli affirm de ser essa massa classificada como credora chirographaria da referida fallencia pela quantia do dez contos duzentos e cincoenta mil réis, e apresentarem dentro do alludido prazo as reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Da lo e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o sub-crovi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Da fallencia de Manoel Bernardo Valentim
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Manoel Bernardo Valentim que a assemblea foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. F. da Silva Junior
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. F. da Silva Junior que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresetados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresetando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de A. Gomes de Carvalho, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte da Companhia F. de Tecidos Covilhã, me foi requerida a

justificação de seu crédito na fallencia de A. Gomes de Carvalho, nos termos do artigo oitenta e sete da lei numero dous mil e vinte quatro, do dezeseite de dezembro do mil novecentos e oito, em virtude de que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de A. Gomes de Carvalho para sciencia do pedido que faz a Companhia F. de Tecidos Covilhã, assim de ser classificada como credora chirographaria da referida fallencia pela impertencia de dous centos noventa e oito mil cento e sessenta réis e apresentarem, dentro do alludido prazo, as reclamações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for do direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para a venda ou arrematação do predio e terreno á rua Cente de Bomfim n. 683, penhorados ao commendador Bernardino Corrêa Albino, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Banco Germanico da America, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 15 de abril de 1913, ás 13 horas, o porteiro dos autos trará a publico pregão da venda ou arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação os bens abaixo transcriptos e avaliados predio assobrado com porão habitavel sito á rua Cente de Bomfim n. 683, freguezia do Engenho Velho, edificado em centro do terreno, devido da linha da rua por baldrame de pedra com duas portões, em forma de arcos, gradil e pilastras de ferro estuacados, tendo na fachada, na parte torrea, duas pequenas janellas e duas portas e em recuo uma janella, e na parte superior quatro janellas de sacadas em recuo uma porta com varanda á frente prolongando-se pela face lateral esquerda, para o qual dá accesso uma sacada de marmore em dois lances e patamar. O predio que foi destruido pelos chammas tem no entanto todas as paredes externas, bem como a varanda e armação de ferro, da cobertura deste em perfeito estado, bem como o puxado que pouco soffreu com o incendio, estando nelle installados, copa, banheiro, dispensa, corredor cozinha e privada que está de accordo com as porturas em vigor. Na parte torrea tres compartimentos e corredor tambem ladrilhados, no quintal um grande chappu formando cobertura de recreio em seguida, um viveiro para passaros e frondeiro uma construção de tijolos e telha franceza propria para aves, estando cercada com moirões de ferro e tela de arame e nos fundos do terreno uma edificação corrida onde se acham baias para animaes, dous quartos, privada e um espaço compartimento destinado a garagem, tudo ladrilhado e tectos em xadrez, sendo a construção de vez de tijolos. A construção do predio é de pedra, cal, cimento armado e tijolos. O predio mede de frente 13^m, inclusive a varanda, por 23^m, 20 centimetros de fundos, medindo o puxado 11^m de comprimento por 3^m, 40 centimetros de largura. O

terreno pertencente ao predio mede do frente 22^m por 80^m de fundos, achando-se tudo medido de ambos os lados, avaliados em 60.000\$. E quem os interessados quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão da venda ou arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação (dinhado á vista ou fiar por tres dias). E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que sera afixado e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 19 de janeiro de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Cabral, Belchior & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, a reclamação revindicatoria, acompanhada dos respectivos documentos e pareceres dos liquidatarios, do reivindicante João Augusto Belchior.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915. — *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Cabral Belchior & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, a reclamação da divida do credor retardatario Norberto Coelho Bittencourt, pela quantia de 400\$ de salarios, na qual consta a informação dos fallidos e parecer dos liquidatarios.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915. — Pelo escrivão Cruz Galvão, o escrevente juramente *Nello.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Edital de citação aos credores incertos na execução que Ernesto de Otero move ao Doutor Francisco José Diogo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, corre uma execução em que é exequente Ernesto de Otero e executado o Doutor Francisco José Diogo, ao qual se fez penhora e em dinheiro liquido existente na Caixa Economica desta Capital sob caderneta n. 387.798 da 3ª serie e quantia de 6:418\$300. E como são os termos, passou-se precatoria do levantamento da dita quantia, visto que a sentença que julga subsistente a penhora já passou em julgado mas em conformidade com a pratica e costumes consistem de ser citados em taes casos o credores incertos, que também passam a ter direito ao levantamento, por isso os hei por citação para, no prazo de dez dias, que correm depois que for um destes afixado pelo porteiro dos auditorios e publicado no *Diário Official* o assignalo em audiencia, opporem quaesquer artigos de preferencias, que porventura tenham, á quantia em deposito, e isto sob pena de revelia e de se passar precatoria de levantamento a favor do dito ex-

quente assim de ser por elle levantada a referida quantia. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1915. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro* — Rio, 15 de janeiro de 1915. — *Manoel Estanislão Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Cabral, Belchior & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, a reclamação da divida do credor retardatario Henry Richard pela quantia de 1:800\$ de salarios, na qual constam a informação dos fallidos e o parecer dos liquidatarios.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915. — Pelo escrivão Cruz Galvão, o escrevente juramentado *Nello.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Azevedo, Belchior & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, Silva Pereira, communica aos credores da fallencia de Azevedo, Belchior & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 9 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua Menezes Viçosa n. 152.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1915. — O escrivão, *Olympio da Silva Pereira.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Faria & Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a falência dos negociantes Faria & Ribeiro, estabelecidos á rua do Livramento n. 59, com negocio de padaria, na forma abaixo.

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Faria & Ribeiro, estabelecidos á rua do Livramento n. 59, por sentença deste juizo, de 28 de dezembro de 1914, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 14 de novembro de 1914. Foi nomeado syndico o credor Moinho Inglez, residente á rua da Quitanda n. 107, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhando a dos respectivos titulos; e, outrossim, ficem os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de janeiro de 1915, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1914. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* — Está conforme. — O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto.*

Juízo da Quarta Pretoria Civil*De praça, com o prazo de 10 dias*

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de 10 dias, que no proximo dia 25, ás portas da 1ª juízo, que funciona á rua do Cattedo n. 271, ao meio-dia, logo após a audiência desse dia, serão levados a publico pregão de venda para serem arrematados por quem mais der o maior lance offerecer os bens penhorados a Alberto Pitanga, na execução que lhe move Torquato João Alves, cujos bens são os constantes da avaliação em poder e cartorio do escrivão que está subscrito, a qual é do teor seguinte: — Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, nos dirigimos á rua das Laranjeiras n. 212 para avaliarmos os bens penhorados a Alberto Pitanga, a requerimento do Torquato João Alves, o, ali sendo, verificamos que os referidos bens dos que é depositario particular o penhorado, são os abaixo mencionados, que avaliamos pela forma seguinte: uma mesa classica de carvalho com tres taboas, 40\$; dez cadeiras singelas com assento de palhinha 4\$8; um guarda-louça, 80\$; um aparador, 40\$; duas trinchantes com pedra marmore, 120\$; tres cadeiras de balanço, 45\$; um relógio grande de parede, 15\$; um piano Blüthner n. 31.031, novo, 50\$; um sofá estofado, 25\$; duas cadeiras de braços estofadas, 30\$; quatro cadeiras pequenas estofadas, 20\$; um porta chapéus com espelho, 15\$; seis cadeiras de fantasia, com assento de palhinha, 30\$; duas poltronas de fantasia, 30\$; total, 1.038\$000. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — João Ferreira Cavalcanti. — Deito Guanã de Barros. — E assim serão os ditos bens levados á praça no dia e hora acima designados, para serem arrematados por quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, que é de 1.038\$. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente em duplicata para ser publicado pela imprensa e afixado no lugar competente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 8 de janeiro de 1915. Eu, Augusto Affonso Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. — Eurico Torres Cruz.

Juízo da Setima Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do prelio e terreno á rua Monteiro da Luz n. 259, antigo 29, penhorados por Machado Bastos & Comp. a Januario Cordeiro de Oliveira, na execução decenal, em que contemem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 27 do corrente mez, após a audiência que terá lugar ás 12 horas no prelio n. 153, sobrado, á rua Dr. Manuel Victorino, no Engenho do Dentre, o official que estiver servindo do porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados por Machado Bastos & Comp. a Januario Cordeiro de Oliveira, cujos bens constam

do laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Machado Bastos & Comp., procedemos á avaliação dos bens penhorados a Januario Cordeiro de Oliveira, na execução de dez dias que os requerentes lhe movem. Os referidos bens são os seguintes: prelio á rua Monteiro da Luz n. 259, antigo 29, construido de uma vez de telhas e afastado do alinhamento da rua, coberto de telhas francesas, é medindo 10,00 de largura na frente e 7,70 de extensão, no corpo principal; com uma porta e quatro janelas na fachada, e dividido em duas salas e quatro quartos, soa-lhos e sem forro, servindo-se um puxão que serve de cozinha. Ao lado do referido prelio existem alguns compartimentos construidos posteriormente e sem as condições exatissimas pelo regulamento de construções da Prefeitura, estando, porém, todos habitados. São lo o citado predio situado em local distante de conluções e em zona que ainda não tem melhoramento, o avaliamos com as bonfeitorias na quantia de 3:00\$ (tres centos de réis). Um terreno, no mesmo local, medindo 25,00 de largura na frente (inclusive a parte occupada pelo predio já descrito), igual largura na linha dos fundos e com 200,00 (duzentos metros) de extensão, into terminiar no alto do morro: avaliamos o referido terreno na quantia de 84\$ (oitocentos e quarenta mil réis) á razão de 3\$ (trinta mil réis) o metro de testada. Pertaz, assim, o total de 3.84\$ (tres centos oitocentos e quarenta mil réis) a avaliação do predio e terreno já descritos. Rio de Janeiro 7 de dezembro de 1914. — João Ferreira Cavalcanti. — Deito Guanã de Barros (sobre uma estambrilha de 300 réis). E quem os mesmos bens quizer comprar, compareça nos referidos dia hora e lugar, sciende da que a praça será effctua la malianta dinheiro á vista ou fiavel por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos passar-se este e mais dois de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1915. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

NOTICIARIO

No Palacio Guanabara estiveram hontem pela manhã com o Sr. Presidente da Republica os Srs. sena tor Raymundo de Miranda e deputados Lóio Vello-o. Simeão Leal, Eduardo Saboya e Rodrigues Salles Filho.

—No Palacio do Cattedo o Sr. Presidente da Republica recebeu á tarde os Srs. deputado Irineu Machado, Dr. Rivadávia Corrêa, prefeito do Districto Federal; Dr. Cirião Buarque, Dr. Mario Ferreira Dr. Adolpho Del-Vecchio, Dr. Cartaxo Dantas e Dr. Araujo Jorge.

—O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo capitão tenente Jorge Doisworth Martins, do seu estado maior, na missa manda la rezar por suffragio do Dr. Bernardino de Campos.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu da Exma. viuva do Dr. Bernardino de Campos o seguinte telegramma:

«Apresento em meu nome e no de toda familia as expressões do nosso sincero reconhecimento a participação de V. Ex. na immensa dor pela morte do Dr. Bernardino de Campos.»

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Bacelar. Official do dia á brigada, alferes Rebouças. Meico de dia ao hospital, major graduado Dr. Molina e interno do dia o alferes honorario Rezende.

Dia á pharmacacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Arnaldo.

Rondas ás patrulhas, os alferes João dos Santos e Ferreira da Abreu.

Ronda no 4º districto, alferes Reis.

Musica do pro-nuncio no quartel do corpo, a do 2º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia á brigada, os sargentos Licurgo de Albuquerque e Liberato de Mattos.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Pessoa e no 1º regimento de infantaria, alferes Pessoa.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Djalmi; Caixa de Conversão, alferes Cordeiro; Fisco Nacional, alferes Palmeira e Casa da Moeda, alferes Lopes.

Esta lo-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Limpeiro; no 2º, tenente Paranhos; no 3º, capitão Lima; no 4º, capitão Fontes e na cavallaria, capitão Catalão.

Uniforme, 9º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 23 do corrente o seguinte:

Existiam 814 nacionaes e 1.067 estrangeiros; total, 1.881; entraram 38 nacionaes e 25 estrangeiros, total, 63; sahiram 30 nacionaes e 23 estrangeiros, total, 53; falleceram 6 nacionaes e 6 estrangeiros, total, 12; existem 816 nacionaes e 1.053 estrangeiros, total, 1.874.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 393 consultantes, para os quaes se aviaram 380 receitas.

Fizeram-se 75 extracções de dentes e uma obturação.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 24 do corrente o seguinte:

Existiam 816 nacionaes e 1.058 estrangeiros; total, 1.874; entraram 26 nacionaes e 20 estrangeiros, total, 46; sahiram 26 nacionaes e 16 estrangeiros, total, 42; allcaram 8 nacionaes e 1 estrangeiro total, 9; existem 808 nacionaes e 1.061 estrangeiros, total, 1.869.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.416 consultantes para os quaes se aviaram 1.520 receitas.

Fizeram-se 108 extracções de dentes e 283 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 23 do corrente 58 pessoas, sendo: nacionaes 45, estrangeiras 13; do sexo masculino 30, do sexo feminino 28; maiores de 12 annos 36, menores de 12 annos 22; gratuitos, 27.

Sepultaram-se no dia 24 do corrente 37 pessoas, sendo: nacionaes 33, estrangeiras 4; do sexo masculino 22, do sexo feminino 15; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 12; gratuitos, 5.

Directoria do Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 1915.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPO	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CIO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Velocidade		
S. Luiz Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	59.9	28.6	—	25.0	20.4		NE	5	8	Incerto.
S. B. Maranhão.....	2° 40'	44° 41'	11	59.4	29.2	33.8	22.5	20.5		NE	5	9	
Fortaleza.....	3° 44'	38° 30'	30	60.4	26.8	32.4	25.0	20.2		SE	4	8	
Fernando de Noreonha.....	3° 51'	32° 25'	95	60.1	26.1	26.8	25.0	20.9	0.1	S	4	7	Incerto.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.2	28.0	18.8	11.7		SW	4	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	267	61.7	29.5	34.6	25.0	19.6		E	3	6	Bom.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.2	26.2	31.6	20.2	19.7		N	3	6	Inc., orvalho.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	26.9	32.0	20.0	19.4		NE	3	2	Incerto.
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	—	29.2	—	—	13.1		ESE	4	6	
Paratyba.....	7° 06'	34° 51'	48	61.4	28.6	30.0	20.2	21.3		SE	2	8	Mão, orvalho.
Goyanna.....	7° 31'	35° 08'	14	62.0	29.8	32.4	21.8	18.6		SE	4	8	
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	60.8	29.0	30.4	21.8	16.4		SE	4	9	Bom.
Recife.....	8° 03'	31° 52'	30	62.1	29.4	30.2	26.0	19.3		SE	4	1	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	61.3	28.1	29.5	23.4	17.5	0.3	SE	5	6	
Pão do Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49	62.6	29.6	31.4	21.3	20.1		E	3	6	Nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	62.8	27.0	31.3	25.0	21.1		E	4	2	
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.2	25.8	30.4	19.2	19.7		NE	1	3	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	61.9	28.9	31.1	22.3	19.0		E	1	5	Orvalho.
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	62.5	24.6	31.7	18.0	13.5		—	—	—	
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	62.2	28.9	30.1	22.3	20.2		NE	3	9	Inc., nevoeiro.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 06'	235	65.9	25.1	31.0	25.0	22.0		SE	1	10	Inc., nevoeiro.
Pyrenópolis.....	15° 52'	48° 57'	492	63.1	23.0	28.4	18.6	15.6		C	0	10	Mão.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	26.0	33.0	6.0	20.2	7.0	C	0	0	
S. L. de Cáceres.....	16° 43'	43° 52'	618	65.2	25.2	31.5	23.1	22.7	0.5	C	0	10	Mão.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	59.5	24.8	35.3	20.3	17.3		NW	1	8	Inc., orv. nev.
T. Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	61.0	23.0	25.0	22.2	16.2		S	1	5	Orvalho, nevoeiro.
Catalão.....	18° 08'	49° 40'	877	64.3	21.4	28.4	18.5	14.9	11.0	E	4	9	Incerto.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	61.7	29.0	31.9	22.0	23.2	3.5	S	1	6	Orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	63.6	18.4	25.0	20.7	13.0		SE	3	10	Mão.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 40'	550	62.7	23.0	31.7	19.4	15.2	1.5	E	4	2	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	61.7	23.2	27.2	16.8	11.4	2.9	NNE	2	3	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	61.3	24.0	27.8	15.8	14.0		NL	1	8	
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	64.0	17.2	24.3	16.8	13.7	2.6	C	0	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	63.2	21.0	30.0	20.2	10.5	48.0	C	0	9	
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	61.0	19.8	27.1	18.0	14.9	3.9	C	0	10	Incerto.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	63.2	19.8	29.0	16.0	13.3		C	0	7	Bom.
S. C. do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	63.7	21.2	27.6	11.8	14.0		NE	3	6	Bom.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	63.6	18.7	22.1	16.7	11.1	13.3	C	0	10	Mão.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	62.1	23.0	31.0	18.0	13.6		E	4	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	60.7	24.4	25.6	18.8	18.9	3.0	C	0	6	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	61.8	21.2	21.9	16.3	13.2		C	0	5	Bom.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	62.3	19.2	25.0	19.0	15.9	2.5	C	0	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	62.6	21.7	28.8	19.9	16.9	11.9	NE	1	3	Bom.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	63.6	18.6	27.8	20.0	16.0	53.2	C	0	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'	813	61.5	19.8	20.4	18.2	14.3	4.8	NE	3	10	Nevoeiro.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.2	19.2	25.0	18.9	15.7	9.5	C	0	10	Nevoeiro.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	63.5	22.4	32.2	20.2	18.7	63.7	C	0	10	Mão.
Tianguá.....	22° 37'	43° 15'	125	63.4	22.8	27.7	20.8	17.8	61.5	C	0	10	
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	62.4	22.0	24.0	18.5	18.6	29.3	C	0	10	Mão.
Piquete.....	22° 37'	45° 09'	662	61.1	20.8	26.6	19.0	14.9	14.7	W	1	10	Incerto.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	61.8	21.4	28.4	18.0	14.2		SE	1	2	Bom, orvalho.
Capital Rio.....	22° 54'	43° 10'	62	62.9	23.6	26.3	22.7	18.9	59.4	WSW	1	10	Inc., nevoeiro.
Campinas.....	22° 54'	47° 02'	665	62.0	23.0	27.8	16.5	13.6		SE	1	4	Bom.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	62.8	25.0	26.8	22.0	16.0	23.2	SE	2	2	Bom.
Taubaté.....	23° 04'	45° 33'	583	63.9	22.0	27.0	20.0	15.2		SE	1	8	Incerto.
Tatohy.....	23° 27'	47° 46'	595	62.6	21.0	30.2	14.4	15.3		C	0	3	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	61.6	19.8	26.1	16.0	13.9	1.0	C	0	3	
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	62.9	28.2	30.5	21.2	18.5	17.0	NW	2	1	
Paxina.....	24° 15'	49° 00'	690	63.7	23.0	30.2	13.8	15.2		C	0	1	Bom.
Ignape.....	24° 43'	47° 33'	10	62.5	24.8	30.0	20.4	21.3		NW	1	6	Incerto.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	62.4	22.4	25.6	14.8	15.9		C	0	6	
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	908	63.3	18.7	33.1	13.0	12.3		S	1	8	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	60.1	23.2	27.5	12.0	20.4		NW	2	9	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	61.4	25.0	31.9	19.2	18.4		N	1	3	Incerto.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	63.5	23.4	27.4	19.8	19.3		C	0	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	66.6	19.8	30.4	18.8	15.9		NNE	2	0	Bom.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	63.3	24.0	27.5	21.0	18.6		C	0	8	Incerto.
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	21.0	25.8	15.0	12.6		C	0	4	Inc., orvalho.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	63.1	25.7	31.7	17.2	14.5		C	0	2	Bom, orvalho.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	57.8	26.7	33.5	21.8	17.7		S	3	10	Mão.

Occurencias — Em Bello Horizonte está chovendo. Em Parahyba e Palmyra está chovendo. Em Pão de Assucar, Cuyabá, Friburgo e S. Paulo choveu esta manhã. Em Catalão, Corumbá, Ribeirão Preto, Muzambinho, Palmyra, Campos, Juiz de Fora, Macahé, Vassouras, Pinheiro, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Tingná, Rio Douro, Piquete, Capital, Angra dos Reis e Santos choveu hontem. Em Jabotão, S. Luiz de Cáceres, Taubaté e Iguape choveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em S. C. do Pinhal com 11°.8 e em Paranaguá com 12°.0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
0 hora.....	756.3	25.0	16.3	70	Calma	0.0	0, Limpo.
3 horas.....	755.0	23.7	16.5	76	Calma	0.0	0, Limpo.
6 horas.....	755.3	22.9	16.9	82	NNE	1.9	0, Limpo.
9 horas.....	756.0	23.1	15.8	67	NNW	2.3	1, Cu, St.
12 horas.....	755.7	28.8	14.5	49	NNW	1.9	1, Cu, St-Cu.
15 horas.....	754.2	29.4	17.4	57	SE	2.2	1, Cu.
18 horas.....	753.5	28.1	17.9	64	SSE	6.1	1, Limpo.
21 horas.....	755.0	27.4	18.6	69	SE	1.1	1, Cu.

Temperatura: máxima 31°.0, à 13 hs. 54 m.; mínima, 22,3 à 5 hs. 11 m. Evaporação, 8 m/m. Chuva, 0 m/m. Ozono: 7 hs. 2 10 hs. 2; insolação, 12 hs. 30 m.

Relampejou a NNE de 10 hs. 30 m. às 21 hs. 0 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez — Alunos ns. 766, 775, 778, 782, 788, 797, 827, 859, 866, 873, 895 e 907.

Suplementar ns. 72, 73, 314 e 310.

1º anno — Francez — Alunos ns. 14, 44 e 523.

— De ordem do Sr. coronel director desse estabelecimento, se effectuarão no dia 1 de fevereiro em deante aulas extraordinarias de arithmetica, algebra e portuguez para os alumnos dos 1º e 2º annos que tenham direito a fazer em 2ª epoca.

Essas aulas serão facultativas aos alumnos externos e internos, devendo os interessados comparecerem ao collegio afin de tomarem conhecimento do respectivo horario.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Saxon Prince*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Itacolomy*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Highland Rover*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior até às 8.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 às 17 horas, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 às 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	30 d/v	A vista
Sobre Londres.....	13 21/32	13 17/32
Sobre Paris.....	\$791	\$710
Sobre Hamburgo.....	\$838	\$842
Sobre Italia.....	—	\$694
Sobre Portugal.....	—	\$5746
Sobre Nova York.....	—	\$3691
Altra esterlina em moeda	—	—
Apolices geras a miuías.....	—	\$800000
Apolices geras de 1:000\$, 5 %.....	—	\$935000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	900000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	7915000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	1815000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	1695000
Apolices do Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	7815000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4% port.....	—	768250
Banco do Commercio.....	—	1305000
Banco do Brazil.....	—	1755000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	—	155000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/30%.....	—	195300
Companhia Mercado Municipal.....	—	605000
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	3325000
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo.....	—	985000
Debentures da Companhia Tecidos Alliança.....	—	1795500
Debentures da Companhia Luz Stearica.....	—	1705000
Debentures da Companhia de Tecidos Tijuca.....	—	1805000

Vendas por abeira

10 e 55 apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom..... 7715000
5, 6, 10, 70 e 132 apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom..... 7855000
Sindicato 1. Camara de Comercio do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1915. — A. Simon, sez. syndico

Junta dos Corretoras

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 3.023 saccas, na base de 65500 por arroba para o tipo 7, desensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 7.382 saccas, aos preços de 65500, fechando em posição firme.

Total das vendas conhecidas 10.405 saccas.

Mercado de algodão:

Entradas em 23..... 499
Saídas em 23..... 323
Existencia em 23..... 10.738

Posição do mercado firme.

Observações — As entradas foram: de Natal, 299 e do Ceará, 200.

Mercado do assucar:

Entradas em 23..... 4.085
Saídas em 23..... 5.633
Existencia em 23..... 370.311

Posição do mercado sustentado.

Observações — As entradas foram: de Pernambuco, 3.832; de Santa Catharina, 133 e de Campos, 100.

O syndico, J. Severino.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.566 — *Memorial descriptivo da invenção de um systema aperfeiçoado de dirigir a distancia, pela energia radiante, corpos em movimento, para que pretende privilegio John Hays Hammond Jr., domiciliado em Gloucester Essex and Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte*

A invenção se refere à direcção, à distancia, pela energia radiante, de corpos em movimento.

Afim de dirigir, à distancia, pela energia radiante, corpos em movimento, como por exemplo navios, até então era necessario que o operador estivesse sempre em contacto e constantemente dirigindo o mecanismo a bordo do navio ou de outro corpo em movimento que estivesse guiando.

Na pratica particularmente, quando dirigindo pela energia radiante o curso de um torpedão ou outro navio em movimento, achei que, anteriormente a minha invenção, havia a necessidade constante de serem transmitidos sinais para a rectificação dos erros na trajectoria de taes embarcações, devido ás ondas, vento, correntes e outros phenomenos.

Um importante objectivo da minha invenção é o de ter conseguido meios para manter o corpo em uma direcção de movimento fixa, definitiva ou pre-determinada, referindo-se ao, no correr da des-rição, quando digo corpo, a um torpedão ou semelhante, cuja dirigibilidade ou direcção pôde ser auxiliada, pelo operador distante, pelas proprias ondas emissoras da estação dirigente.

Para realisação do que tenho em vista, prefiro usar um gyroscoipo, de preferencia um gyroscoipo, que conservará o navio em uma trajectoria fixa, definitiva ou determinada, excepto no caso em que o operador deseja mudar o curso do mesmo, para o que modificará a acção do gyroscoipo sobre o navio.

A necessidade de uma constante emissão de ondas da estação dirigente, para compensação dos desvios na trajectoria recta, devidos aos phenomenos já referidos ou outras causas, é assim evitada e a possibilidade do inimigo, determinando a extensão da onda ou o característico da onda usada ou empregada na direcção do torpedão ou navio, e por isso intervenindo na direcção, é grandemente diminuída.

Um outro característico da minha invenção é o modo de compensar qualquer accidente que possa ocorrer ao gyroscoipo.

Com os desenhos annexos apresento em detalhes a invenção, sendo: a fig. 1, uma vista parcial da secção pela linha 1-1 da fig. 2; a fig. 2, uma secção pela linha 2-2 da fig. 1; a fig. 3, é um detalhe da valvula e dos meios de operá-la; a fig. 4 é uma secção vertical e diagramma parcial, mostrando o mecanismo da dita valvula e as partes a ella associadas; as figs. 5 a 9 são secções verticaes pelas correspondentes linhas indicadas na fig. 1; a fig. 10 é uma vista diagrammatica, parte em secções transversaes e planos de outra forma do invento; a fig. 11 é uma secção transversal pelas linhas 1-2 da fig. 10; a fig. 12 é uma vista, parte em secção transversal, parte em plano de outra forma do invento; a fig. 13 é um diagramma da oscillação do gyroscoipo; a fig. 14 é uma vista, parte em secção vertical, parte em elevação, do appareho indicado na fig. 12.

Nas figs. 1 a 9 indico um circuito receptor oscillatorio 1 aberto, ligado pelo enrolamento 2 a um circuito fechado e oscillatorio, de qualquer typo apropriado, tendo um condensador

3 e um detector 4. 5 é um relay sensível ou outro dispositivo de estabelecer contacto.

Uma bateria ou outra fonte de energia electrica está indicada com 6, e 7 mostra schematicamente um magneto regulando um induzido 8, cuja base é construída como uma valvula e tem uma abertura 9 que, quando o induzido é atrahido pelo magneto, abre um orificio 10 do cylindro 11, no qual está montada a valvula induzido, passando assim, de um tanque 12, por um cano 13, o ar ou outro fluido, sob pressão, para o cylindro 11. Quando o induzido não se encenrar atrahido, o orificio 10 está fechado. No cylindro 11 trabalha um piston 13 com biella 14, normalmente comprimida para a esquerda (fig. 1) por uma mola 15 ou outro meio.

O cylindro 11 se comunica por um cano 16 com o cylindro 17, cujo piston 18 é comprimido em direcção para cima por uma mola 19 ou semelhante. Quando o fluido sob pressão entrar no cylindro 11, recebido por impulso do circuito oscillatorio 1, o piston 13 se move contra o esforço da mola 15 em direcção da flecha, tendo então, o fluido, sob pressão, entrada no cylindro 17, abaixo do piston 18, que assim se eleva. A biella 14 do cylindro 11 aciona uma apropriada e rotativa valvula pneumática 14', cujas aberturas se comunicam respectivamente com as aberturas 20 e 21 do um cylindro 22, que tem um piston 23 com biella 24 ligada ao leme ou outra peça que sirva de governo ao navio ou que constitua uma parte do governo do leme. O movimento do piston 13 faz com que a valvula pneumática regule a passagem do fluido sob pressão para o cylindro 22 do lado conveniente do piston 23, afim de mover o leme. O registrador a quem me refiro, no caso presente um gyroscoipo, não representado, está indicado em 25 por uma barra vertical ou arvore connectada com ou formando uma parte do gyroscoipo e mantida firmemente no espaço por elle. Entre a barra 25 e o cylindro 17 encontram-se os meios de deslizar o gyroscoipo no navio. Para essa fim a biella 26 do piston 18 pôde ser connectada por um braço 27 a uma haste vertical 28, que tem, em sua extremidade superior, uma correlição ou valvula apropriada combinada com a bocca 30 da passagem 31 na arvore 25; esta arvore, no ponto onde se encontra a bocca 30, é circundada por uma camara 31' que recebe o fluido do tanque 12' por meio do cano 32.

A haste 28 é guiada verticalmente em um guia 33 da arvore 25 e tem a extremidade inferior 44 arredondada afim de se encaixar em uma serie de encaixes 35 na face superior de um anel 36 montado, dentro da caixa 37 do navio, do modo a mover-se livremente, quando não estiver ligado ao gyroscoipo, exceptuando o caso, quando provido de molas 38 e 39 que o prendem á caixa, tendo o anel um canal 40, indicado schematicamente (fig. 2), que se comunica com a passagem 31 da arvore 25 e os conductos 41 e 42 da caixa do navio. O dito anel 36 e seu canal 40 se mateem em comunicação enquanto o navio pela acção do gyroscoipo, estiver em uma rota fixa, definitiva ou determinada, de preferencia em segmento recto, mesmo quando o navio se dirigir para o porto, neste caso o conducto 41, o canal 40 e a passagem 31, se comunicando e recebendo o fluido sob pressão, que passa do conducto 41 para o cano 43 e ao cylindro 32. O leme ou outro meio de governo do navio é assim movido sufficientemente para guiar o navio ou mantel-o em sua projectada directriz, evitando-se qualquer desvio.

Si o navio tender virar para boreste o conducto 42 é posto em comunicação com o canal 40 do anel 36 e com passagem 31, passando então o fluido sob pressão, pelo

cano 44, ao cylindro 22, do outro lado do piston 23, que se moverá em direcção opposta e inclinará o leme, o sufficiente para a manter o navio em sua rota determinada.

A arvore 25 tem uma passagem de exhaustão 45 em comunicação (quando o anel 36 estiver ligado ao leme) á arvore 25) com o conlucto 46 e com os canos 47 e 48, sendo evidente que, quando o conlucto de entrada 41 estiver em comunicação com o anel 40, o cano 47 se comunica com o conducto 46 e, reciprocamente, quando o conducto 42 se comunicar com o canal 40, o cano 48 está em comunicação com o canal 46. O cylindro 24 está ligado pelos canos 49 e 50 aos canos 47 e 48 do modo effizaz como passo a descrever. A valvula rotativa 14', fig. 4, está montada giratoriamente na caixa 51 e tem um eixo 52, que atravessa a caixa, trazendo em uma extremidade, montada frouxamente, uma engrenagem 53. Fixada sobre o eixo 52 encontra-se uma engrenagem de escape 54 com, de preferencia, 8 dentes, combinada com um lingueto 55 pivotado na face da engrenagem 53 e mantido em posição por uma mola 56.

Os dentes 57, formados na extremidade da biella 14 (fig. 1), engrenam com os dentes da dita engrenagem 53, que se move para a direita pela acção do magneto, figs. 1 e 3, afim de dar 1/4 de rotação á valvula 14. Esta valvula, figs. 4 a 9, tem uma passagem 58 axial que se comunica com um tubo 59 ligado ao tanque 12'. Desta passagem 58 se projectam radialmente passagens 60 e 61 e duas semelhantes 62 e 63, dispostas em angulo recto com as primeiras. A valvula 14' tem tambem aberturas periphericas 64, 65, 65' e 66 que podem, cada uma por sua vez, ser intermitentemente combinadas com a abertura do exhaustão 67.

As passagens 60 e 61 pólem periodicamente ser postas em comunicação com a abertura de supprimento 21, e igualmente e alternativamente as passagens 62 e 63 pólem ser postas em comunicação com as passagens de supprimento 20, pelo que o fluido sob pressão póde ser admitido, quando necessario, nos lados oppostos do piston 23, quando este é dirigido pela estação dirigente, distante. Os canos 47, 48 da exhaustão, no caso, que pódem periodicamente ser postos em comunicação com o conducto 46 do anel 36 estão ligados com os canos 49, 50 que se prolongam até a caixa da valvula rotativa 14', de modo a serem postos alternativamente em comunicação com a abertura de exhaustão 67 por meio das aberturas 64, 65, 65' e 66. Quando o navio estiver dirigido pelo gyroscoipo, o fluido sob pressão entra no cylindro 22 através do tubo 43 ou 44 e sahe pelo tubo 49 ou 50, passando na direcção das flechas pelos ditos tubos aos canos 47 e 48 e dahi pelo canal 46.

Quando, porém, o gyroscoipo deixa de funcionar e o navio for dirigido pela estação dirigente, o fluido sob pressão entra por meio da valvula rotativa, através, quer do tubo de alimentação 20, quer do 21, de um ou outro lado do piston 23, e sahe pelo tubo 49 ou 50 e as aberturas da valvula rotativa para a abertura 67, não se dan lo, neste caso, a sahe pela canal 46.

Pela acção do gyroscoipo o navio é mantido em sua rota determinada, apesar dos phenomenos perturbadores e, por isso, torna-se desnecessario que o operador, na estação dirigente, distante, constantemente transmita sinais para rectificar os erros que, sem isso, resultariam daquelles phenomenos.

Quando, porém, o operador, distante, quiser mudar a rota do navio, da determinada em que é mantido pela direcção do gyroscoipo, ella transmite impulsos adequados

quados, como se de creves, para accionar o magneto 7 e admitir o fluido sob pressão no cylindro 11, libertando assim o navio da direcção giroscópica e admitindo o fluido comprimido, pela válvula descripta, no cylindro 22 do lado conveniente do pistão 23, para mover o leme na devida direcção.

O navio póle ser movido de qualquer modo. Referindo-me ás figs. 10 e 11, o circuito oscillatorio aberto 1 é ligado aos enrolamentos 68, 69 dos dous circuitos oscillatorios fechados 70, 71, tendo, uns e outros, detectores convenientes de oscillações electricas 72, 73, correspondendo estas a diferentes frequencias electricas, e o operador, distante, transmitindo dous comprimentos de ondas, conforme exijam as circumstancias, correspondentes aos ditos detectores.

Subtendendo-se que posso fazer uso de ondas em maior numero e diferentes. Os circuitos 70 e 71 tem um relay sensível ou outros dispositivos de contacto 74, 75, respectivamente, bem como magnetos 76, 77; os ditos magnetos dirigindo solenoides 78, 79, providos de molas espirais 80, 81 que os mantem na posição indicada na fig. 10, quando nenhum circuito oscillatorio fechado corresponde com as vibrações electricas transmitidas pelo operador, distante. A arvore 23 está ligada pela sua extremidade superior ao gyroscopio, não representado, ou faz parte d'elle e, portanto, é mantida fixamente afastada. A dita arvore tem duas passagens 82 e 83, perpendiculares, aquella ligada ao tanque 12, esta servindo de passagem de exhaustão, para o fluido sob pressão.

As passagens 82, 83 têm suas extremidades inferiores projectando-se para fora na borda externa da extremidade inferior em forma de disco da arvore 23. Um anel 87 contorna frouxamente a dita extremidade inferior da arvore 23 e se prendendo por fricção ao caso 37 do navio, com substancialmente descripto e schematicamente representado na fig. 11, e trazendo em um conveniente comprimento da sua periphéria, dentes de escape 88 e 89 com os quaes as extremidades dos linguetes 89, 90 de cada solenoide 78, 79 engrenam, quando accionados.

Normalmente nenhum solenoide engrena com os dentes de escape, mas, quando o detector do circuito 70, correspondendo ás emissões de ondas, do operador, distante, o solenoide 78 engrena com os dentes de escape do anel, produzindo neste rotação como a do relógio, ao passo que, quando o detector do circuito 71 corresponde com as ondas emissões de ondas, o anel gira em sentido contrario ao do relógio. O anel 87 tem duas passagens 91 e 92 para a admissão do fluido sob pressão, podendo qualquer dellas ser posta em comunicação com o prolongamento 84 da passagem 82 do fluido sob pressão, pela acção do correspondente solenoide 78 ou 79. O dito anel tem tambem duas passagens de exhaustão 93 e 94, que podem igualmente ser postas em comunicação com o prolongamento 85 da passagem 83. As passagens 91 e 92 podem ser postas em comunicação com o cylindro 95, provido de um pistão 96 cuja biella 97 forma parte d'elle. Para esse fim o anel 87 tem passagens curvas 98 e 99, que são prolongamentos das passagens 91 e 92, o tubos 100 e 101 são ligados ao cylindro 95 nos lados oppostos do pistão 96 e são mantidos em comunicação com as passagens de admissão do fluido 91 e 92 ou seus prolongamentos 98 e 99.

O fluido sob pressão, que entra pela passagem 82, é assim admitido em qualquer das passagens 91, 92 que podem ser ligadas á dita passagem 82, pelo que o fluido é admitido na extremidade propria do cylindro 95, e o pistão 96, dosto, é por isso movido para desviar o leme e o navio da rota determinada, fixa

ou recta, em que é mantido normalmente pelo gyroscopio. Quando a passagem de admissão 91 é dirigida pela acção do solenoide 78 a biella 97 podeser posta em comunicação com a passagem 92, a passagem 92 do anel 87 e correspondente á a passagem de exhaustão 83 e sua prolongação 85, e a dita passagem 83 é ligada por um tubo 102 com o cylindro 95 do lado do pistão 96, opposto ao em que o fluido sob pressão é admitido pela passagem 91. Igualmente, quando a passagem de admissão 92 do anel 87 é posta em comunicação com a passagem de admissão 82 pela acção do solenoide 79, a passagem de exhaustão 94 do dito anel correspondente com a passagem 83, e a passagem 94 communica-se por um tubo 103 com o cylindro 95 na extremidade opposta á aquella a que o tubo 102 está ligado. Preferivelmente, as passagens de exhaustão 93 e 94 tem prolongamentos circumferenciaes 104 e 105 em geral semelhantes em construcção e fim aos prolongamentos 93 e 94.

Enquanto os solenoides 78 e 79 permanecem desligados do anel 87, o gyroscopio actua por intermédio da sua arvore 23 para manter o navio em sua rota predeterminada ou recta, porque, si o caso do navio tende a voltar-se para bombordo ou estibordo, obrigará, pelo contacto por fricção, o dito anel a voltar-se para uma ou outra direcção, podendo assim a passagem 91 ou 92 em comunicação com a passagem 82, para girar o leme o sufficiente, para destruir a tendência do caso a desviar-se. Subtendendo-se que o operador, distante, póle conservar qualquer passagem 91 ou 92 em comunicação com a passagem 82 durante o tempo que quizer, continuando a transmitir impulsos correspondentes ao circuito adequado e assim continuando a accionar o apropriado solenoide 78 ou 79. Em relação ás figs. 12 a 14, o circuito oscillatorio aberto 1 é ligado ao enrolamento 106 de um circuito oscillatorio fechado 107, que tem um condensador de parada 108, um condensador 109 e um detector 110, para oscillações electricas. 111 representa um relay sensível ou outro apparelo de contacto. Estas partes são de qualquer construcção adequada. O gyroscopio é representado schematicamente em 112 da fig. 14 e a sua arvore 23 é por elle mantida normalmente afastada. 113 e 114 são dous solenoides que podem ser accionados pelo ray 7, que dirige o circuito em que estão collocados. A biella 115 do solenoide 113 tem um linguete 116 a lapso a engrenar com os dentes 117 de um connectador indicado schematicamente em 118 e, montado gira torçionalmente em um eixo 118, sendo manobras no caso do navio.

O commutator tem uma cinta com lapso 120, devidamente isolada e ligada por fios 121 e 122 com os segmentos 123 e 124, sendo estes collocados alternativamente e respectivamente para fazerem contacto, quando gyra o commutator, com as escovas 125 e 126 respectivamente ligadas pelos fios 127 e 128 aos solenoides 129 e 130, e que podem ser collocados em um segundó circuito de relay.

Ao receber uma emissão de ondas da estação dirigente, o solenoide 113 é accionado de modo a accionar o solenoide 129 ou 130 e, por meio de dispositivos adequados, volta o navio para o bombordo ou estibordo. Ao mesmo tempo o solenoide 114 é accionado para admitir fluido no tanque 12, por exemplo no eixo do gyroscopio.

Para esse fim um cylindro 131 tem um pistão 132, cuja biella 133 é ligada ao mecanismo dirigente que faz parte do leme. As extremidades oppostas do cylindro 131 tem caixas de válvula 134 e 135, providas de aberturas de admissão 136 e 137, que se communicam com o tanque 12, por exemplo, o

de aberturas de exhaustão 138, 139, sendo ás ditas quatro aberturas dirigidas por válvulas 140, 141, fornecidas com ou ligadas ás biellas 142, 143 dos solenoides 129, 130 e respectivamente providas de aberturas 144, 145, 146, 147.

No caso 37, mas independente d'elle o da arvore 23 do gyroscopio está montada uma peça final a que consiste em um disco 142 de qualquer tamanho adequada.

As aberturas 144, 145, 146, 147 dirigem-se do centro do dito disco e preferivelmente são alargadas em sua extremidade interna, fig. 12, de modo a fornecerem paredes relativamente estreitas 147, 148. A arvore 23 do gyroscopio tem um tubo de entrada 149, para admitir fluido motor de qualquer fonte a qualquer, o tanque 12, por exemplo, e tambem uma passagem de exhaustão 150, que se dirige para qualquer ponto conveniente de descarga.

A entrada 149 póle ser ligada á fonte de alimentação do fluido motor. O cylindro 131 é provido, em suas extremidades oppostas, de aberturas 151, 152, a primeira se communica por uma passagem 153 com a abertura 143 do disco 142 e pela passagem 154 com a abertura 143 do mesmo disco. A abertura 152 do dito cylindro communica-se pela passagem 155 com a abertura 143 do disco 142 e pela passagem 156 com a abertura 144, de modo que, por occasião da rotação do disco em qualquer direcção pe o movimento do navio, a entrada 149 e a saída 150 da arvore 23 do gyroscopio e communica-se-hão com as passagens 143 e 144 ou com 144 e 146, admitindo o fluido motor em uma ou outra extremidade do cylindro 131, e permitindo que o fluido motor seja de-carregado em sua extremidade opposta, pelo que o pistão 132 se move para a direita ou esquerda conforme o caso e virando o navio para bombordo ou estibordo.

Normalmente o disco 142 é montado no caso por meios convenientes como um cylindro 157, tendo um pistão 158 comprimido para cima pela mola 159, e tendo uma biella 160 que passa pelo orificio 161 na parte 162 do caso e um alvado 163 na face inferior do disco 142.

Quando assim montado, desviando-se o navio para direita ou esquerda, o disco 142 gira correspondentemente para pôr suas aberturas em comunicação com as entradas e saídas da arvore 23 do gyroscopio, rectificando assim a rota do navio. Enquanto o navio se mantiver em sua devida rota, as paredes 147, 148 do disco são oppostas ás passagens de entrada e saída 149, 150 da arvore 23 e, como as ditas paredes são relativamente estreitas, um mínimo movimento do navio para estibordo ou bombordo deslocará as paredes 147, 148, é bastante para abrir as passagens 149, 150 para as portas 144, 145, 146 do disco 142. Acima do pistão 158 o cylindro 157 tem uma abertura 164 ligada pelas passagens 165, 166 a qualquer fonte de alimentação do fluido motor tal como o tanque 12. A dita passagem 165 tem uma caixa da válvula 167, contendo uma válvula 168 que tem uma abertura de admissão 169, podendo esta se comunicar com a passagem 166 ou com um prolongamento de exhaustão 170.

A dita válvula ligada á biella 171 do solenoide 114, de modo que, quando este é accionado, a válvula se move contra o espaço da mola 172 para pôr a abertura de admissão 169 da dita válvula em comunicação com a passagem 166, que assim se communica com a fonte de alimentação de fluido, e admite o fluido motor no cylindro 157 acima do pistão 158 que desce contra o esforço da mola 159 e retira a biella 160 do alvado 163 do disco 142, soltanto este do caso de modo a

neutraliza-o: Quando o disco estiver isolado do casco, o giroscópio será de preferência ligado ao casco e isto se fará preferivelmente de modo simultâneo. Perisso o funcionamento do giroscópio terminará pela ligação ao casco, quando terminar a direcção do giroscópio sobre o navio. O navio pôde então ser dirigido da estação transmissora, distante, e, quando o funcionamento do giroscópio deva ser restringido, o giroscópio é isolado do casco e o disco novamente ligado ao casco. Para esse fim a arvore 25 do giroscópio traz um cylindro 173, cujo piston 174 traz uma biella 175, cuja extremidade inferior se bifurca, sendo dentro do cylindro circundada por um mola espiral 176, que mantém comprimido para cima o piston.

Acima do piston o cylindro tem uma abertura 177 que se comunica pelo cano 178 com o cano 166, de modo que, quando a abertura 169 da valvula 168 se move para coincidir com o cano 166, pela acção do solenóide 114, o fluido motor comprimido entra não só no cylindro 157 para forçar o piston 158 para baixo, como também no cylindro 173 para forçar o piston 174 para baixo, comprimindo a mola 176. Dispuz meios convenientes associados ao cylindro 173 e operados pela sua conexão com a alimentação do fluido motor comprimido, para manter as paredes 117, 118 em opposição ás passagens de entrada e sahida 149, 150 da arvore 25, quando o disco 142 está desligado do casco do navio, afim de evitar a entrada e sahida do fluido motor no cylindro 131 pelos dispositivos do giroscópio.

Quando o disco 142 está desligado do casco e o navio, por isso, não está mais sob o governo do giroscópio, o fluido motor é admittido no cylindro 131 somente pelas aberturas 136, 137, de modo que o navio é voltado para bombordo ou estibordo, em razão dos impulsos de ondas transmitidas da estação dirigente.

Para manter o disco 142 assim em relação fixada no giroscópio e evitar a entrada ou sahida do fluido motor no cylindro pelas passagens 149, 150, representei o dito disco como provido de uma fenda 179 em sua face superior a uma distancia conveniente do centro, e a biella 175 é bifurcada, sendo o ramal 180 dobrado para baixo 181 e provido inferiormente de uma cunha 182, para penetrar na fenda 179. fig. 14.

O ramal 183 da biella 175 tem uma extremidade voltada para baixo 184 para entrar num orificio 185 numa projecção 186 do casco 37.

Quando o piston 174 é comprimido para baixo, a cunha 182 entra na fenda 179 e a extremidade 174 entra no orificio 185 do casco, prendendo assim o giroscópio ao casco o mantendo o disco 142, de modo que suas paredes 117, 118, fechem as passagens de entrada e sahida 149, 150 da arvore 25.

Em tais casos, portanto, o giroscópio provido de um disco 187, que gira sobre mancaes de esferas 188, girará fóra do seu eixo normal.

Quando o giroscópio preso ao casco e não governando mais o navio, este pôde ser dirigido pela estação distante, e, ao receber os impulsos de ondas pelos circuitos receptores 1 e 107, volta-se para bombordo ou estibordo conforme o caso.

Ha uma tendência do giroscópio, durante o seu funcionamento, a desviar-se em uma ou outra direcção, isto é, ha uma ligeira oscillação do giroscópio do seu verdadeiro alinhamento—norte e sul—devido principalmente a pequenos defeitos na sua montagem.

Isto produz uma oscillação completa de cerca de quatro em quatro horas. Esta oscillação pôde ser reduzida a um grão ou menos,

e quanto mais o giroscópio funciona menos se tornam as oscillações.

Na fig. 13 a oscillação ou desvio do giroscópio é indicado por uma curva. Este desvio dá em resultado um ligeiro movimento relativo da arvore 25 em relação ao disco 142, abrindo assim as passagens de entrada e sahida 149, 150, quando não for necessario rectificação do rumo do navio. Este defeito é removido e o desvio do giroscópio corrigido durante seu funcionamento, fazendo-se com que a cunha 182 penetre na fenda 179 do disco, girando assim este da direita para a esquerda ou ao contrario, de modo a pôr as suas paredes 117, 118, encilhando e fechando as passagens 149, 150 da arvore 25, pelo que estas se mantem fechadas quando o giroscópio estiver preso ao casco.

O desvio do giroscópio é assim compensado e corrigido, quando seu funcionamento está temporariamente terminado, e o navio fica sujeito ao governo do operador na estação distante.

Nestes casos, portanto, quando o operador na estação dirigente, distante, transmite impulsos de ondas, o giroscópio está preso ao casco e o disco 142 é mantido em tal relação com as passagens 149, 150 da arvore 25, que o fluido motor não pôde ser admittido pela acção do giroscópio sobre o cylindro 131. O piston 132 do dito cylindro move-se, portanto, para direita ou esquerda somente pela admissão do fluido motor pelas entradas 136 e 137.

Ao terminarem os impulsos de ondas cessa a acção dos solenóides 114, 129, 130, depois do que a valvula 168, pela mola 172, fecha a passagem 166 na abertura 169 e a colloca em comunicação com o prolongamento da sahida 170. Em seguida o fluido motor é descurregado pelos tubos 165, 178 da extremidade superior dos cylindros 157, 173, e a mola 159 põe a biella 160 em conexão com o alvado 163 do disco 142, prendendo assim novamente o disco ao casco, e a mola 176 levanta o piston 174 de modo a retirar a cunha 182 da fenda 179 e a projecção 184 do orificio 185 do casco. O giroscópio é assim isolado do casco e pôde restringir sua função normal a manter o navio em sua rota predeterminada ou fixa.

Quando o disco 142 está preso ao casco gira com o mesmo e o fluido sob pressão é assim admittido pelas passagens do dito disco, pois elle e o navio giram em torno da arvore 25, que permanece fixa no espaço.

O giroscópio funciona então de modo usual. Quando, porém, a biella 160 está isolada do disco 142, o giroscópio está conectado ao casco em 281, 185, 186 e não pôde então funcionar como giroscópio.

O giroscópio é então girado pelo o com o casco e não dirige mais a admissão do fluido sob pressão do cylindro 131. Então, isto é, quando o giroscópio está conectado ao casco, está também preso ao disco pela cunha 182. Isto, porém, é para o fim de girar o disco 242 com a arvore 25, afim de evitar que o fluido sob pressão seja admittido pela dita arvore no cylindro 131. Isto se faz porque nessa occasião o fluido sob pressão é admittido no cylindro 131, não pelo giroscópio, mas pela energia radiante por intermedio dos solenóides 129, 130. Assim, a biella 160 prende o disco 142 ao casco, mas a cunha 182 prende o giroscópio ao disco 142 e isto se faz ao mesmo tempo em que o giroscópio não funciona mais como tal, mas está fixado ao casco.

Pela construção descrita o desvio do giroscópio não é compensado pela collocação do mesmo novamente a sua posição original exacta, mas por uma torção do disco 142 correspondente ao erro do giroscópio.

A falta devida ao desvio do giroscópio é que elle devia ou podia eventualmente mover as passagens de entrada e sahida 149, 150 da arvore 25 fóra da coincidência com as paredes 117, 118 em uma occasião em que isto não era necessario para conservar o navio em sua rota.

Esta difficuldade ou perigo é eliminado ou evitado, dando-se movimento correspondente ao disco 142 pela cunha 182. Observar-se-ha vendo a fig. 12, que é importante preservar a relação normal fechada das passagens de entrada e sahida 149, 150 da arvore 25 com as paredes 117, 118 do disco 142. Para fazer isto não é necessario recolocar o giroscópio em sua verdadeira posição. Isto pôde e deve ser feito girando-se o disco 142 para compensar o erro descripto no movimento do giroscópio; tal erro devido ao desvio do giroscópio é geralmente pequeno e o alvado 163 é de diametro bastante largo para receber a ponta da biella 160 na posição compensadora do disco 142 ou, si se quizer, o dito disco pôde ser provido de uma pluralidade de alvados.

Tendo assim descripto varias realizações da invenção, desejo que subentendam que, embora se tenham empregado termos especificos, foram elles usados no sentido generico e descriptivo e não para restringir, não sendo a invenção de qualquer maneira ou forma limitada aos detalhes da construção representados e descriptos nem a qualquer delles, sendo certo que varias modificações podem ser feitas na construção e disposição descriptas sem prejuizo da invenção.

Reivindicações:

1º, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de periodicidade característica, comprehendendo, em combinação, um corpo a propelir, provido de meios para manter uma direcção predeterminada ou definitiva do seu movimento material, meios de governo, independente dos ditos meios de manter a direcção e meios para terminar, pela energia radiante, de periodicidade característica, a distancia, a direcção do dito corpo pelos ditos meios mantenedores de direcção;

2º, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação acima, em que os meios para terminar a direcção do dito corpo, pelos meios mantenedores de direcção são governados por si mesmos;

3º, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação 1, em que o corpo em movimento é um navio e os meios para manter uma direcção predeterminada, fixa ou definitiva de seu movimento material, comprehende um giroscópio;

4º, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação 1, em que o corpo em movimento é um navio tendo um leme, sendo provido de um registrador cooperando sobre o dito leme, para dar ao navio uma direcção predeterminada ou definitiva do movimento, juntamente com meios correspondentes á energia radiante, á distancia, e operativos sobre o dito leme, para interromper a direcção do movimento material do dito navio.

5º, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação 1, tendo um leme, sobre o qual operam os meios de manter uma direcção predeterminada ou definitiva do movimento material do corpo movel, juntamente com meios de pressão de fluido operaveis sobre o leme, e meios operativos por intermedio dos ditos meios de pressão de fluido, e correspondentes á ener-

glia radiante transmittida de longe por meios regulados para transmittir energia radiante afim de actuar sobre o dito leme;

6, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação 1, tendo meios regulados por energia radiante, de periodicidade característica, para governar o dito corpo, pelos meios de governo, bem como para libertar o corpo da direcção dos ditos meios mantenedores da direcção;

7, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação 1, em que os meios de governo comprehendem um leme, sendo providos meios correspondentes á dita energia radiante, para dirigir a acção do leme, independentemente dos meios da direcção;

8, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação 1, comprehendendo meios regulados para transmittir energia radiante, e meios para regular por energia radiante proveniente dos ditos meios regulados, a direcção do dito corpo pelos meios mantenedores da direcção.

9, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação 1, comprehendendo uma camara receptora de fluido adaptada a receber meios ligados aos ditos meios do governo, meios correspondentes á energia radiante, á distancia, para dirigir a admissão de fluido na dita camara, e meios governados pelos ditos meios regulados de direcção, para admitir fluido na dita camara.

10, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação 9, em que os meios operativamente ligados com os meios de governo, comprehendem um piston contido na camara receptora de fluido, sendo este ar comprimido, e sendo admitido na dita camara, nos lados oppostos do piston, por meios correspondentes á energia radiante, á distancia, e também pelos meios governados pelos ditos meios regulados de direcção.

11, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação 3, comprehendendo uma peça giratoria mantida fixa em sua posição pelo gyroscope, leme, meios de pressão de fluido operaveis sobre o leme ou navio, ou outro corpo em movimento e a dita peça giratoria tendo passagem para o fluido sob pressão, e meios correspondentes á energia radiante, á distancia, para interromper o fluxo do fluido através das ditas passagens.

12, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação 3, comprehendendo leme, meios de pressão de fluido operaveis sobre o leme, meios para prender o gyroscope ao dito navio e para regular os meios da pressão de fluido, e meios correspondentes á energia radiante, á distancia, para desprender o dito gyroscope do navio.

13, um systema de dirigir, á distancia, a operação de corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação 3, comprehendendo leme, meios de pressão de fluido operaveis sobre o leme e regulados em sua operação pelos meios regulados do gyroscope, para transmittir energia radiante de longe, e meios operativos correspondentes á dita energia radiante, á distancia, para terminar a direcção do navio pelo gyroscope, e, depois dessa terminação, actuar sobre o dito leme;

14, um systema para dirigir, á distancia, corpos em movimento, pela energia radiante, comprehendendo meios correspondentes a diferentes frequencias ou caracteristico de ondas, para modificar a direcção do corpo, pelos meios mantenedores da direcção e governar o corpo independentemente dos ditos meios mantenedores da direcção;

15, um systema para dirigir, á distancia, corpos em movimento, pela energia radiante, do tipo reivindicado em 1, tendo meios correspondentes aos diferentes comprimentos de ondas, para modificar por energia radiante a acção dos meios mantenedores da acção;

16, um systema para dirigir, á distancia, corpos em movimento, pela energia radiante, do tipo reivindicado em 3, comprehendendo leme, solenoides actuados por diferentes frequencias electricas e ligações operativas entre os ditos solenoides e o dito leme;

17, um systema para dirigir, á distancia, corpos em movimento, pela energia radiante, do tipo reivindicado em 1, tendo meios regulados por energia radiante, á distancia, para compensar erros dos ditos meios mantenedores da direcção;

18, um systema para dirigir, á distancia, corpos em movimento, pela energia radiante, de accordo com a reivindicação 3, comprehendendo meios regulados por energia radiante á distancia, para compensar o desvio do dito gyroscope;

19, um systema para dirigir, á distancia, corpos em movimento, pela energia radiante, do tipo reivindicado em 18, em que os meios dirigidos pela energia radiante, á distancia, para compensar o desvio do dito gyroscope, comprehendem fluido comprimido;

20, um systema para dirigir, á distancia, corpos em movimento, pela energia radiante, do tipo reivindicado em 3, comprehendendo meios correspondentes á energia radiante, á distancia, para prender o gyroscope ao navio, neutralizando o funcionamento daquelle;

21, um systema para dirigir, á distancia, corpos em movimento, pela energia radiante, do tipo reivindicado em 20, comprehendendo meios para isolar o dito gyroscope do navio;

22, um systema para dirigir, á distancia, corpos em movimento, pela energia radiante, do tipo reivindicado em 3, comprehendendo uma peça fendida, tendo movimento relativo ao navio e ao gyroscope, meios para prender a dita peça ao navio, e meios correspondentes á energia radiante, á distancia, para desprender a dita peça do navio e meios compensantes para compensar os desvios do gyroscope.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — Por procuração, C. Buschmann.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 25:

Em ouro.....	53:698\$118
Em papel.....	100:213\$820

Total..... 151:211\$968

Renda arrecadada de 1 a 25

do corrente.....	2.591:851\$420
Em igual periodo de 1914 ..	6.637:182\$835

Diferença a maior em 1914.. 4.045:315\$415

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JANEIRO DE 1915

Ronda arrecadada de 1 a 23	1.636:442\$184
Renda arrecadada em 25...	91:691\$212

1.728:133\$396

Em igual periodo de 1914... 1.814:167\$131

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.123

A. P. Cortez & Comp., estabelecidos á rua Uruguayana n. 109, adoptam para distinguir todos os medicamentos de seu fabrico, assim como quaequer drogas de seu commercio, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um retulo rectangular guarnecido de bordaduras, vendo-se no centro um escudo de fantasia cortado pela firma requerente A. P. Cortez & Comp. Aos lados desse escudo, superiormente, lê-se o nome caracteristico «Pharmacia Bragantina» e abaixo delle dizees explicativos. A marca será applicada de qualquer forma em todos os artigos acima, como também em notas, annuncios, cartões, facturas, reclames, afim de bem garantir os direitos de propriedade, fabrico e commercio dos requerentes. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1914. — A. P. Cortez & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 1 de dezembro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.123, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1914. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes

O Dr. Sylvio Leitão da Cunha, 1º supplente do juiz substituto da 1ª Vara Federal e presidente da Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes:

Faço saber aos interessados que, de conformidade com a lei eleitoral em vigor, mando expedir segundas vias dos officios de nomeações de mesarios aos cidadãos abaixo mencionados que apresentaram requerimentos devidamente instruidos: 4ª Pretoria (S. José) — 1ª secção — Mesarios, Alfredo Nunes de Andrade e Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque; 2ª secção — Mesario, Bento Francisco da Silva e supplentes, Dr. Ludgero Feital e Gustavo Adolpho Guimarães; 3ª secção — Mesario, Achilles Cesar Burlamaqui e supplente, Arlindo Noronha; 4ª secção — Supplentes, Oscar Augusto Teixeira, Olympio Martins de Araujo e Honorio José Vianna; 5ª secção — Supplentes, Moysés Pinto e Adolpho Nobre da Silva; 6ª secção — Mesario, Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho e supplentes, Thomaz Augusto de Andrade e Dr. Mario de Moura Sallos; 7ª secção — Mesario, João de Souza Espinola e supplente, Djalma Adalberto Leal; 8ª secção — Supplentes, Raul Leito de Vasconcellos e Armando Carvalho; ficando de nenhuma effeito

as primeiras vias extrahidas, e bem assim, a nomeação de João Henrique dos Santos Oliveira, mesario effectivo da 3ª secção da 6ª Precetoria (Gloria).

Distrito Federal, 23 de janeiro de 1915. — *Sylvio Leitão da Cunha*, presidente da Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a 9ª condição do edital de 10 de dezembro do anno findo, é convidado a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, contados da data deste, afim de assignar o respectivo contracto, sob pena de perda da caução, Gomes Pereira, para o grupo 1º, objectos de expediente.

Directoria da Contabilidade, 23 de janeiro de 1915. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem de Sr. director geral convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pelo inspector sanitario da 9ª delegacia de saude, sob as penas da lei:

Rua Dr. Leal ns. 25 e 27;
Rua Goyaz n. 108.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Brigada Policial do Distrito Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. general commandante ao faz publico que, no dia 26 de janeiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta Brigadas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade, illuminação e outros, durante o primeiro semestre deste anno.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada, nas quaes os concorrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismo; serão feitas em tres vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, accrescimos ou resalvas;

2ª, as propostas, em envelopos fechados, tendo nestas a indicação da casa commercial, serão depositados, pelos proponentes ou seus representantes logaes, no mesmo dia e hora da sessão em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concorrentes, serão per estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 15 horas do dia 25 do mez acima referido, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia 25 ou antes a quantia de 500\$000.

4ª, a Brigada reserva-se o direito de contractar de cada proposta o artigo que lhe convier;

5ª, a idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, a vista do documentos em original ou publica-forma que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social, realizado até a data do presente edital e convenientemente registrado;

6ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da Brigada os respectivos artigos pelos preços do contracto, á dinheiro á vista, ou mediante os vales autorizados pelo art. 404, do regulamento da Brigada, ficando os fornecedores, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á Brigada;

7ª, todos os artigos serão do primeira qualidade, recebidos pelo seu peso liquido e entregues nos quartéis ou repartições, no prazo previamente determinado;

8ª, os concorrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da Brigada, a quantia do que trata a condição 3ª e aquellos que tendo feito o deposito acima não apresentarem propostas perderão 20 % da referida quantia;

9ª, a Intendencia da Brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas pelo respectivo tenente-coronel chefe, as informações necessarias e exhibi-la a minuta do contracto;

10ª, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferencia á do concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou a do que fizer qualquer redução nos respectivos preços;

11ª, a Brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base ás concorrências e a cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12ª, os proponentes cujas propostas forem acceitas depositarão na Contadoria da Brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigências do regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 15 de janeiro de 1915. — Tenente-coronel, *Gil Antonio Dias de Menezes*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURSO PARA ESTUDO DE ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA NAVAL

De conformidade com o disposto nos artigos 11 e 12 do regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes, approved pelo decreto numero 10.645, de 14 de janeiro de 1914, fica aberta nesta inspectoria, a contar da presente data e pelo prazo de 30 dias, a inscrição para concurso, entre 1º tenentes da Armada que tiverem tempo de embarque completo, para estudar as especialidades de machinas, obras civis e hydraulicas e construção naval.

Inspectoria do Engenharia Naval, 9 de janeiro de 1915. — *Agenor Vidal*, adjunto.

Superintendencia de Navegação

Concurrença para o fornecimento do seguinte:

- 1º grupo — Oleo mineral,
- 2º grupo — Petroleo.

3º grupo — Petroleo bruto.

4º grupo — Kerozeno.

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartiçao, na ilha Fiscal, no dia 20 do fevreiro do corrente anno, á 1 hora da tarde, as propostas para o fornecimento constante dos grupos acima mencionados destinados ao abastecimento dos pharões durante o exercicio de 1915.

Condições

1ª O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homoganeo quanto possivel, tendo a composição e as propriedades desejadas.

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2ª, O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo, além disso, ás seguintes condições:

a) ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados;

b) ter a densidade nunca menor de 0,810, nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

c) o grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura superior a 70º centigrados;

d) o oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica, de chapa de 2 1/2 millimetros de espessura ou em qualquer outro mais aperfeiçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

3ª O petroleo deve ter a densidade nunca menor de 0,792 e nunca maior de 0,808, na temperatura de 15º centigrados. O grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura comprehendida entre 50º e 60º centigrados;

a) o petroleo será acondicionado em vasilhame de ferro galvanizado, de forma cylindrica, de chapa de 2 1/2 millimetros de espessura ou de qualquer outro mais aperfeiçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

4ª O petroleo bruto deve ser apropriado á produçao do gaz Pint-ch.

5ª O kerosene deve ser inexplorivo.

6ª A entrega dos artigos será feita, de conformidade com o determinado pelo Sr. contra-almirante superintendente, nos depositos do Governo.

7ª Com as respectivas propostas, os proponentes entregarão nesta repartiçao cinco litros de oleo e cinco de petroleo, como amostras, para serem examinados.

8ª O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero em caso de demora de entrega, ou 30 % no de falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se dor entre o preço ajustado e o pelo qual for comprado o não fornecido ou reprova-lo, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

9ª Os concorrentes para o fornecimento do oleo mineral, petroleo, petroleo bruto e kerozeno, garantirão a assignatura do seu contracto com um deposito feito na Pagadoria de Marinha de um conto de réis (1:000\$), cuja guia de deposito apresentarão no acto de entrega das propostas nesta repartiçao.

Observações

1ª, não serão acceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas ac-

ma e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparoceram na Directoria Geral do Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2ª, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admitidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua idoneidade;

3ª, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou ratura, o preço do oleo, petroleo e demais artigos constantes desta concorrência;

4ª, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5ª, não se receberá proposta alguma depois do dia o hora designados neste edital;

6ª, os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjuntamente com as propostas;

7ª, diariamente das 2 horas em diante serão attendidos os senhores interessados, aos quaes se ministrarão todos os esclarecimentos na sede da repartição, na ilha Fiscal.

Suprntendencia de Navegação no Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915. — *Armando Augusto Gonçalves*, capitão-tenente, assistente.

Conselho de Compras da Marinha

SEGUNDA SECÇÃO DO DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. vice-almirante presidente faço publico que a 28 de janeiro, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos 19, 20 e 21 (tanoaria, vidraria, tintas e artigos para pintura).

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias, escriptas a tinta, sem emenda e ratura e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer e apresentar legalmente na occasião da sessão, não sendo tomados em consideração os artigos propostos por tiouts ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral do Contabilidade da Marinha será de cinco contos de réis (5:000\$000).

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concurrentes o recibo da caução feita na Directoria Geral do Contabilidade da Marinha, caução que revertirá para os cofres publicos, si o concorrente preferido se recusar assignar o contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministério e as contidas nas letras A e G do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo com o direito de annullar-as caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 23 de janeiro de 1915. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Departamento de Administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste Departamento, faço publico, que a Commissão de Compras recebe propostas no dia 25 de fevereiro proximo futuro, até ás 12 horas, para fornecimento de artigos dos grupos — «Materia Prima» — «Equipamento e calçado» — «Pegas manufacturadas», durante o corrente anno.

As pessoas que pretenderem concorrer a estes fornecimentos deverão previamente, habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel chefe desta repartição, até ás 14 horas do dia 22 de fevereiro, apresentando nessa occasião documentos que provem ser negociantes matriculados, certidão do contracto social passado pela Junta Commercial, recibo do imposto de Industrias e Profissões relativo ao actual semestre e alvarás de licença da Prefeitura Municipal, provando ser negociantes dos artigos que se propoem a fornecer.

Os concurrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$000, para garantia da assignatura do contracto e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000\$000, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia do valor provavel do fornecimento a ser feito, de accordo com as ordens contidas em aviso n. 163, de 28 de junho de 1912.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, sem razuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão.

Previne-se que os representantes dos Srs. negociantes não poderão apresentar-se na sessão nem assignar o respectivo contracto sem que exhibam procuração legal.

Todo o fornecimento obedecerá aos typos existentes nesta repartição.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste Departamento e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Quarta Divisão do D. A. da Secretaria da Guerra, 9 de janeiro de 1915. — O chefe, tenente-coronel *Manuel Ferreira Neves Junior*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital publicando as resoluções de alistados e excluidos

DECIMO MUNICIPIO

O capitão Alfredo Accioli Goston, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno de 1914, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de fevereiro, ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, 2º tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario, lavrei o presente e fital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — 2º tenente *Leovigildo Alvares dos Prazeres*, secretario. — Capitão *Alfredo Accioli Goston*, presidente.

Relação dos cidadãos alistados

Miguel Pereira da Silva.
Hermoxones José Fernandes.
Damasio José Gonçalves.
Ismael Rodrigues Sobrinho.
Alvaro Maximo de Almeida.
Bento Lopes Motta.

João Damasceno Freitas.
Luiz Blanco.
Manoel Moraes de Almeida.
Manoel Gomes.
Jeremias Pereira.
Pompeu dos Reis Freire.
José Francisco da Silva.
Felinto Antonio Seixas.
José Garcia.
João Cosmo de França.
Nelson Accioli Vasconcellos.
Frederico Tavares.
Alfredo Donato.
Zacharias de Castro.
Basilio Evangelista.
Carlos Bastides.
Luiz de França.
Alvaro Pereira Maia.
José Mesquita Teixeira.
Julio Ferreira dos Santos.
Alvaro Francisco Nogueira.
Francisco Antonio Loyola.
João Moura Carvalhinho.
Rodolpho Argollo de Castro.
Galino José Rodrigues.
João Mathias de Jesus.
Joaquim Pereira Larangeiras.
João de Siqueira Cavalcanti.
Alfredo Saraiva dos Santos.
José Maria.
José Vicente da Silva.
Jorge Alves da Fonseca.
Joaquim da Silva.
Cotegipe Candido de Moura.
José Francisco dos Santos.
Adhemar Corrêa Dias.
Ignacio Fogaça Pereira.
Felismino Tavares de Oliveira.
José da Silva Rocha.
Norberto Gomes Montezzeno.
Izaías de Mello.
Joaquim Gomes de Souza.
Anthero Teixeira.
Alfonso Avelino Cardoso.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — Capitão *Alfredo Accioli Goston*, presidente.

Grupo Provisorio de Obuseiros

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major presidente do conselho administrativo deste grupo, chamo nova concorrência para fornecimento de generos alimenticios, forragens e ferragens durante o corrente anno.

Os Srs. pretenhentes deverão apresentar as suas propostas em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas nem rasuras, até ás 13 horas do dia 28 do corrente, occasião em que se procederá á abertura das mesmas, com a presença dos interessados ou de seus representantes.

Quartel em S. Christovão, 23 de janeiro de 1915. — *Alfredo Sá de Miranda*, 1º tenente intendente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE ESCOLHAS DAS ESCORIAS DE CARVÃO E DAS CINZAS DAS CAIXAS DE FUMAÇA DAS LOCOMOTIVAS E DO PIXE RETIRADO DA UZINA DE GAZ PINTSCH, EM S. DIOGO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de escolhas das escorias do carvão e das cinzas das caixas de fumaça das locomotivas e do pixe retirado da UZINA de gaz Pintsch, em S. Diogo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais alta, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

E-se envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços mínimos abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

As condições para o contracto são as seguintes:

O contractante obriga-se e só apanhar a escoria e as cinzas dentro das linhas do depósito de S. Diogo até ás oito da manhã, podendo, entre tanto, fazer escolha durante o dia no ponto onde são depositadas as escorias para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de separação, ensaque e pesagem.

II

A nota do peso das escolhas, cinzas e borras ou cascalho diariamente retiradas será fornecida pelos agentes de Belém e D. Clara nestas estações, pelo inspector respectivo na usina de electricidade e pelo chefe do 1º Depósito em S. Diogo.

As primeiras serão enviadas á 2ª e a ultima á 4ª Divisão. A 2ª e 4ª Divisões no ultimo dia de cada mez remetterão ao sub-director da 6ª Divisão, afim de que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante, até o dia 5 do mez seguinte, na thesauraria da estrada, a nota authenticada da quantidade retirada durante o mez vencido e da respectiva importancia, á razão de réis por tonelada metrica, para a escolha das escorias;

de réis por tonelada metrica para as cinzas das caixas de fumaça e de réis por tonelada metrica para as borras ou cascalho em qualquer ponto da Estrada.

III

Aos agentes de Belém e D. Clara, ao chefe do 1º Depósito e ao empregado designado pelo sub-director da 3ª Divisão compete a fiscalização das quantidades retiradas.

IV

O peso médio de cada metro cubico de escolha de carvão, cinzas, etc., de que trata o presente contracto, é de 562 kilogrammas.

V

O deposito das escolhas aproveitaveis continuará dentro do recinto da Estrada.

VI

O vasilhame para a retirada do pixo será fornecido pelo contractante.

VII

A nota do numero de quartolas de duzentos litros de capacidade cada uma, retirada pelo contractante, será fornecida pelo sub-director da 2ª Divisão no ultimo dia de cada mez ao sub-director da 6ª Divisão afim de que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante, na Thesouraria da Estrada, da importancia das quantidades retiradas, durante o mez decorrido e á razão de réis a quartola.

VIII

Para garantir a execução deste contracto será depositada na Thesouraria da Estrada a quantia de 1:000\$, que será revertida em favor dos cofres da mesma Estrada, no caso de rescisão ou reincidência de falta de cumprimento de alguma das clausulas do contracto.

IX

Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização previa em despacho da Directoria da Estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

X

A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de cem mil réis e, em reincidência, a perda da caução feita para garantia deste contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 21 de janeiro de 1915.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200 TONELADAS DE 1.000 KILOS DE CREOSOTO PARA INJECCÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez do fevereiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200 toneladas de 1.000 kilos de creosoto para injeccão de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1915, de accordo com as seguintes bases:

- a) ser extrahido dos oleos pesados, provenientes da destillação do alcatrão da hulha;
- b) a densidade a 15 graus cent. variar entre os limites: 1,01 e 1,10;
- c) o maximo na naphthalina admittido ser 5 %;
- d) não conter acidos mineracs provenientes do modo de tratamento;
- e) a 15 graus cent. ser fluído e inteiramente solúvel no benzol;

f) conter no minimo 15 % de phenols, cresols, etc., solúveis na lixivia da soda;

g) o oleo do creosoto sujeito á destillação deve dar em fracções distilladas: 3 % no maximo até 150 graus cent.; 30% entre 150 e 235; 85% no minimo entre 150 e 355.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a tonelada de peso liquido entregue na Intendencia, cobrindo os direitos aduaneiros por conta do autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, devendo na proposta ser mencionada em réis a importancia das despesas do Caos do Porto, a qual poderá ser, quando convier á administração da estrada, paga directamente pela mesma ao Caos do Porto.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois do approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretenderem fornecer com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira do papel colada ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da qualidade do creosoto será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser accepta não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentado, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a tonelada de peso liquido, entregue na intendencia, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de janeiro de 1915.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1915

(Alteração do edital de 21 de janeiro de 1913)

Tendo sido anulada a concorrência realizada no dia 26 de dezembro ultimo, de ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as novas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1915, de:

- 20.000 litros de oleo de cylindro para superaquecedor;
- 300.000 litros de oleo para cylindros;
- 400.000 litros de oleo de machina;
- 500.000 litros de oleo de carros;
- 80.000 kilos de estopa branca, de algodão perfeitamente limpa;
- 20.000 kilos de graxa.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento de oleo e da estopa terá lugar 40 dias depois do registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contrato e o restante em dous fornecimentos iguaes, um trinta dias depois do primeiro e outro trinta dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira trinta dias depois do registro do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

- 1º, referir em separado a cada especie de oleo, estopa ou graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;
- 2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;
- 3º, indicar o nome e marca do oleo;
- 4º, indicar o preço em réis, sendo os elementos do base desse preço o litro e o kilogrammo;

As taras das quartolas de oleo é de 35 kilogrammos; a das pipas de graxa de 64 kilogrammos e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammos;

Os oleos serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, cobrando por conta do proponente as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A estopa e a graxa serão entregues na intendencia, devendo o preço da de origem estrangeira incluir as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e excluir os direitos aduaneiros, devendo vir os documentos de embarque em nome da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duplicata, em envelopes fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esses envelopes devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria.

desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferindo recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a vespera da concorrência, as amostras de todos os artigos que pretenderem fornecer, afim de serem os mesmos devidamente examinados. Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, de um kilogrammo de estopa e de um kilogrammo de graxa, tenham embora já sido fornecido á estrada material de igual marca.

A questão de idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras de oleos, estopas e graxa apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a acceptação das amostras dos oleos, estopa e a graxa apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á estrada e m o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de janeiro de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição Geral dos Telegraphos**INTENDENCIA****QUARTA DIVISÃO**

De ordem do Sr. Dr. director geral desta repartição, fica aberta, da data deste até o dia 6 de fevereiro proximo vindouro, chamada de concurrentes para lavagem de roupa em uso nas diversas divisões desta repartição. As propostas serão recebidas até as 12 horas do citado dia 6 do fevereiro, e nesta intendencia se acha á dispos dos interessados uma relação das peças de roupa.

Intendencia, 22 de janeiro de 1915.—O intendente, C. L. Ferreira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Industria e Commercio****PRIMEIRA SECÇÃO****Patentes de invenção**

- N. 8.584, de José Hippolyto de Oliveira;
- N. 8.585, de J. Lucini;
- N. 8.586, de Ernst Nitzsche;
- N. 8.587, da Schmidt'sche Hoisslampf-Gesellschaft m.b.H.;
- N. 8.588, da Société Mougín e Jean Repetto;
- N. 8.589, de José Hottay;
- N. 8.590, de Henry Plunkett Dwyer;
- N. 8.591, de Weiszlog Irmãos.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quarta feira, 27, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 25 de janeiro de 1915.—O director geral interino Gonçalo Marinho.

Directoria Geral de Contabilidade**SEGUNDA SECÇÃO**

Convido os Srs. funcionarios e commissarios dos deste ministerio que receberam adeantamentos no Thesouro Nacional, nos annos de 1909 a 1913, e ainda não apresentaram a esta directoria geral os documentos comprobatorios da applicação dos mesmos, para, no prazo de 30 dias, a contar da presente data, fazerem a remessa dos alludidos documentos ou virom receber a competente guia para o recolhimento aos cofres publicos das importancias que lhes foram adeantadas, caso não tenham ellas sido applicação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 21 de janeiro de 1915.—O director geral, Mario B. Carneiro.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS**

De ordem do Sr. presidente da commissão, declaro que terão começo no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officio as provas do concurso para provimento de logares de quartos escripturarios do Tribunal de Contas, convidando a comparecerem os candidatos seguintes, cujos documentos apresentados satisfizeram as condições regulamentos:

- Adamastor Emilio Haydt.
- Alamir Muniz Freire.
- Alberto Brandão da Segadas Vianna.
- Alfredo de Nunes Montes.
- Alfredo Pessoa Cavalcante.
- Alvaro Pinto de Souza Vargas.
- Angelo José Marques.
- Armando da Costa Ramos.
- Antonio Lemos Vieira Filho.
- Carlos Frederico Ribeiro.
- Cyrol Haydt.
- Damon José de Siqueira.
- David Lyrio Corrêa Netto.

Djalma Monteiro Faria.
Eduardo Gomes.
Eduardo Moreira Lima.
Erico Clapp.
Ernesto Alves Bagdocymo.
Egonio de Figueiredo.
Eulico Guerreiro Marques.
Francisco Alvares Barata.
Francisco de Paula Figueira.
Francisco Robles Peres.
Francisco Rossi.
Gabriel Baptista Rombo.
Henrique Caetano da Silva.
Henrique Clemente Rodrigues.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.
Honorato Bahiano Velloso.
Horacio Mendes Campos.
Inocencio Silva Filho.
Isolino dos Santos Filho.
Jader Alves da Silva.
João Marques de Carvalho.
Joaquim José Fernando Couto.
José Alves do Azevedo Junior.
José Castello Branco.
José de Murinelly Cirne.
José Julio Cost Pereira.
Laurentino Oliveira de Azambuja.
Luiz Gonzaga de Carvalho França.
Luiz Gonçalves Vieira.
Luiz Jauffret Guillon.
Mario Franco.
Mario Lopes de Castro.
Mario Nelson Belem.
Mario Primo de Lima e Silva.
Mauricio Cunha.
Nelson Alves da Silveira.
Nelson Lopes Vianna.
Nelson Pinheiro de Andrade.
Nestor Leal do Couto.
Octacilio Freire de Aguiar.
Octavio Botafogo Gonçalves da Silva.
Oswaldo Francisco Canejo.
Oswaldo Simões Corrêa.
Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
Paulo Gomes Monto Mór.
Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.
Pedro de Figueiredo.
Percival de Oliveira.
Ronato Pereira Isenseo.
Roberto Pereira da Silva.
Ratolpho Rodrigues de Barcellos.
Sabino Maciel Monteiro de Mattos.
Samuel Veiga.
Silvino Canuto de Abreu.
Tertuliano Augusto Teixeira da Freitas.
Vicente Gomes Vieira Dantas.
Vicente Zeferido Gomes Paulino.
Victor Nunes.
Vito Leão.
Wenceslão Lima da Fonseca.

Outrosim foi indeferido o requerimento de José Pereira Cotta Filho, visto a certidão de idade apresentada em substituição à justificação de idade produzida perante a pretoria, demonstrar que o candidato completou 18 annos em 30 de dezembro de 1914, não tendo assim a idade regulamentar ao encerrar-se a inscrição em 27 de outubro.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1915.—
Julio Moreira da Silva Lima, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro CONTRABANDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO DONO OU INTERESSADO SOBRE MERCADORIAS APREHENDIDAS PELOS GUARDAS ALFREDO TEIXEIRA SOARES E ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector de 19 do mez proximo passado, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar a vir dentro do prazo de 15 dias justificar e allegar direitos

sobre dous saccos contendo baralhos de cartas de jogar apprehendidos pelos guardas Alfredo Teixeira Soares e Antonio Ribeiro dos Santos, no dia 17 de dezembro do anno passado, es quaes saccos foram passados para a chata n. 8 atracada ao costado do vapor nacional Tapajoz, sob as penas da lei o de ser tal mercadoria vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 22 de janeiro de 1915.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos desta venda.

ARMAZEN N. 3

Manifesto n. 1.088 — Marca triangulo ABC: Um volume n. 103, vindo de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.088 — Marca FSII—B D: Noventa e nove volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignado á Fabrica Santa Meloise.

Manifesto n. 1.088 — Marca GPC: Cinco volumes ns. 15/9, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignado a Gomes Pereira & Comp.

Manifesto n. 1.088 — Marca triangulo II: Treze volumes ns. 74/86, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.088 — Marca triangulo jomasi: Dous volumes ns. 153/4, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignados a Gil Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.088 — Marca LR: Dous volumes ns. 180/1, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignados a L. Ruffier.

Manifesto n. 1.088 — Marca LC: Dous volumes ns. 225 e 228, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.088 — Marca LJ: Vinte e seis volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignados á Companhia Fiação de Tecido Santa Philomena.

Manifesto n. 1.088 — Marca triangulo MAC—MI: Um volume n. 3.330, vindo de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignado ao Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Manifesto n. 1.088 — Marca 488: Um volume n. 8, vindo de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.088 — Marca triangulo 99—CBC: Quatro volumes ns. 3.604/7, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignado a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.088 — Marca triangulo W—I.B: Cinco volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.119 — Marca B: Sete volumes ns. 10/6, vindos de Nova York no vapor Vestris, a 2 de julho de 1913, consignados a Lameiro & Comp.

Manifesto n. 1.119 — Marca triangulo CAC: Um volume n. 3, vindo de Nova York no vapor inglez Vestris, a 2 de julho de 1913, consignado a A. Campos.

Manifesto n. 1.119 — Marca FM: Cinco volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez Vestris, a 2 de julho de 1913, consignado a W. B. V. Finlay.

Manifesto n. 1.119 — Marca Granado & Comp.: Dous volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez Vestris, a 2 de julho de 1913, consignado a Granado & Comp.

Manifesto n. 1.119 — Marca GS: Um volume n. 255, vindo de Nova York no vapor inglez Vestris, a 2 de julho de 1913, consignado a Heitor Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.119 — Marca Hoyer: Um volume sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez Vestris, a 2 de julho de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.119 — Marca LHC: Nove volumes ns. 9.036/12 e 2.675/6, vindos de Nova York no vapor inglez Vestris, a 2 de julho de 1913, consignados a Luiz Hermann & Comp.

Manifesto n. 1.119 — Marca triangulo LHC: Um volume n. 1, vindo de Nova York no vapor inglez Vestris, a 2 de julho de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.119 — Marca Machado: 8/2: Dez volumes ns. 1/10, vindos de Nova York no vapor inglez Vestris, a 2 de julho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.119 — Marca 781: Nove volumes ns. 1/3, 5/9 e 19.315, vindos de Nova York no vapor inglez Vestris, a 2 de julho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.119 — Marca triangulo P: Dous volumes n. 572 6/7, vindos de Nova York no vapor inglez Vestris, a 2 de julho de 1913, consignados á The National Cash Register.

Manifesto n. 1.119 — Marca quadrante R—IIJ: Um volume n. 10, vindo de Nova York no vapor inglez Vestris, a 2 de julho de 1913, consignado a Carlos Roqué & Comp.

Manifesto n. 1.877 — Marca ADM: Um volume n. 1.000, vindo de Liverpool no vapor inglez Titian, a 11 de novembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.877 — Marca quadrante C: Quatro volumes ns. 520/2, e sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez Titian, a 11 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.877 — Marca triangulo CLM: Trinta e um volumes sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez Titian, a 11 de novembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.877 — Marca triangulo CIM: Trinta e um volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez Titian, a 11 de novembro de 1913, consignados á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 1.877 — Marca triangulo CV: Duzentos e cincoenta e quatro volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez Titian, a 11 de novembro de 1913, consignados a Castro Villela.

Manifesto n. 1.877 — Marca DT: Um volume n. 3.144, vindo de Liverpool no vapor inglez Titian, a 11 de novembro de 1913, consignado a Castro Villela.

Manifesto n. 1.877 — Marca triângulo G — HS: Seis volumes ns. 11/6, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.877 — Marca Duvampert: Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.877 — Marca M: Dous volumes ns. 12/3, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.877 — Marca NW: Quatro volumes ns. 26/9, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Titian*, a 11 de novembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.877 — Marca quadrante VCC: Dous volumes ns. 7/8, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignados a Nasconcellos Cardoso & Comp.

Manifesto n. 1.877 — Marca cruzeta SS: Dous volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignados a P. Lanolue Sanson & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca AE: Quatro volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca ABC: Oito volumes ns. 91.950, 91.971, 1/6, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca AMMC: Cinco volumes ns. 89/93, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a A. A. Machado.

Manifesto n. 322 — Marca CS: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a Carlos Souto Maior.

Manifesto n. 322 — Marca FB: Quatro volumes ns. 12/3, e 16/7, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a Teixeira Balhien & irmão.

Manifesto n. 322 — Marca Hampet: Tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Theodore Wille & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca H. Krauser: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Theodore Wille & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca HH: Um volume n. 2.487, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca HR: Um volume n. 100, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a K. M. Welze.

Manifesto n. 322 — Marca JTC: Um volume n. 424, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a J. Teixeira & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca LFIWJ: Dez volumes ns. 36/45, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca MKC: Tres volumes ns. 1.607/9, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca quadrante 2.111: Cinco volumes ns. 383, 388, 879/81, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Ramos Guerra Araújo & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca NEG: Seis volumes ns. 11.018 e 13.018/15, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca triângulo 421: Um volume n. 930, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca triângulo 81 — CW: Um volume n. 1, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca triângulo 91: Um volume n. 9.813, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca NEV: Tres volumes ns. 14/6, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 322 — Marca São Pedro: Cento e dez volumes ns. 9.418/9, 1.030 o sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 1.557 — Marca Azevedo Alves & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglês *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado a Azevedo Alves & Comp.

Manifesto n. 1.557 — Marca triângulo Costa: Um volume n. 14, vindo de Southampton, no vapor inglês *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado a Costa Guimarães & Comp.

Manifesto n. 1.557 — Marca CS: Cento e dezenove volumes sem numero, vindos de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignados a Corrêa Sampaio.

Manifesto n. 1.557 — Marca triângulo DFC: Um volume n. 11.749, vindo de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.557 — Marca GA: Um volume n. 210, vindo de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.557 — Marca GML: Cinco volumes ns. 3.035/9, vindos de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignados a Risi.

Manifesto n. 1.557 — Marca JH — RG: Um volume n. 361, vindo de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado a F. Braga & Comp.

Manifesto n. 1.557 — Marca quadrante LR: Um volume n. 705, vindo de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.557 — Marca triângulo Motta: Dous volumes ns. 900/1, vindos de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignados a José M. da Motta.

Manifesto n. 1.557 — Marca MGC: Um volume n. 1.512, vindo de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado a Miranda Guimarães.

Manifesto n. 1.557 — Marca R: Dous volumes ns. 231 e 594, vindos de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.557 — Marca SA: Tres volumes sem numero, vindos de Southampton no vapor inglês *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignados a Sociedade Anonyma Aguas Corcovado.

Manifesto n. 652 — Marca JCVM: Um volume n. 4.247, vindo de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 652 — Marca FSP: Oitocentos e oitenta e oito volumes, sem numero, vindos de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 652 — Marca Nascimento Silva: Tres volumes ns. 301 e 304/5, vindos de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1913, consignados a Nascimento Silva & Comp.

Manifesto n. 652 — Marca NEC — MVC: Um volume sem numero, vindo de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1910, consignados á ordem.

Manifesto n. 652 — Marca quadrante 5.429: Quinhentos e noventa e sete volumes sem numero, vindos de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 652 — Marca SCC: Onze volumes ns. 7/17, vindos de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1913, consignados a Santos Costa & Comp.

Manifesto n. 652 — Marca The Minister: Um volume sem numero, vindo de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1913, consignado a H. S. The Minister.

Manifesto n. 958 — Marca Arp & C.: Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignado a Arp. & C.

Manifesto n. 958 — Marca triângulo AVC: Dous volumes ns. 79/80, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignado a Americo Vaz & Comp.

Manifesto n. 958 — Marca triângulo AMC: Doze volumes ns. 7.924/32, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a A. Martins Costa.

Manifesto n. 958 — Marca Brazil: Tinta volumes ns. 1/9, 30 e sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 958 — Marca quadrante Brazil: Quatro volumes ns. 1, 2, 5 e 6, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 958 — Marca Estabile: Trinta e cinco volumes ns. 27/61, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a Estabile Bastos & Comp.

Manifesto n. 958 — Marca ESMT: Cinco volumes ns. 1/5, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 958 — Marca FSH: Trinta volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a S. A. Fabrica Santa Helena.

Manifesto n. 958 — Marca BD: Setenta e quatro volumes ns. 97/170, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 958 — Marca HMSDC: YUC: Dous volumes ns. 8.232/3, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a S. C. Mizericordia.

Manifesto n. 958 — Marca LI: Um volume n. 34, vindo de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 958 — Marca LCJ: Tres volumes ns. 4, 6/7, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a Leopoldo Costa Jufubebe.

Manifesto n. 958 — Marca MB: Vinte e dous volumes ns. 3.381/402, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a J. Fortes & Comp.

Manifesto n. 958 — Marca triangulo O — 520 — MB: Sete volumes ns. 1/7, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 958 — Marca quadrante O — 476: Vinte e nove volumes ns. 139 á 67, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 958 — Marca triangulo RFA: Sete volumes ns. 261/6 e 268, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 958 — Marca RB: Dez volumes ns. 26/35, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 958 — Marca SC: Um volume n. 824, vindo de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignado a Costa & Comp.

Manifesto n. 958 — Sem marca: Dous volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a Amaral Guimarães & Comp.

Manifesto n. 958 — Marca VLC: Dous volumes ns. 2.985/6, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a Vieira Leitão & Comp.

Alfandega. 3ª Secção, 23 de janeiro de 1915. — O chefe.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *American*, descarregado em 14 de janeiro:

Caos do Porto — Armazem n. 3 — A — AMC: 1 caixa n. 505, repregada.

BPC: 1 dita n. 4, idem.

RCM: 1 barril n. 337, vasando.

Idem: 3 ditos sem numero, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

CZC: 1 caixa n. 4, repregada.

Costa: 1 dita n. 7, idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 2.611, idem.

F&M: 2 ditos sem numero, idem.

FG: 1 dita n. 1.095, idem.

Casa, Garibaldi: 1 dita n. 35.570, avariada.

H — W — S: 3 ditos ns. 55, 53 e 59, repregadas.

IR — C: 4 ditos ns. 1, 3, 3 e 3, avariadas.

Japoneza: 2 ditos ns. 3.264 e 3.634, repregadas.

J. R. Camões & C: 1 dita n. 27.100, idem.

Idem: 1 dita n. 37.557, idem.

Idem: 1 dita n. 27.570, idem.

L&C: 3 ditos ns. 3, 10 e 11, idem.

Idem: 3 ditos ns. 4, 18 e 9, idem.

MBC: 4 ditos ns. 70, 76 e 78, idem.

Idem: 3 ditos ns. 72, 73 e 71, idem.

Armazem n. 3 — MB: 3 ditos ns. 77, 71 e 79, repregadas e avariadas.

M. de Moreira — SSPG: 1 dita sem numero, repregada.

Machado Casso Lovick: 1 dita idem, avariada.

Idem: 1 dita n. 37.557, idem.

Idem: 1 dita n. 27.570, idem.

L&C: 3 ditos ns. 3, 10 e 11, idem.

Idem: 3 ditos ns. 4, 18 e 9, idem.

MBC: 4 ditos ns. 70, 76 e 78, idem.

Idem: 3 ditos ns. 72, 73 e 71, idem.

Armazem n. 3 — MB: 3 ditos ns. 77, 71 e 79, repregadas e avariadas.

M. de Moreira — SSPG: 1 dita sem numero, repregada.

Machado Casso Lovick: 1 dita idem, avariada.

PATC — 2 C&O: 1 barrica n. 3, idem.

Idem: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

PATC — 777: 4 ditos ns. 2, 12, 8 e 9, idem.

Idem: 2 ditos ns. 10 e 11, idem.

PATC — 2.037: 1 dita n. 9, idem.

P. S. Nicolson & C: 1 dita sem numero, idem.

PS: 2 ditos ns. 15 e 9, idem.

PLG: 1 dita sem numero, idem.

S: 1 dita n. 1.051, idem.

VW — Pharmacia: 3 ditos ns. 1, 14 e 3, avariadas.

Idem: 4 ditos ns. 7, 12, 6 e 2, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 9, 20 e 17, idem.

A — ANC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor sueco *Kronprinz sesran Victoria*, descarregado em 14 de janeiro:

Armazem n. 4 — JP: 1 mala n. 35, repregada.

Idem: 1 caixa n. 33, avariada.

Idem: 2 engradados ns. 4 e 17, idem.

Idem: 2 ditos ns. 39 e 51, idem.

Idem: 1 dita n. 55, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

Idem: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 49, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 2 e 3, avariadas.

Idem: 1 volume de ferro n. 34, idem.

Idem: 1 caixa n. 31, idem.

RAR — Petropolis: 1 dita n. 9.651, repregada.

Vapor inglez *Camões*, descarregado em 14 de janeiro:

Armazem n. 17 — S: 5 peças de louça sem numero, quebradas.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Primeira secção, 30 de janeiro de 1915. —

Pelo inspecto, Joaquim Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *American*, descarregado em 15 de janeiro:

Caos do Porto — Armazem n. 3 — J. R. Camões & C: 2 caixas ns. 11 e 27.566, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 3 e 27.501, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4 e 27.505, idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

MBC: 5 ditos ns. 3, 4, 5, 6 e 8, idem.

MJM — 25.330: 1 dita n. 49, idem.

M. de F.: 2 ditos ns. 1.004 e 1.006, idem.

MCM&C: 1 dita n. 25.261, idem.

PATC — 777: 3 ditos ns. 1, 4 e 7, idem.

Idem: 715: 1 dita n. 26, idem.

Idem: 2 amarrados ns. 5 e 8, idem.

Navio: 1 caixa n. 1.001, idem.

OC&C — C: 3 ditos ns. 52, 2 e 9, idem.

Idem: 3 ditos ns. 42, 60 e 8, idem.

PS — 7.289: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

P: 1 barril n. 733, vasando.

RFC: 1 caixa n. 1.124, repregada.

SAC: 2 ditos ns. 197 e 214, repregadas e avariadas.

TORG: 4 ditos ns. 1, 2, 3 e 4, repregadas.

CA&C: 1 dita n. 3.646, idem.

Casa Garibaldi: 1 dita n. 3.557, avariada.

C: 2 amarrados ns. 5.123 e 5.127, repregados.

Casa Pratt: 1 caixa n. SM/MP, repregada.

Idem: 3 ditos ns. 516, 618 e 207, idem.

Idem: 1 dita n. 208, avariada.

C de C: 1 dita n. 2, repregada.

WRCO: 1 dita n. 7, idem.

Letreiro: 1 dita sem numero, idem.

Corpo de Bombeiro da Capital Federal: 1 dita n. 2.321, idem.

FG: 2 ditos ns. 1.083 e 1.081, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.100 e 1.089, idem.

CA e C — Director Geral dos Correios: 1 dita n. 4.618, idem.

FS: 1 dita n. 1.143, idem.

FRK: 1 dita n. 4, idem.

O — T — C: 1 dita n. 1, idem.

GC: 1 engradado n. 2.766, avariado.

E: 2 saccos ns. 2.143 e 2.144, rotos.

EACR: 3 caixas ns. 2.099, 7 e 15, repregadas.

Idem: 4 ditos ns. 3, 19, 17 e 16, idem.

Idem: 4 ditos ns. 20, 18, 5 e 14, idem.

AZEM: 3 ditos ns. 1.012, 1.013 e 1.015, idem.

A Vianna C. — Rio de Janeiro: 2 ditos ns. 3 e 4, idem.

ANC: 1 dita n. 1.121, idem.

AFI: 1 dita n. 12, idem.

AAMC: 1 dita n. 2, idem.

ANC: 1 dita n. 3, idem.

ATLAS: 1 dita n. 728, idem.

B: 3 ditos ns. 25, 27 e 35, repregadas e avariadas.

Costa: 4 ditos ns. 4, 5, 6 e 7, repregadas.

Armazem n. 3 — Casa Pratt: 1 caixa sem numero, repregada.

Crevellanti: 2 ditos ns. 81 e 1.150, idem.

C&O: 2 ditos ns. 1.064 e 1.072, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.066 e 1.070, idem.

Companhia Expressa Federal: 1 dita n. 3, idem.

CA&C: 1 dita n. 3.321, idem.

Vapor italiano *Re Vittorio*, descarregado em 15 de janeiro de 1915:

Armazem n. 5 — AJC: 1 caixa n. 5.277, repregada.

AJC — Caixa da Amortização: 1 dita numero 5.278, idem.

PMF: 1 dita n. 1, idem.

ACJ — GF: 2 ditos ns. 731 e 732, idem.

DDEFV: 2 ditos ns. 3.316 e 431, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.273 e 3.170, idem.

EG: 1 dita n. 500, idem.

JM de C&C: 1 dita n. 1, idem.

JC: 1 dita n. 1.294, idem.

MAC: 1 dita n. 28, idem.

HMC: 1 dita n. 524, idem.

40: 2 ditos ns. 1.403 e 1.412, idem.

R: 3 ditos ns. 1.117/19, idem.

SAA: 2 ditos ns. 331 e 333, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 529, repregada.

Idem: 1 dita n. 332, idem.

SC: 1 dita n. 8.075, idem.

UH: 1 dita n. 80, idem.

TP: 1 bordaleza n. 5, vazando.

Vapor italiano *Luisiana*, descarregado em 15 de janeiro de 1915:

Armazem n. 3 — CMC: 3 barricas ns. 21, 33 e 24, repregadas e avariadas.

Armazem n. 5 — C — M — C: 3 barricas ns. 17, 26 e 30, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 16, 25 e 27, idem.

Idem: 3 ditos ns. 18, 19 e 29, idem.

Idem: 3 ditos ns. 20, 28 e 22, idem.

DJ&C: 2 ditos ns. 2.723 e 2.721, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.716 e 2.718, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.717 e 2.724, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.715 e 2.719, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.720 e 2.722, idem.
MGBF: 1 caixa n. 687, idem.
Varor inglez *Denbighshire*, descarregado em 15 de janeiro:
Armazem n. 6 — II: 2 caixas ns. 1.020 e 1.024, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.018 e 1.023, idem.
L: 2 ditas ns. 6.145 e 6.137, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.130 e 7.016, idem.
Idem: 1 dita n. 6.123, repregada e avariada.

Primeira secção, 21 de janeiro de 1915.
— Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *American*, descarregado em 16 de janeiro:

Caes do Porto — Armazem n. 3 — MARC: 3 caixas ns. 12, 41 e 21, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 23, 6 e 33, idem.
Idem: 1 dita n. 54, idem.
Idem: 2 ditas ns. 13 e 22, repregadas e avariadas.

Idem: 1 amarrado n. 50, repregado.

AJF&C — A Vianna — Rio de Janeiro — Brasil: 2 caixas ns. 1.153/54, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

AFI: 1 dita n. 3, idem.

AEI: 2 ditas ns. 23 e 24, idem.

A&C: 2 ditas ns. 1.077/78, idem.

ATLAS: 3 ditas ns. 1.119 e 701/2, idem.

AZEN: 1 dita n. 1.014, idem.

AA: 2 ditas ns. 4 e 15, repregadas e avariadas.

B: 2 ditas ns. 40 e 50, idem.

Costa: 5 ditas ns. 1, 2, 8, 10 e 11, idem.

Letreiro: 1 dita sem numero, repregada.

C: 1 amarrado idem, idem.

AB&C: 1 sacco n. 1.067, com falta.

B: 1 dito n. 5.126, roto.

CBG: 3 caixas ns. 26, 23 e 24, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 21, 22 e 23, idem.

Conteville: 1 caixa n. 1, avariada.

Contoville: 1 dita n. 293, repregada.

C do G: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Letreiro: 1 dita n. 1.065, idem.

Casa Pratt: 2 ditas ns. 517 e 1.461, repregadas e avariadas.

Cleveland: 1 dita n. 1.060, repregada.

Casa Garibaldi: 2 ditas ns. 1.034/95, avariadas.

C: 1 amarrado n. 5.124, repregado.

Companhia Expresso Federal: 1 engradado n. 4, idem.

Idem: 1 amarrado n. 5, idem.

WR—C: 1 caixa n. 8, idem.

D — AMC: 1 dita n. 5, idem.

FSC: 1 dita n. 1.142, idem.

FM: 3 ditas sem numero, idem.

FG 2 ditas ns. 1.082 e 1.089, idem.

E: 1 sacco n. 2.145, roto.

M: 1 dito n. 3.141, idem.

Granado: 1 caixa n. 1.257, repregada e avariada.

Idem: 2 amarrados ns. 1.1.255, idem.

GCC: 1 caixa n. 1.010, repregada.

Japoneza: 2 caixas ns. 3.852 e 3.404, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.627 e 3.608, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.300 e 3.362, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.622 e 3.620, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.348 e 3.535, idem.

Idem: 1 dita n. 3.334, idem.

JAW—SA: 1 dita n. 587, idem.

Idem: 1 dita n. 589, idem.

J. R. Camões & Comp.: 3 caixas ns. 1, 2 e 12, repregadas.

Idem: 1 dita n. 27.502, idem.

Idem: 1 dita n. 27.493, idem.

Idem: 1 dita n. 27.503, idem.

JFCA: 2 ditas ns. 6 e 9, idem.

Jornal do Brasil: 1 dita n. 4, idem.

LG&C-B: 1 dita n. 103, idem.

LG: 1 dita n. 21, idem.

MBC: 3 ditas ns. 1, 10 e 13, idem.

M. de F.: 1 dita n. 1.005, idem.

MJM-25 330: 1 dita n. 261, idem.

Machado Lucas: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Navio: 3 ditas ns. 1.002/4, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.110 e 1.130, idem.

P-A-2.005-T-C: 1 dita n. 69, idem.

Idem 2.037, 4 ditas ns. 5, 6, 7 e 8, idem.

Idem 777: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.

O&C-C: 4 ditas ns. 10, 11, 5 e sem numero um amarrado, repregados e avariados.

PJCC: 1 caixa n. 22.813, repregada.

PL: 1 dita sem numero, idem.

Q: 4 ditas ns. 2, 3, 4 e 5, idem.

Idem: 5 ditas ns. 7, 8, 9, 10 e 11, idem.

RFC: 1 dita n. 1.124, idem.

STVC: 6 ditas ns. 1, 3, 5, 6, 8 e 9, repregadas e avariadas.

I-Stock-R: 1 dita n. 1, idem.

SA&C: 1 dita n. 191, idem.

Idem 120: 1 dita n. 64.320, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 65.252/53, repregadas e avariadas.

SA&C: 1 caixa n. 209, repregada e avariada.

S: 2 barris ns. 1.103 e 1.110, avariados.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, descarregado em 16 de janeiro:

Armazem n. 5 — A: 2 amarrados ns. 141 e 145, avariados.

AH: 1 caixa n. 1, repregada.

AC: 1 dita n. 30, avariada.

Idem: 1 dita n. 22, repregada.

J—P—PP: 1 engradado n. 3, avariado.

Costa Pacheco: 1 caixa n. 24, repregada e avariada.

CR: 2 ditas ns. 235 e 257, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 235 A, 234 e 212, idem.

Idem: 1 barrica n. 213, idem.

Idem: 1 amarrado n. 332, idem.

E: 3 caixas ns. 2, 3 e 5, idem.

FIAT: 1 amarrado n. 4, idem.

GV: 1 engradado sem numero, avariado.

H: 2 caixas ns. 378 e 389, idem.

Idem: 1 dita n. 367 A, repregada.

Idem: 3 ditas ns. 397, 321 e 368, idem.

Idem: 2 ditas ns. 365 e 393, idem.

Idem: 3 ditas ns. 183, 397 e 382, avariadas.

Idem: 1 barrica n. 344, repregada.

Merino: 5 caixas ns. 2, 6, 7, 10 e 8, idem.

MCC: 1 dita n. 2, idem.

MM: 1 dita n. 7, idem.

W: 2 ditas ns. 51 e 98, idem.

Idem: 2 ditas ns. 61 e 52, idem.

Idem: 1 dita n. 53, idem.

W: 3 caixas ns. 54, 56 e 75, repregadas.

Idem: 1 amarrado n. 72, idem.

Idem: 1 caixa n. 64, repregada e avariada.

Idem: 3 barricas ns. 99, 157 e 159, repregadas.

Vapor sueco *Kronprincessan Victoria*, descarregado em 16 de janeiro:

Armazem n. 4 — ACA: 1 caixa n. 10.673, repregada.

Idem: 1 dita n. 19.074, idem.

Idem: 1 dita n. 19.677, idem.

Letreiro: 1 dita sem numero, idem.

1 000: 1 dita, idem, idem.

JFC: 5 barris, idem, vazando.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Vapor nacional *Amazonas*, descarregado em 16 de janeiro:

Armazem n. 9 — JGP: 3 caixas ns. 5, 6 e 7, repregadas.

Primeira secção, 22 de janeiro de 1915.

Pelo inspector, *Joaquim Fernandes de Oliveira*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Amazonas*, descarregado em 18 de janeiro:

Caes do Porto — Armazem n. 9 — A: 1 caixa n. 7.67, repregada.

Armazem externa 3 — SI — HB 3: 2 caixas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

SI — HB 4: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor sueco *Kronprincessa Margareta*, descarregado em 18 de janeiro:

Armazem n. 6 — CH: 1 caixa n. 4.560, repregada.

Costa: 2 fardos sem numero, avariados.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

W—S—E—N—C: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

N—S—G—NC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

HW: 1 caixa n. 93.112, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 93.740, idem.

Idem: 1 dita n. 93.558, idem.

M: 1 dita n. 4.407, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.403, idem.

Armazem n. 6 — KNS: 3 fardos sem numero, avariados.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

(Continúa)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca

BALANÇO GERAL DADO E FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Edificios, dependencias e machinismos 1ª fabrica, valor destas contas..... 2.021.791\$860
Edificios, dependencias e machinismos 2ª fabrica, valor destas contas..... 3.906.264\$390

Terrenos e prédios, valor destas contas.....	1.973.854\$770
Linha ferrea, valor desta conta.....	2:127\$610
Luz electrica, valor desta conta.....	96:188\$340
Manufaturas, materiaes em sor, etc.:	
Valor em manufaturas, algodão em rama, diversos artigos no almoxarifado, material para engomagem e alveamento, fios, drogas e estampilhas para imposto de consumo.....	2.141.479\$030
Movéis e utensílios, valor em movéis e material para escriptorio.....	9:188\$400
Devedores diversos, saldo destas contas.....	807:277\$290
Ações caucionadas, valor desta conta.....	30:000\$000
The London & River Plate Bank, Limited, saldo desta conta.....	50\$100
Despesas do emprestimo, saldo desta conta.....	76:700\$380
Debentures em carteira, saldo desta conta.....	27:600\$000
Seguros, saldo desta conta...	16:308\$830
Caixa da fabrica, dinheiro existente.....	23:247\$160
Fundo de melhoramentos, saldo desta conta.....	38:728\$390
The British Bank of South America, Limited, saldo desta conta.....	7:310\$280
Caixa, dinheiro existente...	480\$120
Semoventes e material rodante, valor em animaes, caminhões, arreios, etc...	11:397\$410

12.093:493\$170

Passivo

Capital, valor de 18.000 ações.....	3.600:000\$000
Fundo de reserva, valor desta conta.....	500:000\$000
Fundo de garantia, idem...	300:000\$000
Caução da directoria, idem...	30:000\$000
Fundo para depreciação do machinismo 1ª fabrica, valor desta conta.....	300:000\$000
Fundo para depreciação do machinismo 2ª fabrica, valor desta conta.....	400:000\$000
Fundo de reserva especial, valor desta conta.....	1.385:031\$390
Empréstimos por debentures, saldo desta conta.....	3.189:000\$000
Dividendos atrasados, idem...	1:340\$000
Juros de debentures, idem...	43:589\$400
Lettras a pagar, idem.....	683:656\$780
Diversas contas, saldo de diversas.....	40:903\$030
Diversos credores, saldo de diversas contas.....	1.435:872\$240
Amortização de debentures, saldo desta conta.....	91:800\$000
Fundo para depreciação do machinismo, 1ª fabrica, em suspenso, saldo desta conta.....	72:299\$630

12.093:493\$170

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — Os directores, *Fred. Burrows*. — *Alfred M. Oliver*. — *William H. Newby*.

Companhia Americana de Sellos-Coupons

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo	
Acquisição de marca:	
Valor desta conta.....	70:000\$000
Ações em caução:	
Saldo desta conta.....	2:000\$000
Movéis e utensílios:	
Valor dos existentes.....	4:050\$000
Impressos:	
Pelos existentes.....	204\$100
Mercadorias:	
Valor das existentes.....	5:530\$360
Annuos:	
Saldo desta conta.....	1:255\$000
Caixa:	
Saldo em dinheiro.....	416\$530
Trocas:	
Saldo desta conta.....	2:308\$900
Contratos de trocas:	
Valor dos existentes.....	11:000\$000

106:104\$790

Passivo

Capital:	
Valor de 500 ações de 200\$..	100:000\$000
Caução da directoria:	
Saldo desta conta.....	2:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	2:000\$000
Contas a pagar:	
Saldo desta conta.....	1:780\$600
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	415\$190

106:104\$790

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.
— O director-secretario, *A. A. Teixeira*.**ANNUNCIOS****Bibliotheca**

ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE

Nos termos do art. 2º §§ 1º, 2º e 3º dos estatutos reformados na assembléa geral extraordinária de 10 de setembro de 1909, são convidados os Srs. accionistas portadores de recibos provisórios a vir trocá-los pelas cante-las definitivas. A reforma dos estatutos foi publicada no *Diário Official* de 28 de setembro do mesmo anno e registrada no Registro Especial de Titulos e Documentos, livro n. 24, numero de ordem 22.260.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1913. — A directoria.

Companhia Brasileira de Immo-veis e Construções

Assembléa geral extraordinária

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinária no dia 27 de janeiro corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 48, para se tratar da modificação dos estatutos.

LOTÉRIAS

DA

Capital Federal**Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraib n. 42.

HOJE

297 - 21ª

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

210 - 19ª

20:000\$000

Por 1\$300, em meios

Sabbado, 30 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

241 - 7ª

50:000\$000

Por 1\$800, em inteiros

Sabbado, 13 de fevereiro

A'S 3 HORAS DA TARDE

Grande e extraordinaria Loteria

NOVO PLANO - 250 - 3ª

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quardagesimos a 2\$800 inclusive o sello do consumo e será extrahida pelo systema de urnas e espheras.

NB. Aceitam-se encomendas de numeros certos até 31 de janeiro.

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5%.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes go-raes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel e casa F. GUIMARAES, Rosario, 71, esquina do becco das Cancellas, Caixa do Correio 1.273.